



DIÁRIO



República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLVI - Nº 93

QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1991

BRASÍLIA _ DF

CONGRESSO NACIONAL

**PROJETO DE LEI
Nº 64, DE 1991 (CN)**

**Mensagem
Nº 131, de 1991-CN
(Nº 620/91, na origem)**

EMENDAS

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

 * COMISSÃO MISTA DE PLANOS, 21-11-1991 PAG. 1 *
 * ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO *
 * ÍNDICE DAS EMENDAS APRESENTADAS AO PLN 64/91 *

PARLAMENTAR	EMENDA
EVALDO GONÇALVES	12
JOSE MUCIO MONTEIRO	04 e 05, 08 a 11
LUIZ GIRAÔ	01 a 03
MANSUETO DE LAVOR	06 e 07
PAES LANDIM	13

Recuperação: 13/11/91
64-000001-6

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR PL Nº 64/91 - CN 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO LUIZ GIRAÔ UF CE PARTIDO PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 64/91 - CN a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros) para serem aplicados na construção do Açude Grossos em Itapebusu, no Município de Maranguape - Ce.

Fonte de Cancelamento: 04.054.0457.1270.0004 - Ações Complementares - Barragem construída (unidade) - 6 Implantação de área irrigada (Ha) - 150

JUSTIFICAÇÃO :

Implantar em pequenas propriedades e comunidades rurais, infraestrutura hídrica permanente para ampliar a oferta de água aos pequenos produtores, para cultura de subsistência.

Recuperação: 13/11/91
64-000002-6

INSTRUÇÕES NO VERSO

PL Nº 64/91 - CN 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO LUIZ GIRAÔ UF CE PARTIDO PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 64/91 - CN a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros) para construção de barragens na zona rural de Morada Nova-Ce.

Fonte de cancelamento: 04.054.0457.1270.0004 - Ações Complementares - Barragem construída (Unidade) - 6 Implantação de área irrigada (Ha) - 150

JUSTIFICAÇÃO:

Implantar em pequenas propriedades e comunidades rurais, infraestrutura hídrica permanente para ampliar a oferta de água aos pequenos produtores, para cultura de subsistência.

INSTRUÇÕES NO VERSO		PL NR 64/91 - CN		01 DE 01	
---------------------	--	------------------	--	----------	--

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO LUIZ GIRAÔ		CE	PDT

Inclua-se onde couber no PL 64/91 - CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros) para serem aplicados na construção de Barragens na Zona Rural de Ibicuitinga - Ce.

Fonte de Cancelamento : 04.054.0457.1270.0004 - Ações Complementares Barragem construída (unidade) - 6 Implantação (Ha) - 150.

JUSTIFICAÇÃO:

Implantar em pequenas propriedades e comunidades rurais, infraestrutura hídrica permanente para ampliar a oferta de água aos pequenos produtores , para cultura de subsistência .

INSTRUÇÕES NO VERSO		PL NR 64/91-CN		01 DE 01	
---------------------	--	----------------	--	----------	--

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
Deputado José Múcio Monteiro		PE	PFL

Inclua-se onde couber no PL NR 64/91-CN, a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) para ser aplicado na construção de 25 Cisternas em alvenaria em áreas rurais do Município de Palmares, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0457.1270.0004 - Ações Complementares Barragem construída (Unidade): 6 - Implantação de área irrigada (HA): 150

JUSTIFICAÇÃO

Nas localidades mais pobres, onde a população não dispõe de rede domiciliar de água, as pessoas se socorrem de cisternas públicas. Em consequência, tais locais ficam expostos a toda sorte de riscos de contaminação. Com cisternas de alvenaria proteger-se-á a saúde dos consumidores, contribuindo-as junto às nascentes de água

INSTRUÇÕES NO VERSO		PL NR 64/91-CN		01 DE 01	
---------------------	--	----------------	--	----------	--

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
Deputado José Múcio Monteiro		PE	PFL

Inclua-se onde couber no PL NR 64/91-CN, a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) para ser aplicado na construção de 25 Cisternas em alvenaria em áreas rurais do Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0457.1270.0004 - Ações Complementares Barragem construída (Unidade): 6 - Implantação de área irrigada (HA): 150

JUSTIFICAÇÃO

Nas localidades mais pobres, onde a população não dispõe de rede domiciliar de água, as pessoas se socorrem de cisternas públicas. Em consequência, tais locais ficam expostos a toda sorte de riscos de contaminação. Com cisternas de alvenaria proteger-se-á a saúde dos consumidores, contribuindo-as junto às nascentes de água

INSTRUÇÕES NO VERSO		PL NR 64/91-CN		01 DE 01	
---------------------	--	----------------	--	----------	--

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
Senador Mansueto de Lavor		PE	PMDB

Inclua-se onde couber no PL NR 64/91-CN, a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) para ser aplicado na construção de 25 Cisternas em alvenaria em áreas rurais do Município de Cortês, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0457.1270.0004 - Ações Complementares Barragem construída (Unidade): 6 - Implantação de área irrigada (HA): 150

JUSTIFICAÇÃO

Nas localidades mais pobres, onde a população não dispõe de rede domiciliar de água, as pessoas se socorrem de cisternas

públicas. Em consequência, tais locais ficam expostos a toda sorte de riscos de contaminação. Com cisternas de alvenaria proteger-se-á a saúde dos consumidores, contribuindo-as junto às nascentes de água.

Projeto: 131/91

64-00007-9

INSTRUÇÕES AO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PL NR 64/91-CN	01	01
---------------------	------------------	----------------	----	----

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Senador Mansueto de Lacerda	PE	PMDB

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL NR 64/91-CN, a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) para ser aplicado na construção de 25 Cisternas em alvenaria em áreas rurais do Município de Barreiros, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0457.1270.0004 - Ações Complementares Beneficiária construída (Unidade): 6 - Implantação de área irrigada (HA): 150

JUSTIFICAÇÃO

Nas localidades mais pobres, onde a população não dispõe de rede domiciliar de água, as pessoas se socorrem de cisternas públicas. Em consequência, tais locais ficam expostos a toda sorte de riscos de contaminação. Com cisternas de alvenaria proteger-se-á a saúde dos consumidores, contribuindo-as junto às nascentes de água.

Projeto: 131/91

64-00008-7

INSTRUÇÕES AO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PL NR 64/91-CN	01	01
---------------------	------------------	----------------	----	----

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado José Múcio Monteiro	PE	PFL

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL NR 64/91-CN, a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) para ser aplicado na construção de 25 Cisternas em alvenaria em áreas rurais do Município de Feitosa, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0457.1270.0004 - Ações Complementares Beneficiária construída (Unidade): 6 - Implantação de área irrigada (HA): 150

JUSTIFICAÇÃO

Nas localidades mais pobres, onde a população não dispõe de rede domiciliar de água, as pessoas se socorrem de cisternas públicas. Em consequência, tais locais ficam expostos a toda sorte de riscos de contaminação. Com cisternas de alvenaria proteger-se-á a saúde dos consumidores, contribuindo-as junto às nascentes de água.

Projeto: 131/91

64-00009-5

INSTRUÇÕES AO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PL NR 64/91-CN	01	01
---------------------	------------------	----------------	----	----

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado José Múcio Monteiro	PE	PFL

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL NR 64/91-CN, a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) para ser aplicado na construção de 25 Cisternas em alvenaria em áreas rurais do Município de Tacaimó, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0457.1270.0004 - Ações Complementares Beneficiária construída (Unidade): 6 - Implantação de área irrigada (HA): 150

JUSTIFICAÇÃO

Nas localidades mais pobres, onde a população não dispõe de rede domiciliar de água, as pessoas se socorrem de cisternas públicas. Em consequência, tais locais ficam expostos a toda sorte de riscos de contaminação. Com cisternas de alvenaria proteger-se-á a saúde dos consumidores, contribuindo-as junto às nascentes de água.

Projeto: 131/91

64-00010-9

INSTRUÇÕES AO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PL NR 64/91-CN	01	01
---------------------	------------------	----------------	----	----

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado José Múcio Monteiro	PE	PFL

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL NR 64/91-CN, a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) para ser aplicado na construção de 25 Cisternas em alvenaria em áreas rurais do Município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0457.1270.0004 - Ações Complementares Bar
ragem construída (Unidade): 6 - Implantação de
área irrigada (HA): 150

JUSTIFICATIVA

Nas localidades mais pobres, onde a população não dispõe de rede domiciliar de água, as pessoas se socorrem de cisternas públicas. Em consequência, tais locais ficam expostos a toda sorte de de riscos de contaminação. Com cisternas de alvenaria proteger-se-á a saúde dos consumidores, contribuindo-as junto às nascentes de água.

Resolução 131/91

64-00011-7

INSTRUÇÕES NO VERSO

COO. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL Nº 64/91-CN

01

01

EMENDA

Deputado José Múcio Monteiro

UF

PARTIDO

PE

PFL

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Inclua-se onde couber no PL Nº 64/91-CN, a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) para ser aplicado na construção de 25 Cisternas em alvenaria em áreas rurais do Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 04.054.0457.1270.0004 - Ações Complementares Bar
ragem construída (Unidade): 6 - Implantação de
área irrigada (HA): 150

JUSTIFICATIVA

Nas localidades mais pobres, onde a população não dispõe de rede domiciliar de água, as pessoas se socorrem de cisternas públicas. Em consequência, tais locais ficam expostos a toda sorte de de riscos de contaminação. Com cisternas de alvenaria proteger-se-á a saúde dos consumidores, contribuindo-as junto às nascentes de água.

Resolução 131/91

64-00012-5

INSTRUÇÕES NO VERSO

COO. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

64. de 1991-CN

01

01

EMENDA

DEPUTADO EVALDO GONCALVES

UF

PARTIDO

PB

PFL

TEXTO/JUSTIFICATIVA

DESTAQUE-SE, NO P.L. Nº 64, DE 1991-CN, DA DOTAÇÃO "04.054.0457.1270.0004 - AÇÕES COMPLEMENTARES" (DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS), Cr\$30.000 MIL (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO:

"PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SUMÉ-PB"

VALOR: Cr\$30.000 MIL (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de implementar ações voltadas ao desenvolvimento e ao aprimoramento do sistema cooperativista do Município de Sumé, Estado da Paraíba, pretende esta emenda destinar recursos da União, alocados ao orçamento do DNOCS, ao Perímetro de Irrigação Sumé.

Importante informar que o referido Perímetro de Irrigação, a cargo do DNOCS, beneficia inúmeros colonos associados à Cooperativa local e consequentemente impulsiona o desenvolvimento integrado da população urbana e rural da região, aumentando a produção e produtividade agrícola, melhorando o nível de vida e ocasionando a fixação do homem à terra.

Diante da relevância da presente emenda, conto com a aprovação da mesma.

Resolução 131/91

64-00013-3

INSTRUÇÕES NO VERSO

COO. PARLAMENTAR

02,2

DE

EMENDA

DEP. PAES LANDIM

UF

PARTIDO

PI

PFL

TEXTO/JUSTIFICATIVA

INCLUIA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS O SEGUINTE SUBPROJETO: PROJETOS COMPLEMENTARES PARA APROVEI

TAMENTO HIDROAGRICOLA NO AÇUDE CAMPO ALEGRE EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ, A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CR\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

FONTE: 04.054.0457.1270 - PROJETOS COMPLEMENTARES PARA APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA - CR\$ 20.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, LOCALIZADO NA REGIÃO SUL DO PIAUÍ, POSSUI O MAIOR LENÇOL FREÁTICO DO ESTADO, NECESSITANDO APENAS DE INCENTIVOS DO GOVERNO FEDERAL PARA DESENVOLVER PROJETOS DE IRRIGAÇÃO E DE COMBATE ÀS SECAS.

PROJETO DE LEI Nº 66, DE 1991 (CN)

Mensagem Nº 133, de 1991-CN (Nº 622/91, na origem)

EMENDAS

* COMISSAO MISTA DE PLANOS, 21-11-1991 PAG. 1 *
* ORCAMENTOS PUBLICOS E FISCALIZACAO *
* INDICE DAS EMENDAS APRESENTADAS AO PLN 88/91 *

PARLAMENTAR	EMENDA
BENEDITO DOMINGOS	142
EVALDO GONCALVES	123
FRANCISCO DORNELLES	110, 112 a 122
IBERE FERREIRA	108
JOSE MUCIO MONTEIRO	098 a 103
LUCIA VANIA	138 a 141, 193 a 195
LUIZ GIRAO	088 a 091
LUIZ PIAUHYLINO	092 a 097
LUIZ SOYER	124
MANSUETO DE LAVOR	106 e 107
MARCOS LIMA	001 a 087
MAURO MIRANDA	109
PAES LANDIM	143 a 150
PEDRO ABRAO	125 a 135
RONAN TITO	151 a 192
VADAO GOMES	104 e 105, 111

Message: 133/91

66-00001-7

PROJETO DE LEI NÚMERO 66/91 PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão e equipamento do Hospital Municipal do Município de Santa Maria do Suaçui, Estado de Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Message: 133/91

66-00002-5

PROJETO DE LEI NÚMERO 66/91 PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão e equipamento do Hospital Municipal do Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Message: 133/91

66-00003-3

PROJETO DE LEI NÚMERO 66/91 PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão

e equipamento do Hospital Municipal do Município de Itaguara, Estado de Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Message: 133/91

66-00004-1

PROJETO DE LEI NÚMERO 66/91 PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão e equipamento do Hospital Municipal do Município de Casa Grande, Estado de Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Message: 133/91

66-00005-0

PROJETO DE LEI NÚMERO 66/91 PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão e equipamento do Hospital Municipal do Município de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Número: 123/91	
66-00006-B	
66/91	01 DE 01

e equipamento do Hospital Municipal do Município de
Formoso, Estado de
Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de
R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão
e equipamento do Hospital Municipal do Município de

Itaverava, Estado de
Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de
assistência médica a toda população carente do município.

Número: 123/91	
66-00007-6	
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de
R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão
e equipamento do Hospital Municipal do Município de

Corinto, Estado de
Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de
assistência médica a toda população carente do município.

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de
R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão
e equipamento do Hospital Municipal do Município de

Monjolos, Estado de
Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de
assistência médica a toda população carente do município.

Número: 123/91	
66-00008-4	
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de
R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão
e equipamento do Hospital Municipal do Município de

Itatiaçu, Estado de
Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de
assistência médica a toda população carente do município.

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de
R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão

Mensagem 133/91
 66-00011-4
 66/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão e equipamento do Hospital Municipal do Município de Divinésia, Estado de Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Mensagem 133/91
 66-00012-2
 66/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão e equipamento do Hospital Municipal do Município de Caranaíba, Estado de Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Mensagem 133/91
 66-00013-1
 66/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão

e equipamento do Hospital Municipal do Município de Mercês, Estado de Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Mensagem 133/91
 66-00014-9
 66/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão e equipamento do Hospital Municipal do Município de Brás Pires, Estado de Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Mensagem 133/91
 66-00015-7
 66/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão e equipamento do Hospital Municipal do Município de Buritis, Estado de Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Mensagem: 133/91	
66-00016-5	
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão e equipamento do Hospital Municipal do Município de

Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Mensagem: 133/91	
66-00017-3	
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão e equipamento do Hospital Municipal do Município de

Piraúba, Estado de Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Mensagem: 133/91	
66-00018-1	
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão

e equipamento do Hospital Municipal do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Mensagem: 133/91	
66-00019-0	
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão e equipamento do Hospital Municipal do Município de

Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Mensagem: 133/91	
66-00020-3	
PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão e equipamento do Hospital Municipal do Município de

Datas, Estado de Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Mensagem: 133/91
 66-00021-1
 PROJETO DE LEI NUMERO: 66/91
 PAGINA: 01 DE 01

e equipamento do Hospital Municipal do Município de
Piedade dos Gerais, Estado de
Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO MARCOS LIMA
 UF: MG PARTIDO: PMDB

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Mensagem: 133/91
 66-00024-6
 PROJETO DE LEI NUMERO: 66/91
 PAGINA: 01 DE 01

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de
R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão
e equipamento do Hospital Municipal do Município de
Rio Vermelho, Estado de
Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO MARCOS LIMA
 UF: MG PARTIDO: PMDB

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de
R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão
e equipamento do Hospital Municipal do Município de Catas
Altas da Noruega, Estado de
Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Mensagem: 133/91
 66-00025-4
 PROJETO DE LEI NUMERO: 66/91
 PAGINA: 01 DE 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO MARCOS LIMA
 UF: MG PARTIDO: PMDB

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de
R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão
e equipamento do Hospital Municipal do Município de
Rodeiro, Estado de
Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO MARCOS LIMA
 UF: MG PARTIDO: PMDB

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de
R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão
e equipamento do Hospital Municipal do Município de
São Pedro do Suaçuí, Estado de
Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Mensagem: 133/91
 66-00023-8
 PROJETO DE LEI NUMERO: 66/91
 PAGINA: 01 DE 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO MARCOS LIMA
 UF: MG PARTIDO: PMDB

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de
R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão

Número: 132/91	
66-00026-2	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão e equipamento do Hospital Municipal do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Número: 132/91	
66-00027-1	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão e equipamento do Hospital Municipal do Município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Número: 132/91	
66-00028-9	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão

e equipamento do Hospital Municipal do Município de São José da Safira, Estado de Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Número: 132/91	
66-00029-7	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 a importância de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para conclusão e equipamento do Hospital Municipal do Município de Turmalina, Estado de Minas Gerais.

Fonte : 13075042854770004 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa criar melhores condições de assistência médica a toda população carente do município.

Número: 132/91	
66-00030-1	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Brás Pires - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Message: 133/91
66-00031-9

66/91 01 DE 01

EMENDA,

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Buritis - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Message: 133/91
66-00032-7

66/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Caranaíba - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Message: 133/91
66-00033-5

66/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Casa Grande - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Message: 133/91
66-00034-3

66/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Catas Altas da Noruega - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Message: 133/91
66-00035-1

66/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Cláudio - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Message: 133/91
66-00036-0

66/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Corinto - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Mensagem: 133/91	
66-00037-8	
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Datas - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Mensagem: 133/91	
66-00038-6	
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Divinésia - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Mensagem: 133/91	
66-00039-4	
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Formoso - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Mensagem: 133/91	
66-00040-8	
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Itaguara - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Mensagem: 133/91	
66-00041-6	
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Itaverava - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Mensagem: 133/91	
66-00042-4	
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Itatiaiuçu - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

66-00043-2	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Leandro Ferreira - MG, no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

66-00046-7	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Nova Serrana - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Mensagem: 133/91	
66-00044-1	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Mercês - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Mensagem: 133/91	
66-00047-5	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Piedade dos Gerais - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Mensagem: 133/91	
66-00045-9	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Monjolos - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Mensagem: 133/91	
66-00048-3	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Piraúba - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Mensagem: 133/91	
66-00049-1	
PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Presidente Kubitschek - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Mensagem: 133/91	
66-00052-1	
PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Rodeiro - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Mensagem: 133/91	
66-00050-5	
PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Queluzito - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Mensagem: 133/91	
66-00053-0	
PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Santa Maria do Suaqui - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Mensagem: 133/91	
66-00051-3	
PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Rio Vermelho - MG no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Mensagem: 133/91	
66-00054-8	
PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de São Gonçalo do Rio Preto - MG, no Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750448 11390002 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.

Mensagem: 133/91	
66-00055-6	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de São João do Paraíso - MG, no Estado de Minas Gerais. Fonte: 130750448 11390002 CN <u>J U S T I F I C A Ç Ã O</u> O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.		

Mensagem: 133/91	
66-00056-4	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de São José da Safira - MG, no Estado de Minas Gerais. Fonte: 130750448 11390002 CN <u>J U S T I F I C A Ç Ã O</u> O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.		

Mensagem: 133/91	
66-00057-2	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de São Pedro do Suaçu - MG, no Estado de Minas Gerais. Fonte: 130750448 11390002 CN <u>J U S T I F I C A Ç Ã O</u> O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.		

Mensagem: 133/91	
66-00058-1	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no município de Turmalina - MG, no Estado de Minas Gerais. Fonte: 130750448 11390002 CN <u>J U S T I F I C A Ç Ã O</u> O recurso proposto estará assegurando à comunidade uma melhoria na sua qualidade de vida.		

Mensagem: 133/91	
66-00059-9	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Turmalina, Estado de Minas Gerais. Fonte: 130750427 1115 0001 CN <u>J U S T I F I C A Ç Ã O</u> O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.		

Mensagem: 133/91	
66-00060-2	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de São José da Safira, Estado de Minas Gerais. Fonte: 130750427 1115 0001 CN <u>J U S T I F I C A Ç Ã O</u> O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.		

Mensagem: 133/91
 66-00061-1
 66/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Nova Serra, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

JUSTIFICAÇÃO

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem: 133/91
 66-00062-9
 PROJETO DE LEI NÚMERO 66/91 PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

JUSTIFICAÇÃO

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem: 133/91
 66-00063-7
 PROJETO DE LEI NÚMERO 66/91 PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de São Pedro do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

JUSTIFICAÇÃO

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem: 133/91
 66-00064-5
 66/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Catas Altas da Noruega, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

JUSTIFICAÇÃO

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem: 133/91
 66-00065-3
 PROJETO DE LEI NÚMERO 66/91 PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Piedade dos Gerais, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

JUSTIFICAÇÃO

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem 133/91	
66-00066-1	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

Texto/AJUSTAMENTO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem 133/91	
66-00067-0	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

Texto/AJUSTAMENTO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem 133/91	
66-00068-8	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

Texto/AJUSTAMENTO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Datas, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem 133/91	
66-00069-6	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

Texto/AJUSTAMENTO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem 133/91	
66-00070-0	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

Texto/AJUSTAMENTO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem: 133/91

66-00071-8

66/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/AJUSTAMENTO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Pirauá, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

JUSTIFICAÇÃO

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem: 133/91

66-00072-6

66/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/AJUSTAMENTO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

JUSTIFICAÇÃO

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem: 133/91

66-00073-4

66/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/AJUSTAMENTO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Buritis, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

JUSTIFICAÇÃO

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem: 133/91

66-00074-2

66/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/AJUSTAMENTO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Brás Pires, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

JUSTIFICAÇÃO

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem: 133/91

66-00075-1

66/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/AJUSTAMENTO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Mercês, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

JUSTIFICAÇÃO

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

66-00076-9

66/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Caranaíba, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem: 133/91

66-00077-7

66/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Divinésia, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem: 133/91

66-00078-5

66/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem: 133/91

66-00079-3

66/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Corinto, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem: 133/91

66-00080-7

66/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Formoso, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem: 133/91	
66-00081-5	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/AJUSTAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vir e milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Monjolos, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

JUSTIFICAÇÃO

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem: 133/91	
66-00082-3	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/AJUSTAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Itaverava, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

JUSTIFICAÇÃO

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem: 133/91	
66-00083-1	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/AJUSTAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

JUSTIFICAÇÃO

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem: 133/91	
66-00084-0	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/AJUSTAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Casa Grande, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

JUSTIFICAÇÃO

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem: 133/91	
66-00085-8	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/AJUSTAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Itaguara, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

JUSTIFICAÇÃO

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem: 133/91

66-00086-6

PROJETO DE LEI NUMERO 66/91 PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Queluzito, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem: 133/91

66-00087-4

PROJETO DE LEI NUMERO 66/91 PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO MARCOS LIMA UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos a população carente no município de Santa Maria do Suaçui, Estado de Minas Gerais.

Fonte: 130750427 1115 0001 CN

J U S T I F I C A Ç Ã O

O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição de uma população totalmente carente.

Mensagem: 133/91

66-00088-2

PROJETO DE LEI NUMERO PL - 66/91 - CN PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO LUIZ GIRAO UF CE PARTIDO PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 - CN a importância de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros) para saneamento básico em áreas rurais de Maracanaú - Ce.

Fonte de cancelamento : 13.076.0448.1139.0002 - Acompanhamento e apoio técnico de saneamento rural.

JUSTIFICAÇÃO :

Organizar e operacionalizar os sistemas e serviços de saneamento básico em áreas rurais, implantando sistemas simplificados de abastecimento de água e de melhorias sanitárias comunitárias.

Mensagem: 133/91

66-00089-1

PROJETO DE LEI NUMERO PL - 66/91 - CN PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO LUIZ GIRAO UF CE PARTIDO PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 - CN a importância de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros) para saneamento básico em áreas rurais de Quixeramobim - Ce.

Fonte de cancelamento : 13.076.0448.1139.0002 - Acompanhamento e apoio técnico de saneamento rural.

JUSTIFICAÇÃO :

Organizar e operacionalizar os sistemas e serviços de saneamento básico em áreas rurais, implantando sistemas simplificados de abastecimento de água e de melhorias sanitárias comunitárias.

Mensagem: 133/91

66-00090-4

PROJETO DE LEI NUMERO PL - 66/91 - CN PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO LUIZ GIRAO UF CE PARTIDO PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 - CN a importância de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros) para saneamento básico em áreas rurais de Maranguape - Ce.

Fonte de cancelamento : 13.076.0448.1139.0002 - Acompanhamento e apoio técnico de saneamento rural.

JUSTIFICAÇÃO :

Organizar e operacionalizar os sistemas e serviços de saneamento básico em áreas rurais, implantando sistemas simplificados de abastecimento de água e de melhorias sanitárias comunitárias.

Message: 133/91

66-00091-2

PROJETO DE LEI NUMERO

PL - 66 / 91 - CN

P. 01 DE 01

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO LUIZ GIRAÔ

UF

CE

PARTIDO

PDT

TEXTO JUSTIFICACÃO

Inclua-se onde couber no PL 66/91 - CN a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros) para saneamento básico em áreas rurais de Morada Nova - Ce .

Fonte de cancelamento : 13.076.0448.1139.0002 - Acompanhamento e apoio técnico de saneamento rural.

JUSTIFICACÃO :

Organizar e operacionalizar os sistemas e serviços de saneamento básico em áreas rurais, implantando sistemas simplificados de abastecimento de água e de melhorias sanitárias comunitárias.

Message: 133/91

66-00093-9

66/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO LUIZ PIAUHYLINO

UF

PE

PARTIDO

PSB

TEXTO JUSTIFICACÃO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DO INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO CONSTANTE DO PLN Nº 66/91 O SEGUINTE SUB-PROJETO:

AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE
VALOR: R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS)
POPULAÇÃO ATINGIDA: 1.000 FAMÍLIAS
FONTE: ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
VALOR: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICATIVA-

O MUNICÍPIO DE FLORESTA - PE CONTA COM A POPULAÇÃO URBANA E RURAL VIVENDO EM TOTAL CONDIÇÕES DE MISERABILIDADE PELOS FATORES CLIMÁTICOS (PERÍODO DE SECA) E PELO DESEMPREGO QUE AFLORA DE FORMA BASTANTE ACENTUADA A NOSSA REGIÃO.
EM FACE DESTA SITUAÇÃO, TORNA-SE NECESSÁRIO UMA AÇÃO EFETIVA PARA,PELO MENOS, MINORAR AS DIFICULDADES ATUAIS.

Message: 133/91

66-00092-1

PROJETO DE LEI NUMERO

66/91

PAGINA

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO LUIZ PIAUHYLINO

UF

PE

PARTIDO

PSB

TEXTO JUSTIFICACÃO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DO INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO CONSTANTE DO PLN Nº 66/91 O SEGUINTE SUB-PROJETO:

AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS - PE
VALOR: R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS)
POPULAÇÃO ATINGIDA: 1.000 FAMÍLIAS
FONTE: ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
VALOR: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICATIVA-

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS - PE CONTA COM A POPULAÇÃO URBANA E RURAL VIVENDO EM TOTAL CONDIÇÕES DE MISERABILIDADE PELOS FATORES CLIMÁTICOS (PERÍODO DE SECA) E PELO DESEMPREGO QUE AFLORA DE FORMA BASTANTE ACENTUADA A NOSSA REGIÃO.
EM FACE DESTA SITUAÇÃO, TORNA-SE NECESSÁRIO UMA AÇÃO EFETIVA PARA,PELO MENOS, MINORAR AS DIFICULDADES ATUAIS.

Message: 133/91

66-00094-7

66/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO LUIZ PIAUHYLINO

UF

PE

PARTIDO

PSB

TEXTO JUSTIFICACÃO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DO INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO CONSTANTE DO PLN Nº 66/91 O SEGUINTE SUB-PROJETO:

AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA-PE
VALOR: R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS)
POPULAÇÃO ATINGIDA: 1.000 FAMÍLIAS
FONTE: ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
VALOR: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICATIVA-

O MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA - PE CONTA COM A POPULAÇÃO URBANA E RURAL VIVENDO EM TOTAL CONDIÇÕES DE MISERABILIDADE PELOS FATORES CLIMÁTICOS (PERÍODO DE SECA) E PELO DESEMPREGO QUE AFLORA DE FORMA BASTANTE ACENTUADA A NOSSA REGIÃO.
EM FACE DESTA SITUAÇÃO, TORNA-SE NECESSÁRIO UMA AÇÃO EFETIVA PARA,PELO MENOS, MINORAR AS DIFICULDADES ATUAIS.

Message: 133/91
66-00095-5
66/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO LUIZ PIAUHYLINO UF PE PARTIDO PSB

TEXTO/JUSTIFICACAO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DO INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTACAO E NUTRICAO CONSTANTE DO PLN Nº 66/91 O SEGUINTE SUB-PROJETO:

AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS A POPULACAO CARENTE DO MUNICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE
VALOR: R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHOES DE CRUZEIROS)
POPULACAO ATINGIDA: 1.000 FAMILIAS
FONTE: ASSISTENCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
VALOR: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

O MUNICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA CONTA COM A POPULACAO URBANA E RURAL VIVENDO EM TOTAL CONDIÇÕES DE MISERABILIDADE PELOS FATORES CLIMATICOS (PERIODO DE SECA) E PELO DESEMPREGO QUE AFLORA DE FORMA BASTANTE ACENTUADA A NOSSA REGIÃO.
EM FACE DESTA SITUAÇÃO, TORNA-SE NECESSARIO UMA AÇÃO EFETIVA PARA,PELO MENOS, MINORAR AS DIFICULDADES ATUAIS.

Message: 133/91
66-00097-1
66/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO LUIZ PIAUHYLINO UF PE PARTIDO PSB

TEXTO/JUSTIFICACAO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, CONSTANTE DO PLA Nº 66/91, O SEGUINTE SUB-PROJETO:

IMPLANTACAO DE ABASTECIMENTO D'AGUA E MELHORIAS SANITARIAS COMUNITARIAS NAS AREAS RURAIS DE FLORESTA - PE
VALOR: Cr\$ 60.000.000,00 (SESSENTA MILHOES DE CRUZEIROS)
POPULACAO RURAL ATINGIDA: 11.500 Hab.
FONTE: SANEAMENTO EM AREAS RURAIS (R\$ 60.000.000,00)

JUSTIFICATIVA:

URGE NECESSARIO A ELABORACAO DE UM PROGRAMA MINIMO DE SANEAMENTO, TENDO EM VISTA O ALTO INDICE DE DOENÇAS POR FALTA DE CONDIÇÕES MINIMAS DE SANEAMENTO BASICO NAS AREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE FLORESTA-PE.

Message: 133/91
66-00096-3
66/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO LUIZ PIAUHYLINO UF PE PARTIDO PSB

TEXTO/JUSTIFICACAO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DO INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTACAO E NUTRICAO CONSTANTE DO PLN Nº 66/91 O SEGUINTE SUB-PROJETO:

AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS A POPULACAO CARENTE DO MUNICIPIO DE CANHOTINHO - PE
VALOR: R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHOES DE CRUZEIROS)
POPULACAO ATINGIDA: 1.000 FAMILIAS
FONTE: ASSISTENCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
VALOR: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

O MUNICIPIO DE CANHOTINHO-PE CONTA COM A POPULACAO URBANA E RURAL VIVENDO EM TOTAL CONDIÇÕES DE MISERABILIDADE PELOS FATORES CLIMATICOS (PERIODO DE SECA) E PELO DESEMPREGO QUE AFLORA DE FORMA BASTANTE ACENTUADA A NOSSA REGIÃO.
EM FACE DESTA SITUAÇÃO, TORNA-SE NECESSARIO UMA AÇÃO EFETIVA PARA,PELO MENOS, MINORAR AS DIFICULDADES ATUAIS.

Message: 133/91
66-00098-0
PL Nº 007/1991 01

EMENDA

AUTOR Deputado José Múcio Monteiro UF PE PARTIDO PFL

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL Nº 66/91, a importância de Cr\$.... 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) para ser aplicado em obra de Saneamento básico rural, no Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 13.076.0448.1139.0002 - Acompanhamento e apoio as ações de saneamento rural.

JUSTIFICACAO

Organizar e operacionalizar nas localidades rurais do Município, onde a população não dispõe de sistemas e serviços de saneamento básico sistemas simplificados de destinação de dejetos de abastecimento de água e de melhorias sanitárias comunitárias.

Mensagem: 133/91	
66-00099-8	
PL Nº 66/91-CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado José Múcio Monteiro	PE	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 66/91, a importância de Cr\$.... 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) para ser aplicado em obra de Saneamento básico rural, no Município de Palmares, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 13.076.0448.1139.0002 - Acompanhamento e apoio as ações de saneamento rural.

JUSTIFICAÇÃO

Organizar e operacionalizar nas localidades rurais do Município, onde a população não dispõe de sistemas e serviços de saneamento básico sistemas simplificados de destinação de dejetos de abastecimento de água e de melhorias sanitárias comunitárias.

Mensagem: 133/91	
66-00101-3	
PL Nº 66/91-CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado José Múcio Monteiro	PE	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 66/91, a importância de Cr\$.... 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) para ser aplicado em obra de Saneamento básico rural, no Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 13.076.0448.1139.0002 - Acompanhamento e apoio as ações de saneamento rural.

JUSTIFICAÇÃO

Organizar e operacionalizar nas localidades rurais do Município, onde a população não dispõe de sistemas e serviços de saneamento básico sistemas simplificados de destinação de dejetos de abastecimento de água e de melhorias sanitárias comunitárias.

Mensagem: 133/91	
66-00100-5	
PL Nº 66/91-CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado José Múcio Monteiro	PE	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 66/91, a importância de Cr\$.... 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) para ser aplicado em obra de Saneamento básico rural, no Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 13.076.0448.1139.0002 - Acompanhamento e apoio as ações de saneamento rural.

JUSTIFICAÇÃO

Organizar e operacionalizar nas localidades rurais do Município, onde a população não dispõe de sistemas e serviços de saneamento básico sistemas simplificados de destinação de dejetos de abastecimento de água e de melhorias sanitárias comunitárias.

Mensagem: 133/91	
66-00102-1	
PL Nº 66/91-CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado José Múcio Monteiro	PE	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 66/91, a importância de Cr\$.... 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) para ser aplicado em obra de Saneamento básico rural, no Município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 13.076.0448.1139.0002 - Acompanhamento e apoio as ações de saneamento rural.

JUSTIFICAÇÃO

Organizar e operacionalizar nas localidades rurais do Município, onde a população não dispõe de sistemas e serviços de saneamento básico sistemas simplificados de destinação de dejetos de abastecimento de água e de melhorias sanitárias comunitárias.

Mensagem 133/91	
66-00103-0	
PL NR 66/91-CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado José Múcio Monteiro	PE	PFL

TEXTO/AUTENTICAÇÃO Inclua-se onde couber no PL NR 66/91, a importância de Cr\$.... 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) para ser aplicado em obra de Saneamento básico rural, no Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco. FONTE DE CANCELAMENTO: 13.076.0448.1139.0002 - Acompanhamento e apoio as ações de saneamento rural. <u>JUSTIFICAÇÃO</u> Organizar e operacionalizar nas localidades rurais do Município, onde a população não dispõe de sistemas e serviços de saneamento básico sistemas simplificados de destinação de dejetos de abastecimento de água e de melhorias sanitárias comunitárias.

Mensagem 133/91	
66-00105-6	
PROJETO DE LEI NÚMERO 66/91	PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO VADÃO GOMES	SP	PRN

TEXTO/AUTENTICAÇÃO Inclua-se onde couber, no PL 66/91, a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), para conclusão aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal de Santana de Parnaíba, no Estado de São Paulo Fonte: 13075 04285477 0004 CN <u>JUSTIFICAÇÃO</u> A emenda proposta visa criar condições financeiras para o término das obras e aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal de Santana de Parnaíba, que prestará assistência médica para uma população de aproximadamente 50.000 habitantes, além de carentes de municípios vizinhos.

Mensagem 132/91	
66-00104-8	
PL NR 66/91-CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Senador Mansueto de Lavor	PE	PMDB

TEXTO/AUTENTICAÇÃO Inclua-se onde couber no PL NR 66/91, a importância de Cr\$.... 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) para ser aplicado em obra de Saneamento básico rural, no Município de Barreiros, Estado de Pernambuco. FONTE DE CANCELAMENTO: 13.076.0448.1139.0002 - Acompanhamento e apoio as ações de saneamento rural. <u>JUSTIFICAÇÃO</u> Organizar e operacionalizar nas localidades rurais do Município, onde a população não dispõe de sistemas e serviços de saneamento básico sistemas simplificados de destinação de dejetos de abastecimento de água e de melhorias sanitárias comunitárias.

Mensagem 132/91	
66-00104-8	
PROJETO DE LEI NÚMERO 66/91	PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado VADÃO GOMES	SP	PRN

TEXTO/AUTENTICAÇÃO Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de Cr\$.... 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), para aquisição e distribuição de alimentos à população carente no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo. Fonte: 13075042711150001 CN <u>Justificação</u> O recurso proposto visa diminuir o índice de mortalidade infantil e os níveis gerais de desnutrição da população carente do município.
--

Número: 133/91	
66-00107-2	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PL Nº 66/91-CN
01 DE 01	

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Senador Mansueto de Lavor	PE	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL Nº 66/91, a importância de Cr\$.... 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) para ser aplicado em obra de Saneamento básico rural, no Município de Cortés, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 13.076.0448.1139.0002 - Acompanhamento e apoio às ações de saneamento rural.

JUSTIFICAÇÃO

Organizar e operacionalizar nas localidades rurais do Município, onde a população não dispõe de sistemas e serviços de saneamento básico sistemas simplificados de destinação de dejetos de abastecimento de água e de melhorias sanitárias comunitárias.

Número: 133/91	
66-00108-1	
PL Nº 66/91-CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO IBERÊ FERREIRA	RN	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA: Destaque-se a quantia de Cr\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de cruzeiros), do Sub-Projeto/Sub-Atividade 13076044811390002, do anexo I, a cargo da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Acompanhamento e Apoio Técnico às Ações de Saneamento Rural, para o Sub-Projeto/Sub-Atividade, ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por objeto assegurar recursos financeiros para Saneamento em áreas rurais no município de Bento Fernandes/RN, onde praticamente inexiste este tipo de infraestrutura, a qual beneficiará cerca de 2.000 habitantes.

Número: 133/91	
66-00109-9	
PLN-66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAURO MIRANDA	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber no PLN-66/91-CN, o Subprojeto: Saneamento Básico em Áreas Rurais do Município de TROMBAS-GO, com o valor de..... Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Ponte de cancelamento: 13015044811390002 - Acompanhamento e Apoio Técnico às Ações de Saneamento Rural: Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

JUSTIFICAÇÃO:

O Município de TROMBAS, por ter sua emancipação recente, é muito carente, necessitando muito de obras de infra-estrutura básica.

As obras do sistema de abastecimento de água foram iniciadas pela FUNASA e encontram-se inacabadas, necessitando do referido recurso para sua conclusão, que levará grandes benefícios a grande parte daquela população.

Número: 133/91	
66-00110-2	
PL Nº 66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES	RJ	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Fundação Nacional de Saúde - 36.211, o Subprojeto: Saneamento Básico em PARATI - RJ, no valor de Cr\$ 50.000.000,00.

Cancelamento: 36.211.13.076.0448.1139.0002 - Acompanhamento e apoio técnico às Ações de Saneamento Rural (Fundação Nacional de Saúde).

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação desta emenda viabilizará a implantação de sistemas simplificados de destinação de dejetos, de abastecimento de água e de melhorias sanitárias comunitárias no município, promovendo a melhoria das condições de saúde da população carente local.

Número: 133/91	
66-00111-1	
66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO VADRO GOMES	SP	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 66/91 a importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para obras de saneamento básico no Município de Santana de Parnaíba, no Estado de São Paulo.

Fon: 130750448 1139 0002 CN

JUSTIFICAÇÃO

Os recursos propostos estarão assegurando à comunidade uma melhoria em sua qualidade de vida.

Mensagem: 133/91
66-00112-9

PL nº 66/91 | 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES UF RJ PARTIDO PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua - se, onde couber, no Ministério da Saúde - 36.000, o

Subprojeto: Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades de Saúde em PARATI - RJ, no valor de Cr\$ 100.000.000,00.

Cancelamento: 36.204.13.075.0428.5477.0004 - Fundação das Pioneiras Sociais Conclusão e Equipamento de Hospital de Medicina do Aparelho Locomotor em São Luiz - MA.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de subprojeto que viabilizará o fortalecimento da infra-estrutura, física das Unidades de Saúde (hospitais, unidades mistas, centros e postos de saúde, laboratórios) em termos de construção, ampliação, reforma, equipamento e material permanente, atendendo de forma ampla e eficaz carências do município na área de saúde.

Mensagem: 133/91
66-00114-5

PL nº 66/91 | 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES UF RJ PARTIDO PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua - se, onde couber, no Ministério da Saúde - 36.000, o

Subprojeto: Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades de Saúde em MIGUEL PEREIRA - RJ, no valor de Cr\$ 100.000.000,00.

Cancelamento: 36.204.13.075.0428.5477.0004 - Fundação das Pioneiras Sociais Conclusão e Equipamento de Hospital de Medicina do Aparelho Locomotor em São Luiz - MA.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de subprojeto que viabilizará o fortalecimento da infra-estrutura física das Unidades de Saúde (hospitais, unidades mistas, centros e postos de saúde, laboratórios) em termos de construção, ampliação, reforma, equipamento e material permanente, atendendo de forma ampla e eficaz carências do município na área de saúde.

Mensagem: 133/91
66-00113-7

PL nº 66/91 | 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES UF RJ PARTIDO PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Fundação Nacional de Saúde - 36.211, o

Subprojeto: Saneamento Básico em MIGUEL PEREIRA - RJ, no valor de Cr\$ 50.000.000,00.

Cancelamento: 36.211.13.076.0448.1139.0002 - Acompanhamento e apoio Técnico às Ações de Saneamento Rural (Fundação Nacional de Saúde).

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação desta emenda viabilizará a implantação de sistemas simplificados de destinação de dejetos, de abastecimento de água e de melhorias sanitárias comunitárias no município, promovendo a melhoria das condições de saúde da população carente local.

Mensagem: 133/91
66-00115-3

PL nº 66/91 | 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES UF RJ PARTIDO PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Fundação Nacional de Saúde - 36.211, o

Subprojeto: Saneamento Básico em RIO DAS FLORES - RJ, no valor de Cr\$ 50.000.000,00.

Cancelamento: 36.211.13.076.0448.1139.0002 - Acompanhamento e apoio Técnico às Ações de Saneamento Rural (Fundação Nacional de Saúde).

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação desta emenda viabilizará a implantação de sistemas simplificados de destinação de dejetos, de abastecimento de água e de melhorias sanitárias comunitárias no município, promovendo a melhoria das condições de saúde da população carente local.

Mensagem: 133/91

66-00116-1

PL nº 66/91

01

DE

01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES	RJ	PFL

TEXTO JUSTIFICAÇÃO

Inclus - se, onde couber, no Ministério da Saúde - 36.000, o

Subprojeto: Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades de Saúde

em - RIO DAS FLORES - RJ, no valor de

Cr\$ 100.000.000,00.

Cancelamento: 36.204.13.075.0428.5477.0004 - Fundação das Pioneiras Sociais

Conclusão e Equipamento de Hospital de Medicina do Aparelho

Locomotor em São Luiz - MA.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de subprojeto que viabilizará o fortalecimento da infra-estrutura física das Unidades de Saúde (hospitais, unidades mistas, centros e postos de saúde, laboratórios) em termos de construção, ampliação, reforma, equipamento e material permanente, atendendo de forma ampla e eficaz carências do município na área de saúde.

Mensagem: 133/91

66-00118-B

PL nº 66/91

01

DE

01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES	RJ	PFL

TEXTO JUSTIFICAÇÃO

Inclus - se, onde couber, no Ministério da Saúde - 36.000, o

Subprojeto: Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades de Saúde

em - SAQUAREMA - RJ, no valor de

Cr\$ 100.000.000,00.

Cancelamento: 36.204.13.075.0428.5477.0004 - Fundação das Pioneiras Sociais

Conclusão e Equipamento de Hospital de Medicina do Aparelho

Locomotor em São Luiz - MA.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de subprojeto que viabilizará o fortalecimento da infra-estrutura física das Unidades de Saúde (hospitais, unidades mistas, centros e postos de saúde, laboratórios) em termos de construção, ampliação, reforma, equipamento e material permanente, atendendo de forma ampla e eficaz carências do município na área de saúde.

Mensagem: 133/91

66-00117-0

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL nº 66/91

01

DE

01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES	RJ	PFL

TEXTO JUSTIFICAÇÃO

Inclus-se, onde couber, na Fundação Nacional de Saúde - 36.211, o

Subprojeto: Saneamento Básico em SAQUAREMA - RJ, no

valor de Cr\$ 50.000.000,00.

Cancelamento: 36.211.13.076.0448.1139.0002 - Acompanhamento e apoio Técnico

às Ações de Saneamento Rural (Fundação Nacional de Saúde).

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação desta emenda viabilizará a implantação de sistemas simplificados de destinação de dejetos, de abastecimento de água e de melhorias sanitárias comunitárias no município, promovendo a melhoria das condições de saúde da população carente local.

Mensagem: 133/91

66-00119-6

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL nº 66/91

01

DE

01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES	RJ	PFL

TEXTO JUSTIFICAÇÃO

Inclus-se, onde couber, na Fundação Nacional de Saúde - 36.211, o

Subprojeto: Saneamento Básico em SAPUCAIA - RJ, no

valor de Cr\$ 50.000.000,00.

Cancelamento: 36.211.13.076.0448.1139.0002 - Acompanhamento e apoio Técnico

às Ações de Saneamento Rural (Fundação Nacional de Saúde).

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação desta emenda viabilizará a implantação de sistemas simplificados de destinação de dejetos, de abastecimento de água e de melhorias sanitárias comunitárias no município, promovendo a melhoria das condições de saúde da população carente local.

Mensagem: 133/91
66-00120-0

PL nº 66/91

PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES UF RJ PARTIDO PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua - se, onde couber, no Ministério da Saúde - 36.000, o

Subprojeto: Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades de Saúde

em - SAPUCAIA - RJ, no valor de

Cr\$ 100.000.000,00.

Cancelamento: 36.204.13.075.0428.5477.0004 - Fundação das Pioneiras Sociais

Conclusão e Equipamento de Hospital de Medicina do Aparelho

Locomotor em São Luiz - MA.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de subprojeto que viabilizará o fortalecimento da infra-estrutura física das Unidades de Saúde (hospitais, unidades mistas, centros e postos de saúde, laboratórios) em termos de construção, ampliação, reforma, equipamento e material permanente, atendendo de forma ampla e eficaz carências do município na área de saúde.

Mensagem: 133/91
66-00122-6

PL nº 66/91

PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES UF RJ PARTIDO PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua - se, onde couber, no Ministério da Saúde - 36.000, o

Subprojeto: Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades de Saúde

em - PORCIUNCUA - RJ, no valor de

Cr\$ 100.000.000,00.

Cancelamento: 36.204.13.075.0428.5477.0004 - Fundação das Pioneiras Sociais

Conclusão e Equipamento de Hospital de Medicina do Aparelho

Locomotor em São Luiz - MA.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de subprojeto que viabilizará o fortalecimento da infra-estrutura física das Unidades de Saúde (hospitais, unidades mistas, centros e postos de saúde, laboratórios) em termos de construção, ampliação, reforma, equipamento e material permanente, atendendo de forma ampla e eficaz carências do município na área de saúde.

Mensagem: 133/91
66-00121-8

PL nº 66/91

PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES UF RJ PARTIDO PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Fundação Nacional de Saúde - 36.211, o

Subprojeto: Saneamento Básico em PORCIUNCUA - RJ, no

valor de Cr\$ 50.000.000,00.

Cancelamento: 36.211.13.076.0448.1139.0002 - Acompanhamento e apoio Técnico

às Ações de Saneamento Rural (Fundação Nacional de Saúde).

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação desta emenda viabilizará a implantação de sistemas simplificados de destinação de dejetos, de abastecimento de água e de melhorias sanitárias comunitárias no município, promovendo a melhoria das condições de saúde da população carente local.

Mensagem: 133/91
66-00123-4

66, DE 1991-CN

PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO EVALDO GONÇALVES UF PB PARTIDO PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

DESTAQUE-SE, NO P.L. Nº 66, DE 1991-CN, DA DOTAÇÃO "13.076.0446.1139.0002 - ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL" (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE) Cr\$20.000 MIL PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO:

"ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PUXINANÁ-PB"

VALOR: Cr\$20.000 MIL (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de reduzir a morbi-mortalidade, notadamente a infantil, devido às doenças entéricas de veiculação hídrica, e aumentar a expectativa de vida, bem como a produtividade agrícola, pretende esta emenda implantar sistemas simplificados de abastecimento d'água nos Povoados de Várzea de Lagoa e Genipapeiro, localizados na zona rural do Município de Puxinanã, Estado da Paraíba.

Sendo este subprojeto típico das atividades do Orçamento da Seguridade da Fundação Nacional de Saúde e de relevante importância para a população rural do referido Município, espero que a presente emenda seja aprovada.

Mensagem: 132/91

66-00124-2

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN- Nº 66/91

01 DE 01

AUTOR
DEPUTADO LUIZ SOYERUF
GOPARTIDO
PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

INCLUA-SE AO PRESENTE PROJETO DE LEI, A CARGO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, O SEGUINTE PROJETO:

TÍTULO: ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL EM MATRINCHA-GO.

VALOR: CR\$ 37.000.000,00 (TRINTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS)

FONTE: 13.076.0448.1139.0002 - ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL.

JUSTIFICAÇÃO

A REFERIDA EMENDA TEM COMO OBJETIVO PROPICIAR O SANEAMENTO NO DISTRITO DE LUA NOVA, MUNICÍPIO DE MATRINCHA, GOIÁS, VISANDO A MELHORIA DE SANEAMENTO PARA AQUELA COMUNIDADE.

BÁSICO EM ÁREAS RURAIS EM SÃO JOSÉ DOS BANDEIRANTES MUNICÍPIO DE NOVA CRIXAS no valor de R\$ 50.000.000,00

Fonte de cancelamento: 13 076 0448 1139 0002

Acompanhamento e Apoio Técnico às Ações de Saneamento Rural

Valor: R\$ 50.000.000,00

Este projeto justifica-se por levar condições mínimas de desenvolvimento nas áreas rurais

Mensagem: 132/91

66-00127-7

01 DE 01

EMENDAAUTOR
DEPUTADO PEDRO ABRÃOUF
GOPARTIDO
PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no programa de trabalho da Fundação Nacional de Saúde (anexo I) do Projeto de Lei 66/91- CN, o subprojeto SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS - SANCERLANDIA-GO no valor de R\$ 30.000.000,00

Fonte de cancelamento: 13 076 0448 1139 0002

Acompanhamento e Apoio Técnico às Ações de Saneamento Rural

Valor: R\$ 30.000.000,00

Este projeto justifica-se por levar condições mínimas de desenvolvimento às áreas rurais,

Mensagem: 132/91

66-00128-5

01 DE 01

EMENDAAUTOR
DEPUTADO PEDRO ABRÃOUF
GOPARTIDO
PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (ANEXO I) DO PROJETO DE LEI 66/91-CN, O SUBPROJETO SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS - SANTA HELENA DE GOIÁS-GO NO VALOR DE R\$50.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO: 13 076 0448 1139 0002

ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL

VALOR: R\$ 50.000.000,00

ESTE PROJETO JUSTIFICA-SE POR ELEVAR CONDIÇÕES MÍNIMAS DE DESENVOLVIMENTO ÀS ÁREAS RURAIS.

Mensagem: 132/91

66-00129-3

01 DE 01

EMENDAAUTOR
DEPUTADO PEDRO ABRÃOUF
GOPARTIDO
PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no programa de trabalho da Fundação Nacional de Saúde (anexo I) do Projeto de Lei 66/91 - CN, o subprojeto SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS-BALIZA-GO no valor de R\$ 50.000.000,00

Fonte de cancelamento: 13 076 0448 1139 0002

Acompanhamento e Apoio Técnico às Ações de Saneamento

Rural

Valor: R\$ 50.000.000,00

Este projeto justifica-se por levar condições mínimas de desenvolvimento às áreas rurais.

Mensagem: 132/91

66-00125-1

01 DE 01

EMENDAAUTOR
DEPUTADO PEDRO ABRÃOUF
GOPARTIDO
PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no programa de trabalho da Fundação Nacional de Saúde (anexo I) do Projeto de Lei 66/91- CN, o subprojeto SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS-BURITI ALEGRE-GO no valor de R\$ 30.000.000,00

Fonte de cancelamento: 13 076 0448 1139 0002

Acompanhamento e Apoio Técnico às Ações de Saneamento Rural

Valor: R\$ 30.000.000,00

Este projeto justifica-se por levar condições mínimas de desenvolvimento nas áreas rurais.

Mensagem: 132/91

66-00126-9

01 DE 01

EMENDAAUTOR
DEPUTADO PEDRO ABRÃOUF
GOPARTIDO
PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no programa de trabalho da Fundação Nacional de Saúde (anexo I) do Projeto de Lei 66/91- CN, o subprojeto SANEAMENTO

Resolução 133/91

66-00130-7

66 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO PEDRO ABRÃO UF GO PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no programa de trabalho da Fundação Nacional de Saúde (anexo I) Projeto de Lei 66/91- CN, o subprojeto SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS- OUROANA no município de RIO VERDE-GO no valor de R\$ 30.000.000,00

Fonte de cancelamento: 13 076 0448 1139 0002

Acompanhamento e Apoio Técnico às Ações de Saneamento Rural

Valor: R\$ 30.000.000,00

Este projeto justifica-se por levar condições mínimas de desenvolvimento às áreas rurais.

Resolução 133/91

66-00133-1

66 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO PEDRO ABRÃO UF GO PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no programa de trabalho da Fundação Nacional de Saúde (anexo I) do Projeto de Lei 66/91-CN, o subprojeto SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS - MAMBAÍ-GO no valor de R\$ 50.000.000,00

Fonte de cancelamento: 13 076 0448 1139 0002

Acompanhamento e Apoio Técnico às Ações de Saneamento Rural

Valor: R\$ 50.000.000,00

Este projeto justifica-se por levar condições mínimas de desenvolvimento às áreas rurais.

Resolução 133/91

66-00131-5

66 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO PEDRO ABRÃO UF GO PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no programa de trabalho da Fundação Nacional de Saúde (anexo I) do Projeto de Lei 66/91- CN, o subprojeto SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS- RIVERLANDIA no município de RIO VERDE-GO no valor de R\$ 30.000.000,00

Fonte de cancelamento: 13 076 0448 1139 0002

Acompanhamento e Apoio Técnico às Ações de Saneamento Rural

Valor: R\$ 30.000.000,00

Este projeto justifica-se por levar condições mínimas de desenvolvimento às áreas rurais.

Resolução 133/91

66-00134-0

66 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO PEDRO ABRÃO UF GO PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no programa de trabalho da Fundação Nacional de Saúde (anexo I) do Projeto de Lei 66/91- CN, o subprojeto SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS- COLINAS DO SUL-GO no valor de R\$ 50.000.000,00

Fonte de cancelamento: 13 076 0448 1139 0002

Acompanhamento e Apoio Técnico às Ações de Saneamento Rural

Valor: R\$ 50.000.000,00

Este projeto justifica-se por levar condições mínimas de desenvolvimento às áreas rurais.

Resolução 133/91

66-00132-3

66 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO PEDRO ABRÃO UF GO PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no programa de trabalho da Fundação Nacional de Saúde (anexo I) do Projeto de Lei 66/91-CN, o subprojeto SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS- CASTELANDIA no município de RIO VERDE-GO no valor de R\$ 30.000.000,00

Fonte de cancelamento: 13 076 0448 1139 0002

Acompanhamento e Apoio Técnico às Ações de Saneamento Rural

Valor: R\$ 30.000.000,00

Este projeto justifica-se por levar condições mínimas de desenvolvimento às áreas rurais.

Resolução 133/91

66-00135-8

66 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO PEDRO ABRÃO UF GO PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUIA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (ANEXO I) DO PROJETO DE LEI 66/91-CN, O SUBPROJETO SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS - CUMARI-GO NO VALOR DE R\$ 50.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO: 13 076 0448 1139 0002

ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL

VALOR: R\$ 50.000.000,00

ESTE PROJETO JUSTIFICA-SE POR LEVAR CONDIÇÕES MÍNIMAS DE DESENVOLVIMENTO ÀS ÁREAS RURAIS.

Mensagem: 133/91	
66-00136-6	
PL nº 66/91	01 DE 01

Mensagem: 133/91	
66-00138-2	
PÁGINA	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEP. LUCIA VANIA	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, no anexo III - Fundo Nacional de Saúde, Unidade 36901 (crédito especial), a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para atender ao abastecimento de água no distrito de Vila São Patrício em Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás.

FONTE: 13.076.0448.1139.0002 - ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL.

JUSTIFICAÇÃO

Levantamento técnico, realizado pela Prefeitura Municipal, apontou a necessidade de dotar os distritos municipais de equipamentos urbanos, compatíveis com a tipologia desses núcleos.

Entre as deficiências desses equipamentos as comunidades rurais priorizaram os serviços de abastecimento d'água.

Trata-se de construção de pequenas obras de captação, tratamento primário e distribuição d'água para atendimento a 100 residências (população atendida: 500 habitantes).

A implementação desse serviço contribuirá para a melhoria das condições de vida da comunidade rural (salubridade e bem-estar social) e diminuição do fluxo migratório intermunicipal.

Mensagem: 132/91	
66-00137-4	
PL nº 66/91	01 DE 01

Mensagem: 133/91	
66-00139-1	
PL nº 66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEP. LUCIA VANIA	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, no anexo III - Fundo Nacional de Saúde, Unidade 36901 (crédito especial), a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para atender ao abastecimento de água no distrito de Ceresópolis em Ceres, Estado de Goiás.

FONTE: 13.076.0448.1139.0002 - ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL.

JUSTIFICAÇÃO

Levantamento técnico, realizado pela Prefeitura Municipal, apontou a necessidade de dotar os distritos municipais de equipamentos urbanos, compatíveis com a tipologia desses núcleos.

Entre as deficiências desses equipamentos as comunidades rurais priorizaram os serviços de abastecimento d'água.

Trata-se de construção de pequenas obras de captação, tratamento primário e distribuição d'água para atendimento a 100 residências (população atendida: 500 habitantes).

A implementação desse serviço contribuirá para a melhoria das condições de vida da comunidade rural (salubridade e bem-estar social) e diminuição do fluxo migratório intermunicipal.

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEP. LUCIA VANIA	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, no anexo III - Fundo Nacional de Saúde, Unidade 36901 (crédito especial), a importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para atender ao abastecimento de água no distrito de Vila Sertaneja em Crixás, Estado de Goiás.

FONTE: 13.076.0448.1139.0002 - ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL.

JUSTIFICAÇÃO

Levantamento técnico, realizado pela Prefeitura Municipal, apontou a necessidade de dotar os distritos municipais de equipamentos urbanos, compatíveis com a tipologia desses núcleos.

Entre as deficiências desses equipamentos as comunidades rurais priorizaram os serviços de abastecimento d'água.

Trata-se de construção de pequenas obras de captação, tratamento primário e distribuição d'água para atendimento a 100 residências (população atendida: 500 habitantes).

A implementação desse serviço contribuirá para a melhoria das condições de vida da comunidade rural (salubridade e bem-estar social) e diminuição do fluxo migratório intermunicipal.

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEP. LUCIA VANIA	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, no anexo III - Fundo Nacional de Saúde, Unidade 36901 (crédito especial), a importância de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para atender ao abastecimento de água no distrito de Goiataba em Ruatuba, Estado de Goiás.

FONTE: 13.076.0448.1139.0002 - ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL.

JUSTIFICAÇÃO

Levantamento técnico, realizado pela Prefeitura Municipal, apontou a necessidade de dotar os distritos municipais de equipamentos urbanos, compatíveis com a tipologia desses núcleos.

Entre as deficiências desses equipamentos as comunidades rurais priorizaram os serviços de abastecimento d'água.

Trata-se de construção de pequenas obras de captação, tratamento primário e distribuição d'água para atendimento a 100 residências (população atendida: 500 habitantes).

A implementação desse serviço contribuirá para a melhoria das condições de vida da comunidade rural (salubridade e bem-estar social) e diminuição do fluxo migratório intermunicipal.

Mensagem 133/91
 66-00140-4
 PL nº 66/91
 01 DE 01

EMENDA

AUTOR: DEP. LÚCIA VÂNIA
 UF: GO
 PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, no anexo III - Fundo Nacional de Saúde, Unidade 36901 (crédito especial), a importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para atender ao abastecimento de água no distrito de Ponte Nova em Ceres, Estado de Goiás.

FONTE: 13.076.0448.1139.0002 - ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL.

JUSTIFICAÇÃO

Levantamento técnico, realizado pela Prefeitura Municipal, apontou a necessidade de dotar os distritos municipais de equipamentos urbanos, compatíveis com a tipologia desses núcleos.

Entre as deficiências desses equipamentos as comunidades rurais priorizaram os serviços de abastecimento d'água.

Trata-se de construção de pequenas obras de captação, tratamento primário e distribuição d'água para atendimento a 100 residências (população atendida: 500 habitantes).

A implementação desse serviço contribuirá para a melhoria das condições de vida da comunidade rural (salubridade e bem-estar social) e diminuição do fluxo migratório intermunicipal.

Mensagem 133/91
 66-00141-2
 01 DE 01

EMENDA

AUTOR: DEP. LÚCIA VÂNIA
 UF: GO
 PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, no anexo III - Fundo Nacional de Saúde, Unidade 36901 (crédito especial), a importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para atender ao abastecimento de água no distrito de Pau Terra em Campinorte, Estado de Goiás.

FONTE: 13.076.0448.1139.0002 - ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL.

JUSTIFICAÇÃO

Levantamento técnico, realizado pela Prefeitura Municipal, apontou a necessidade de dotar os distritos municipais de equipamentos urbanos, compatíveis com a tipologia desses núcleos.

Entre as deficiências desses equipamentos as comunidades rurais priorizaram os serviços de abastecimento d'água.

Trata-se de construção de pequenas obras de captação, tratamento primário e distribuição d'água para atendimento a 100 residências (população atendida: 500 habitantes).

A implementação desse serviço contribuirá para a melhoria das condições de vida da comunidade rural (salubridade e bem-estar social) e diminuição do fluxo migratório intermunicipal.

Mensagem 133/91
 66-00142-1
 01 DE 01

EMENDA

AUTOR: Deputado BENEDITO DOMINGOS
 UF: DF
 PARTIDO: PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, no PL nº 66/91-CN a importância de Cr\$ 175.000.000,00 (Cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros), para aquisição dos aparelhos: eletrocardiografos, ecógrafos, ecocardiografos, aparelhos de gasometria e autoclaves, visando aparelhar o hospital regional de Taguatinga.

Fonte: 36204 - Fundação das Pioneiras Sociais.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que o Hospital Regional de Taguatinga atende hoje, a uma população superior a 1,5 milhões de habitantes do DF, Entorno e diversas cidades de Goiás e Tocantins, é urgente aparelhá-lo e adequá-lo para atender esta crescente demanda.

Mensagem 133/91
 66-00143-9
 66/9

EMENDA

AUTOR: DEP. PAES LANDIM
 UF: PI
 PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE O SEGUINTE SUBPROJETO: INFRA-ESTRUTURA EM SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO/PI., A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CR\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA INVESTIMENTOS.

FONTE: 13.075.0428.1096 - INFRA-ESTRUTURA EM SERVIÇOS DE SAÚDE
CR\$ 8.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO PRECISA COM URGÊNCIA DE INVESTIMENTOS NA REA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE LOCAL.

Mensagem 133/91
 66-00144-7
 66/9

EMENDA

AUTOR: DEP. PAES LANDIM
 UF: PI
 PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL O SEGUINTE SUBPROJETO: COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR EM SANTA LUZ/PI., A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

FONTE: 14.075.0479.2177 - COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR - CR\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

TORNA-SE NECESSARIA A ORIENTAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR, DIMINUINDO ACIDENTES E CONSEQUENTEMENTE AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE.

Mensagem: 133/91
66-00145-5
UNA
66/91 - CN 1 DE 1

EMENDA

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____
DEP. PAES LANDIM PI PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL O SEGUINTE SUBPROJETO: COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR EM CURIMATA/PI., A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

FONTE: 14.075.0479.2177 - COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR - CR\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

TORNA-SE NECESSARIA A ORIENTAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR, POSSIBILITANDO A DIMINUIÇÃO DE ACIDENTES E O CONSEQUENTE AUMENTO DA PRODUTIVIDADE.

Mensagem: 133/91
66-00145-5
UNA
66/91 - CN 1 DE 1

EMENDA

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____
DEP. PAES LANDIM PI PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE O SEGUINTE SUBPROJETO: INFRA-ESTRUTURA EM SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI., A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CR\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA INVESTIMENTOS.

FONTE: 13.075.0428.1096 - INFRA-ESTRUTURA EM SERVIÇOS DE SAÚDE
CR\$ 8.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ PRECISA COM URGÊNCIA DE INVESTIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE LOCAL.

Mensagem: 133/91
66-00147-1
UNA
66/91 - CN 1 DE 1

EMENDA

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____
DEP. PAES LANDIM PI PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE O SEGUINTE SUBPROJETO: INFRA-ESTRUTURA EM SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI., A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CR\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA INVESTIMENTOS.

FONTE: 13.075.0428.1096 - INFRA-ESTRUTURA EM SERVIÇOS DE SAÚDE
CR\$ 8.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PICOS PRECISA COM URGÊNCIA DE INVESTIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE LOCAL.

Mensagem: 133/91
66-00148-0
UNA
66/91 - CN 1 DE 1

EMENDA

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____
DEP. PAES LANDIM PI PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE O SEGUINTE SUBPROJETO: SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAES LANDIM/PI., A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA INVESTIMENTOS.

FONTE: 13.076.0448.1139 - SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS.
CR\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAES LANDIM, TENDO EM VISTA QUE A MAIORIA DA SUA POPULAÇÃO É CARENTE, NECESSITA COM URGÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO, COM IMPLANTAÇÃO NA ZONA RURAL, DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E MELHORIAS SANITÁRIAS.

Mensagem: 133/91
66-00149-8
UNA
66/91 - CN 1 DE 1

EMENDA

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____
DEP. PAES LANDIM PI PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE O SEGUINTE SUBPROJETO: SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI., A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CR\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA INVESTIMENTOS.

FONTE: 13.076.0448.1139 - SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS
CR\$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAULISTANA, TENDO EM VISTA QUE A MAIORIA DA SUA POPULAÇÃO É CARENTE, NECESSITA COM URGÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO, COM IMPLANTAÇÃO NA ZONA RURAL, DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E MELHORIAS SANITÁRIAS.

Mensagem: 133/91
66-00150-1

PÁGINA
66/91 - CN 1 DE 1

EMENDA

AUTOR SENADOR RONAN TITO UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE EM OLARIA - MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 100.000.000,00

CANCELAMENTO: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS 36204.13075.0428 54770004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DE HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR EM SÃO LUIZ - MA.

A EXEMPLO DA GRANDE MAIORIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEROS, OLARIA-MG VEM EXECUTANDO ATIVIDADES ASSISTENCIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO CARENTE. ISTO POSTO, ENTENDEMOS QUE A FIXAÇÃO DO HOMEM NO MUNICÍPIO DO INTERIOR IMPLICA NECESSARIAMENTE NO ATENDIMENTO, COM DIGNIDADE, DE SUAS NECESSIDADES BÁSICAS.

EMENDA

AUTOR DEP. PAES LANDIM UF PI PARTIDO PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE O SEGUINTE SUBPROJETO: SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI., A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CR\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA INVESTIMENTOS.

FONTE: 13.076.0448.1139 - SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS
CR\$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, TENDO EM VISTA QUE A MAIORIA DA SUA POPULAÇÃO É CARENTE, NECESSITA COM URGÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO, COM IMPLANTAÇÃO NA ZONA RURAL, DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E MELHORIAS SANITÁRIAS.

Mensagem: 133/91

66-00151-0

PL. NR. 66/91 01 DE 01

Mensagem: 133/91

66-00153-6

PL. NR. 66/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR SENADOR RONAN TITO UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE EM PAULISTAS-MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 80.000.000,00

CANCELAMENTO: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS 36204.13075.0428 54770004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DE HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR EM SÃO LUIZ - MA.

A EXEMPLO DA GRANDE MAIORIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEROS, PAULISTAS-MG VEM EXECUTANDO ATIVIDADES ASSISTENCIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO CARENTE. ISTO POSTO, ENTENDEMOS QUE A FIXAÇÃO DO HOMEM NO MUNICÍPIO DO INTERIOR IMPLICA NECESSARIAMENTE NO ATENDIMENTO, COM DIGNIDADE, DE SUAS NECESSIDADES BÁSICAS.

EMENDA

AUTOR SENADOR RONAN TITO UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE EM NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 90.000.000,00

CANCELAMENTO: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS 36204.13075.0428 54770004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DE HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR EM SÃO LUIZ - MA.

A EXEMPLO DA GRANDE MAIORIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEROS, NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-MG VEM EXECUTANDO ATIVIDADES ASSISTENCIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO CARENTE. ISTO POSTO, ENTENDEMOS QUE A FIXAÇÃO DO HOMEM NO MUNICÍPIO DO INTERIOR IMPLICA NECESSARIAMENTE NO ATENDIMENTO, COM DIGNIDADE, DE SUAS NECESSIDADES BÁSICAS.

Mensagem: 132/91
 66-00154-4
 ABIMA
 - 00/91
 01 DE 01

EMENDA

AUTOR: SENADOR ROMAN TITO
 UF: MG
 PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,
O SEGUINTE SUBPROJETO:

REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE
SAÚDE EM NATÉRCIA-MG NO VALOR CORRESPONDENTE
A CR\$ 80.000.000,00

CANCELAMENTO: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
36204.13075.0428 54770004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DE
HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR EM SÃO
LUIZ - MA.

A EXEMPLO DA GRANDE MAIORIA DOS MUNICÍPIOS
BRASILEROS, NATÉRCIA-MG VEM EXECUTANDO ATI-
VIDADES ASSISTENCIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E EM
CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO
CARENTE. ISTO POSTO, ENTENDEMOS QUE A FIXAÇÃO DO HOMEM
NO MUNICÍPIO DO INTERIOR IMPLICA NECESSARIAMENTE NO
ATENDIMENTO, COM DIGNIDADE, DE SUAS NECESSIDADES BASI-
CAS.

Mensagem: 132/91
 66-00156-1
 ABIMA
 - 00/91
 01 DE 01

EMENDA

AUTOR: SENADOR ROMAN TITO
 UF: MG
 PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,
O SEGUINTE SUBPROJETO:

REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE
SAÚDE EM MINDURI-MG NO VALOR CORRESPONDENTE
A CR\$ 90.000.000,00

CANCELAMENTO: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
36204.13075.0428 54770004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DE
HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR EM SÃO
LUIZ - MA.

A EXEMPLO DA GRANDE MAIORIA DOS MUNICÍPIOS
BRASILEROS, MINDURI-MG VEM EXECUTANDO ATI-
VIDADES ASSISTENCIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E EM
CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO
CARENTE. ISTO POSTO, ENTENDEMOS QUE A FIXAÇÃO DO HOMEM
NO MUNICÍPIO DO INTERIOR IMPLICA NECESSARIAMENTE NO
ATENDIMENTO, COM DIGNIDADE, DE SUAS NECESSIDADES BASI-
CAS.

Mensagem: 132/91
 66-00155-2
 ABIMA
 PL NR. 66/91
 01 DE 01

EMENDA

AUTOR: SENADOR ROMAN TITO
 UF: MG
 PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,
O SEGUINTE SUBPROJETO:

REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE
SAÚDE EM MOEMA-MG NO VALOR CORRESPONDENTE
A CR\$ 100.000.000,00

CANCELAMENTO: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
36204.13075.0428 54770004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DE
HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR EM SÃO
LUIZ - MA.

A EXEMPLO DA GRANDE MAIORIA DOS MUNICÍPIOS
BRASILEROS, MOEMA-MG VEM EXECUTANDO ATI-
VIDADES ASSISTENCIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E EM
CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO
CARENTE. ISTO POSTO, ENTENDEMOS QUE A FIXAÇÃO DO HOMEM
NO MUNICÍPIO DO INTERIOR IMPLICA NECESSARIAMENTE NO
ATENDIMENTO, COM DIGNIDADE, DE SUAS NECESSIDADES BASI-
CAS.

Mensagem: 132/91
 66-00157-9
 ABIMA
 PL NR. 66/91
 01 DE 01

EMENDA

AUTOR: SENADOR ROMAN TITO
 UF: MG
 PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,
O SEGUINTE SUBPROJETO:

REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE
SAÚDE EM MATUTINA-MG NO VALOR CORRESPONDENTE
A CR\$ 80.000.000,00

CANCELAMENTO: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
36204.13075.0428 54770004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DE
HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR EM SÃO
LUIZ - MA.

A EXEMPLO DA GRANDE MAIORIA DOS MUNICÍPIOS
BRASILEROS, MATUTINA-MG VEM EXECUTANDO ATI-
VIDADES ASSISTENCIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E EM
CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO
CARENTE. ISTO POSTO, ENTENDEMOS QUE A FIXAÇÃO DO HOMEM
NO MUNICÍPIO DO INTERIOR IMPLICA NECESSARIAMENTE NO
ATENDIMENTO, COM DIGNIDADE, DE SUAS NECESSIDADES BASI-
CAS.

Mensagem 133/91
 66-00158-7
 P 01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONAN TITO	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE EM MATERLÂNDIA-MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$100.000.000,00

CANCELAMENTO: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS 36204.13075.0428 54770004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DE HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR EM SÃO LUIZ - MA.

A EXEMPLO DA GRANDE MAIORIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEROS, MATERLÂNDIA-MG VEM EXECUTANDO ATIVIDADES ASSISTENCIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO CARENTE. ISTO POSTO, ENTENDEMOS QUE A FIXAÇÃO DO HOMEM NO MUNICÍPIO DO INTERIOR IMPLICA NECESSARIAMENTE NO ATENDIMENTO, COM DIGNIDADE, DE SUAS NECESSIDADES BÁSICAS.

Mensagem 133/91
 66-00160-9
 P 01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONAN TITO	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE EM MONTES CLAROS - MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 120.000.000,00.

CANCELAMENTO: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS 36204.13075.0428 54770004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DE HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR EM SÃO LUIZ - MA.

A EXEMPLO DA GRANDE MAIORIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEROS, MONTES CLAROS - MG VEM EXECUTANDO ATIVIDADES ASSISTENCIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO CARENTE. ISTO POSTO, ENTENDEMOS QUE A FIXAÇÃO DO HOMEM NO MUNICÍPIO DO INTERIOR IMPLICA NECESSARIAMENTE NO ATENDIMENTO, COM DIGNIDADE, DE SUAS NECESSIDADES BÁSICAS.

Mensagem 133/91
 66-00159-5
 P 01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONAN TITO	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE EM BOTELHOS - MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 120.000.000,00 .

CANCELAMENTO: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS 36204.13075.0428 54770004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DE HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR EM SÃO LUIZ - MA.

A EXEMPLO DA GRANDE MAIORIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEROS, BOTELHOS - MG VEM EXECUTANDO ATIVIDADES ASSISTENCIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO CARENTE. ISTO POSTO, ENTENDEMOS QUE A FIXAÇÃO DO HOMEM NO MUNICÍPIO DO INTERIOR IMPLICA NECESSARIAMENTE NO ATENDIMENTO, COM DIGNIDADE, DE SUAS NECESSIDADES BÁSICAS.

Mensagem 133/91
 66-001 - 7
 P 01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONAN TITO	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE EM ERVÁLIA - MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 120.000.000,00.

CANCELAMENTO: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS 36204.13075.0428 54770004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DE HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR EM SÃO LUIZ - MA.

A EXEMPLO DA GRANDE MAIORIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEROS, ERVÁLIA - MG VEM EXECUTANDO ATIVIDADES ASSISTENCIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO CARENTE. ISTO POSTO, ENTENDEMOS QUE A FIXAÇÃO DO HOMEM NO MUNICÍPIO DO INTERIOR IMPLICA NECESSARIAMENTE NO ATENDIMENTO, COM DIGNIDADE, DE SUAS NECESSIDADES BÁSICAS.

Mensagem 133/91
 66-00162-5
 01 DE 01

EMENDA

AUTOR SENADOR RONAN TITO UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO JUSTIFICACAO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NO MINISTERIO DA SAUDE,
O SEGUINTE SUBPROJETO:

REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE
SAUDE EM TIRADENTES - MG NO VALOR CORRESPONDENTE
A CR\$ 80.000.000,00.

CANCELAMENTO: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
36204.13075.0428 54770004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DE
HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR EM SÃO
LUIZ - MA.

A EXEMPLO DA GRANDE MAIORIA DOS MUNICIPIOS
BRASILEROS, TIRADENTES - MG VEM EXECUTANDO ATIVIDADES
ASSISTENCIAIS EM CARÁTER DE EMERGENCIA E EM
CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA POPULAÇÃO
CARENTE. ISTO POSTO, ENTENDEMOS QUE A FIXAÇÃO DO HOMEM
NO MUNICIPIO DO INTERIOR IMPLICA NECESSARIAMENTE NO
ATENDIMENTO, COM DIGNIDADE, DE SUAS NECESSIDADES BÁSICAS.

Mensagem 133/91
 66-00163-3
 PROJETO DE LEI Nº 66/91
 01 DE 01

EMENDA

AUTOR SENADOR RONAN TITO UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO JUSTIFICACAO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NO MINISTERIO DA SAUDE,
O SEGUINTE SUBPROJETO:

REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE
SAUDE EM SOLEDADE DE MINAS - MG NO VALOR CORRESPONDENTE
A CR\$ 100.000.000,00.

CANCELAMENTO: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
36204.13075.0428 54770004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DE
HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR EM SÃO
LUIZ - MA.

A EXEMPLO DA GRANDE MAIORIA DOS MUNICIPIOS
BRASILEROS, SOLEDADE DE MINAS - MG VEM EXECUTANDO ATIVIDADES
ASSISTENCIAIS EM CARÁTER DE EMERGENCIA E EM
CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA POPULAÇÃO
CARENTE. ISTO POSTO, ENTENDEMOS QUE A FIXAÇÃO DO HOMEM
NO MUNICIPIO DO INTERIOR IMPLICA NECESSARIAMENTE NO
ATENDIMENTO, COM DIGNIDADE, DE SUAS NECESSIDADES BÁSICAS.

Mensagem 133/91
 66-00165-0
 PROJETO DE LEI Nº 66/91
 01 DE 01

EMENDA

AUTOR SENADOR RONAN TITO UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO JUSTIFICACAO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NO MINISTERIO DA SAUDE,
O SEGUINTE SUBPROJETO:

REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE
SAUDE EM TAPIRA - MG NO VALOR CORRESPONDENTE
A CR\$ 90.000.000,00.

CANCELAMENTO: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
36204.13075.0428 54770004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DE
HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR EM SÃO
LUIZ - MA.

A EXEMPLO DA GRANDE MAIORIA DOS MUNICIPIOS
BRASILEROS, TAPIRA - MG VEM EXECUTANDO ATIVIDADES
ASSISTENCIAIS EM CARÁTER DE EMERGENCIA E EM
CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA POPULAÇÃO
CARENTE. ISTO POSTO, ENTENDEMOS QUE A FIXAÇÃO DO HOMEM
NO MUNICIPIO DO INTERIOR IMPLICA NECESSARIAMENTE NO
ATENDIMENTO, COM DIGNIDADE, DE SUAS NECESSIDADES BÁSICAS.

EMENDA

AUTOR SENADOR RONAN TITO UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO JUSTIFICACAO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NO MINISTERIO DA SAUDE,
O SEGUINTE SUBPROJETO:

REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE
SAUDE EM SOBRALIA - MG NO VALOR CORRESPONDENTE
A CR\$ 100.000.000,00.

CANCELAMENTO: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
36204.13075.0428 54770004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DE
HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR EM SÃO
LUIZ - MA.

A EXEMPLO DA GRANDE MAIORIA DOS MUNICIPIOS
BRASILEROS, SOBRALIA - MG VEM EXECUTANDO ATIVIDADES
ASSISTENCIAIS EM CARÁTER DE EMERGENCIA E EM
CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA POPULAÇÃO
CARENTE. ISTO POSTO, ENTENDEMOS QUE A FIXAÇÃO DO HOMEM
NO MUNICIPIO DO INTERIOR IMPLICA NECESSARIAMENTE NO
ATENDIMENTO, COM DIGNIDADE, DE SUAS NECESSIDADES BÁSICAS.

Message: 122/91
66-00166-8
PÁGINA
01 DE 01

Message: 122/91
66-00166-8
PÁGINA
01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONAN TITO	MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
INCLUA-SE, ONDE COUBER, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO: REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE EM SARDOÁ - MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 90.000.000,00 . CANCELAMENTO: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS 36204.13075.0428 54770004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DE HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR EM SÃO LUIZ - MA. A EXEMPLO DA GRANDE MAIORIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, SARDOÁ - MG VEM EXECUTANDO ATIVIDADES ASSISTENCIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA POPULAÇÃO CARENTE. ISTO POSTO, ENTENDEMOS QUE A FIXAÇÃO DO HOMEM NO MUNICÍPIO DO INTERIOR IMPLICA NECESSARIAMENTE NO ATENDIMENTO, COM DIGNIDADE, DE SUAS NECESSIDADES BÁSICAS.		

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONAN TITO	MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
INCLUA-SE, ONDE COUBER, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO: REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE EM PIEDADE DO RIO GDE - MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 90.000.000,00. CANCELAMENTO: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS 36204.13075.0428 54770004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DE HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR EM SÃO LUIZ - MA. A EXEMPLO DA GRANDE MAIORIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, PIEDADE DO RIO GDE - MG VEM EXECUTANDO ATIVIDADES ASSISTENCIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA POPULAÇÃO CARENTE. ISTO POSTO, ENTENDEMOS QUE A FIXAÇÃO DO HOMEM NO MUNICÍPIO DO INTERIOR IMPLICA NECESSARIAMENTE NO ATENDIMENTO, COM DIGNIDADE, DE SUAS NECESSIDADES BÁSICAS.		

Message: 122/91
66-00167-6
PÁGINA
01

Message: 122/91
66-00167-2
PÁGINA
01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONAN TITO	MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
INCLUA-SE, ONDE COUBER, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO: REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE EM SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 110.000.000,00 . CANCELAMENTO: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS 36204.13075.0428 54770004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DE HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR EM SÃO LUIZ - MA. A EXEMPLO DA GRANDE MAIORIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG VEM EXECUTANDO ATIVIDADES ASSISTENCIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA POPULAÇÃO CARENTE. ISTO POSTO, ENTENDEMOS QUE A FIXAÇÃO DO HOMEM NO MUNICÍPIO DO INTERIOR IMPLICA NECESSARIAMENTE NO ATENDIMENTO, COM DIGNIDADE, DE SUAS NECESSIDADES BÁSICAS.		

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONAN TITO	MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
INCLUA-SE, ONDE COUBER, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO: REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE EM PEDRO TEIXEIRA - MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 90.000.000,00. CANCELAMENTO: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS 36204.13075.0428 54770004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DE HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR EM SÃO LUIZ - MA. A EXEMPLO DA GRANDE MAIORIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, PEDRO TEIXEIRA - MG VEM EXECUTANDO ATIVIDADES ASSISTENCIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA POPULAÇÃO CARENTE. ISTO POSTO, ENTENDEMOS QUE A FIXAÇÃO DO HOMEM NO MUNICÍPIO DO INTERIOR IMPLICA NECESSARIAMENTE NO ATENDIMENTO, COM DIGNIDADE, DE SUAS NECESSIDADES BÁSICAS.		

Mensagem: 133/91

66-00170-6

PL

01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONAN TITO	MG	PMDB

TEXTO JUSTIFICACAO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,
O SEGUINTE SUBPROJETO:

REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE
SAÚDE EM PEDRA DO INDAIÁ - MG NO VALOR CORRESPONDENTE
A CR\$ 90.000.000,00 .

CANCELAMENTO: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
36204.13075.0428 54770004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DE
HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR EM SÃO
LUIZ - MA.

A EXEMPLO DA GRANDE MAIORIA DOS MUNICÍPIOS
BRASILEIROS, PEDRA DO INDAIÁ - MG VEM EXECUTANDO ATÉ
VIDAS ASSISTENCIAIS EM CARATER DE EMERGÊNCIA E EM
CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO
CARENTE. ISTO POSTO, ENTENDEMOS QUE A FIXAÇÃO DO HOMEM
NO MUNICÍPIO DO INTERIOR IMPLICA NECESSARIAMENTE NO
ATENDIMENTO, COM DIGNIDADE, DE SUAS NECESSIDADES BÁSI-
CAS.

Mensagem: 133/91

66-00171-4

ACMA

01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONAN TITO	MG	PMDB

TEXTO JUSTIFICACAO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE,
O SEGUINTE SUBPROJETO:

SANEAMENTO BÁSICO EM BOTELOS-MG NO VALOR
CORRESPONDENTE A CR\$ 30.000.000,00

CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002
ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE
SANEAMENTO RURAL.

DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS,
DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE BOTELOS-MG
A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSI-
CO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA
CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE
OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTU-
RA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL
CONTROLE OPERACIONAL.

Mensagem: 133/91

66-00172-2

A

01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONAN TITO	MG	PMDB

TEXTO JUSTIFICACAO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE,
O SEGUINTE SUBPROJETO:

SANEAMENTO BÁSICO EM MONTES CLAROS-MG NO VALOR
CORRESPONDENTE A CR\$ 30.000.000,00

CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002
ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE
SANEAMENTO RURAL.

DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS,
DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE MONTES CLAROS-MG
A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSI-
CO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA
CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE
OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTU-
RA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL
CONTROLE OPERACIONAL.

Mensagem: 133/91

66-00173-1

A

01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONAN TITO	MG	PMDB

TEXTO JUSTIFICACAO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE,
O SEGUINTE SUBPROJETO:

SANEAMENTO BÁSICO EM ERVÁLIA-MG NO VALOR
CORRESPONDENTE A CR\$ 30.000.000,00

CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002
ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE
SANEAMENTO RURAL.

DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS,
DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ERVÁLIA-MG
A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSI-
CO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA
CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE
OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTU-
RA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL
CONTROLE OPERACIONAL.

Mensagem: 132/91
 66-00174-9
 P. 01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR ROMAN TITO	MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO: SANEAMENTO BÁSICO EM ALBERTINA-MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 35.000.000,00 CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002 ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL. DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ALBERTINA-MG A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL CONTROLE OPERACIONAL.		

Mensagem: 132/91
 66-00175-7
 PL. NR. 66/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR ROMAN TITO	MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO: SANEAMENTO BÁSICO EM ARAÇAI-MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 30.000.000,00 CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002 ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL. DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ARAÇAI-MG A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL CONTROLE OPERACIONAL.		

Mensagem: 132/91
 66-00176-5
 PL. NR. 66/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR ROMAN TITO	MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO: SANEAMENTO BÁSICO EM BIQUINHAS-MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 32.000.000,00 CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002 ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL. DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE BIQUINHAS-MG A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL CONTROLE OPERACIONAL.		

Mensagem: 132/91
 66-00177-3
 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR ROMAN TITO	MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO: SANEAMENTO BÁSICO EM BOM JARDIM DE MINAS-MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 35.000.000,00 CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002 ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL. DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL CONTROLE OPERACIONAL.		

Message: 133/91
66-00178-1
UI DE 01

Message: 133/91
66-00180-3
PL NR. 66/91 UI DE 01

EMENDA

EMENDA

AUTOR SENADOR RONAN TITO UF MG PARTIDO PMDB

AUTOR SENADOR RONAN TITO UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO JUSTIFICACAO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

SANEAMENTO BÁSICO EM CAMACHO-MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 30.000.000,00

CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002

ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL.

DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE CAMACHO-MG, A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL CONTROLE OPERACIONAL.

TEXTO JUSTIFICACAO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

SANEAMENTO BÁSICO EM CONCEIÇÃO DO PARÁ-MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 29.000.000,00

CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002

ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL.

DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ-MG, A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL CONTROLE OPERACIONAL.

Message: 133/91
66-00179-0
UI DE 01

Message: 133/91
66-00181-1
PL NR. 66/91 UI DE 01

EMENDA

EMENDA

AUTOR SENADOR RONAN TITO UF MG PARTIDO PMDB

AUTOR SENADOR RONAN TITO UF MG PARTIDO PMDB

TEXTO JUSTIFICACAO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

SANEAMENTO BÁSICO EM CEDRO DO ABAETÉ-MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 29.000.000,00

CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002

ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL.

DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE CEDRO DO ABAETÉ-MG, A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL CONTROLE OPERACIONAL.

TEXTO JUSTIFICACAO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

SANEAMENTO BÁSICO EM CRUCILÂNDIA-MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 33.000.000,00

CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002

ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL.

DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE CRUCILÂNDIA-MG, A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL CONTROLE OPERACIONAL.

Message: 132/91
66-00182-0
01 DE 01

EMENDA

AUTOR: SENADOR ROMAN TITO UF: MG PARTIDO: PMDB

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

SANEAMENTO BÁSICO EM DIVISA NOVA-MG NO VALOR
CORRESPONDENTE A CR\$ 30.000.000,00

CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002
ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE
SANEAMENTO RURAL.

DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS,
DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE DIVISA NOVA-MG
A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSI-
CO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA
CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE
OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTU-
RA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL
CONTROLE OPERACIONAL.

Message: 132/91
66-00184-6
F 01 DE 01

EMENDA

AUTOR: SENADOR ROMAN TITO UF: MG PARTIDO: PMDB

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

SANEAMENTO BÁSICO EM FAMA-MG NO VALOR
CORRESPONDENTE A CR\$ 31.000.000,00

CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002
ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE
SANEAMENTO RURAL.

DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS,
DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE FAMA-MG
A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSI-
CO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA
CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE
OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTU-
RA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL
CONTROLE OPERACIONAL.

Message: 132/91
66-00183-8
PL NR. 66/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR: SENADOR ROMAN TITO UF: MG PARTIDO: PMDB

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

SANEAMENTO BÁSICO EM DOM VIÇOSO-MG NO VALOR
CORRESPONDENTE A CR\$ 29.000.000,00

CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002
ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE
SANEAMENTO RURAL.

DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS,
DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE DOM VIÇOSO-MG
A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSI-
CO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA
CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE
OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTU-
RA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL
CONTROLE OPERACIONAL.

Message: 132/91
66-00185-4
01 DE 01

EMENDA

AUTOR: SENADOR ROMAN TITO UF: MG PARTIDO: PMDB

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

SANEAMENTO BÁSICO EM FORMOSO-MG NO VALOR
CORRESPONDENTE A CR\$ 30.000.000,00

CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002
ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE
SANEAMENTO RURAL.

DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS,
DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE FORMOSO-MG
A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSI-
CO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA
CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE
OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTU-
RA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL
CONTROLE OPERACIONAL.

Mensagem: 133/91	
66-00186-2	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL. NR. 66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONAN TITO	MG	PMDB

TEXTO JUSTIFICACÃO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

SANEAMENTO BÁSICO EM FRANCISCO DUMONT-MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 30.000.000,00

CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002
ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL.

DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE FRANCISCO DUMONT-MG, A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL CONTROLE OPERACIONAL.

Mensagem: 133/91	
66-00187-1	
A	01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONAN TITO	MG	PMDB

TEXTO JUSTIFICACÃO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

SANEAMENTO BÁSICO EM HELIODORO-MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 32.000.000,00

CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002
ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL.

DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE HELIODORO-MG A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL CONTROLE OPERACIONAL.

Mensagem: 133/91	
66-00188-9	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL. NR. 66/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONAN TITO	MG	PMDB

TEXTO JUSTIFICACÃO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

SANEAMENTO BÁSICO EM ITACAMBIRA-MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 30.000.000,00

CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002
ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL.

DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ITACAMBIRA-MG A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL CONTROLE OPERACIONAL.

Mensagem: 133/91	
66-00189-7	
A	01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONAN TITO	MG	PMDB

TEXTO JUSTIFICACÃO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

SANEAMENTO BÁSICO EM ITAPEVA-MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 31.000.000,00

CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002
ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL.

DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ITAPEVA-MG A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL CONTROLE OPERACIONAL.

Message: 132/1
66-00190-1

PL NR. 66/91 01 DE 01

Message: 132/1
66-00192-7

PL NR. 66/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONAN TITO	MG	PMDB

TEXTO JUSTIFICACAO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

SANEAMENTO BÁSICO EM JAPARAÍBA-MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$33.000.000,00

CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002

ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL.

DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE

A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL CONTROLE OPERACIONAL.

Message: 132/1
66-00191-9

PL NR. 66/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONAN TITO	MG	PMDB

TEXTO JUSTIFICACAO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

SANEAMENTO BÁSICO EM MARILAC-MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 50.000.000,00

CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002

ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL.

DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE MARILAC-MG

A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL CONTROLE OPERACIONAL.

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONAN TITO	MG	PMDB

TEXTO JUSTIFICACAO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, O SEGUINTE SUBPROJETO:

SANEAMENTO BÁSICO EM LIBERDADE-MG NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 50.000.000,00

CANCELAMENTO: 36211 - 13.076.0448.1139.0002

ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL.

DESENVOLVER ESFORÇOS PARA SUPRIR RECURSOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE LIBERDADE-MG

A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO, IMPLICA NA POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA SUA CIDADE DE ORIGEM E NA DIMINUIÇÃO DA PRESSÃO SOCIAL SOBRE OS GRANDES CENTROS. ADEMAIS, INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA, QUANDO BEM APLICADO, É SOCIALMENTE JUSTO E DE FÁCIL CONTROLE OPERACIONAL.

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEP. LÚCIA VÂNIA	GO	PMDB

TEXTO JUSTIFICACAO

Inclua-se, no anexo III - Fundação das Pioneiras Sociais, Unidade 36204 (crédito especial), a importância de Cr\$... 50.000 000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para a aquisição de uma ambulância para o Distrito "Novo Planalto" município de Ceres, Estado de Goiás.

FONTE: 13.075.0426.5477.0004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DO HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR - SÃO LUIS - MA

JUSTIFICACAO

A hierarquização e regionalização das ações de saúde, postas pelo SUDS, é exequível com a implantação de serviço de transporte eficiente, capaz de transferir pacientes entre unidades.

O serviço de saúde do município necessita de ambulância para maior integração do serviço descentralizado de saúde da micro-região.

Mensagem: 132/91
 66-00194-0
 PROJETO DE LEI NÚMERO
 PL Nº 66/91 01 DE 01

Mensagem: 132/91
 66-00195-1
 PROJETO DE LEI NÚMERO
 PL nº 66/91 01 DE 01

AUTOR
 DEPUTADA LÚCIA VANIA GO PMDB

Inclua-se no Anexo III - Fundação Nacional de Saúde - Unidade 36211 (crédito especial) a importância de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para atender a conclusão e equipamento do Hospital Municipal de Guapó - Goiás.

Fonte: 13.075.0426.5477.0004 - Conclusão e Equipamento do Hospital de Medicina do Aparelho Locomotor - São Luís -MA.

Justificação:

A alocação de recursos garantirá o término da unidade hospitalar e imediato funcionamento, proporcionando assistência médica e sanitária à população do município e área de abrangência, dentro das diretrizes do SUDS.

EMENDA

AUTOR
 DEP. LÚCIA VANIA GO PMDB

Inclua-se, no anexo III - Fundação das Pioneiras Sociais, Unidade 36204 (crédito especial), a importância de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para a aquisição de uma ambulância para o Distrito "Vila Sertaneja", município de Crixás, Estado de Goiás.

FONTE: 13.075.0426.5477.0004 - CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DO HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR - SÃO LUIS-MA

JUSTIFICAÇÃO

A hierarquização e regionalização das ações de saúde, propostas pelo SUDS, é exequível com a implantação de serviço de transporte eficiente, capaz de transferir pacientes entre unidades.

O serviço de saúde do município necessita de ambulância para maior integração do serviço descentralizado de saúde da microrregião.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 82ª SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 140/91 — CN (nº 651/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 71/91 — CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de R\$ 2.129.316.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 141/91 — CN (nº 652/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 72/91 — CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor de R\$ 2.247.625.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 142/91 — CN (nº 653/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 73/91 — CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de R\$ 17.000.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 143/91 — CN (nº 654/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 74/91 — CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de R\$ 13.645.676.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 144/91 — CN (nº 655/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 75/91 — CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplemen-

tar no valor de R\$ 45.888.088.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 145/91 — CN (nº 660/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 76/91 — CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito adicional até o limite de R\$ 389.189.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 150/91 — CN (nº 666/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 77/91 — CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 23.300.000.000,00, para os fins que especifica.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei nºs 71 a 77/91 — CN, lidos anteriormente e prazo para tramitação das matérias e oferecimentos de emendas aos mesmos.

1.2.3 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 146/91 — CN (nº 583/91, na origem), comunicando haver vetado totalmente o Projeto de Lei nº 5.230, de 1990 (nº 308/89, na Casa de origem), que institui o cadastro nacional de infrações penais e dá outras providências.

— Nº 147/91 — CN (nº 585/91, na origem), comunicando haver vetado parcialmente o Projeto de Lei nº 128/90 (nº 3.733/89 na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a criação de Procuradorias Regionais da República, da Procuradoria da República do Estado do Tocantins, de Procuradorias em Municípios do interior, e dá outras providências.

— Nº 148/91 — CN (599/91, na origem), comunicando haver vetado parcialmente o Projeto de Lei nº 97/91 (nº 1.992/91, na Câmara dos Deputados), que reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do Imposto de Renda.

— Nº 149/91 — CN (nº 629/91, na origem), comunicando haver vetado integralmente o Projeto de Lei nº 74/91 (nº 4.771/90, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a transformação do Centro de Educação Tecnológica da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Designação das Comissões Mistas incumbidas de relatar os vetos anteriormente anunciados e fixação de calendário para a tramitação das matérias.

1.2.5 — Comunicações

— Da Liderança do PSDB, referente à substituição de membro da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

— Da Liderança do PRN, referente à indicação do Senador Ney Maranhão, na vaga de suplente, na Comissão Mista de Planos e Orçamentos Públicos e Fiscalização.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 63/91 (nº 638/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a Política Nacional de Salários, o salário mínimo, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 21/90, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49/90 (nº 3.101/90, na origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48/90 (nº 3.099/89, na origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competência gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 50/90, que dispõe sobre a organização e custeio da Seguridade Social e altera a legislação de benefícios da Previdência Social. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 176/89 (nº 4.086/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a Política Agrícola. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 6/91, que estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1990 (nº 3.287/89, na Casa de origem), que autoriza os táxis a portarem painéis publicitários fixados no teto. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 88/88 (nº 1.407/88, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre as Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 14/91 (nº 290/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.088, de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 87/90 (nº 2.912/89, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrícola Federal de Itabaiana, no Estado de Sergipe. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18/91 (nº 81/91, na Casa de origem), que autoriza a concessão de financiamento à exportação de bens e serviços nacionais. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12/91 (nº 4.575/90, na Casa de origem), que dispõe sobre o enquadramento dos servidores da extinta Fundação Projeto Rondon, redistribuídos para os órgãos da administração federal direta, autarquias e fundações públicas. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 73/90 (nº 1.580/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o pecúlio ao aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeita a esse regime. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 98/90 (nº 3.201/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123/90 (nº 4.434/89, na Casa de origem), que autoriza o repasse, aos estados e municípios, de percentual da arrecadação da taxa de ocupação de imóveis da União, dispõe sobre foros, taxas e laudêmios, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24/91 (nº 885/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições de servidores que menciona e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 214/84 (nº 8.346/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 — Lei de Falência. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao projeto de Lei da Câmara nº 78/90 (nº 2.936/89, na Casa de origem), que autoriza a instituição da Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro da Pedreira e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26/89 (nº 889/88, na Casa de origem), que denomina

“Rodovia Mário Andreazza” a Rodovia BR — 230-Transamazônica. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27/90 (nº 6.821/85, na Casa de origem), que confere à BR-369 a denominação de Rodovia Presidente Tancredo Neves. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33/91 (nº 516/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a competência da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, altera a Lei Delegada nº 4 de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 83/90 (nº 3.672/89, na Casa de origem), que dispõe sobre nova denominação para a Rodovia BR — 364, trecho que liga Goiânia a Santa Rita do Araguaia, no Estado de Goiás. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 40/84 (nº 4.214/84, na Câmara dos Deputados), que autoriza a emissão especial de selos em benefício dos trabalhadores desempregados. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22/91 (nº 4.785/90, na Casa de origem), que cria a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia e dá outras providências.

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 34/91 (nº 826/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 35/91 (nº 825/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 82/91 (nº 1.050/91, na Câmara dos Deputados), que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992 e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 3/91 — CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57/91 (nº 1.390/91, na Casa de origem), que dispõe sobre antecipação a ser compensada quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. José Serra, pronunciado na sessão de 20-11-91

3 — ATA DE COMISSÃO

Ata da 82ª Sessão Conjunta, em 26 de novembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias do Nascimento — Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Henrique Almeida — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Mar-

luce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Telmo Vieira — Valmir Campelo — Wilson Martins.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Avenir Rosa — PDC; Francisco Rodrigues — PTB; Júlio Cabral — PTB; Marcelo Luz — PTR; Ruben Bento — Bloco; Teresa Jucá — PDS.

Amapá

Aroldo Góes — PDT; Eraldo Trindade — Bloco; Fátima Pelaez — Bloco; Gilvan Borges — ; Lourival Freitas — PT; Valdenor Guedes — PTR.

Pará

Alacid Nunes – Bloco; Carlos Kayath – PTB; Domin-
gos Juvenil – PMDB; Eliel Rodrigues – PMDB; Giovanni
Queiroz – PDT; Hermínio Calvino – PMDB; Hilário Coim-
bra – PTB; Mário Chermont – PTB; Osvaldo Melo – PDS;
Paulo Rocha – PT; Paulo Titan – PMDB; Socorro Gomes –
PC do B; Valdir Ganzer – PT.

Amazonas

Beth Azize – PDT; Eduardo Braga – PDC; Ézio Fer-
reira – Bloco; José Dutra – PMDB; Pauderney Avelino –
PDC; Ricardo Moraes – PT.

Rondônia

Carlos Camurça – PTR; Maurício Calixto – Bloco; Pas-
coal Novaes – PTR; Raquel Cândido – PDT; Reditário Cas-
sol – PTR.

Acre

Adelaide Neri – PMDB; Célia Mendes – PDS; Francis-
co Diógenes – PDS; João Maia – Bloco; João Tota – PDS;
Mauri Sérgio – PMDB; Ronivon Santiago – Bloco; Zila Be-
zerra – PMDB.

Tocantins

Derval de Paiva – PMDB; Freire Júnior – Bloco; Haga-
hús Araújo – PMDB; Osvaldo Reis – PTR; Paulo Mourão – PDS.

Maranhão

César Bandeira – Bloco; Costa Ferreira – Bloco; Da-
niel Silva – Bloco; Eduardo Matias – PDC; Francisco Coelho
– PDC; Haroldo Sabóia – PDT; João Rodolfo – PDS; José
Burnett – Bloco; José Carlos Sabóia – PSB; Pedro Novais –
PDC; Sarney Filho – Bloco.

Ceará

Aécio de Borba – PDS; Antônio dos Santos – Bloco;
Ariosto Holanda – PSB; Edson Silva – PDT; Ernani Viana
– PSDB; Jackson Pereira – PSDB; José Linhares – PSDB;
Luiz Girão – PDT; Luiz Pontes – PSDB; Marco Penaforte
– PSDB; Maria Luiza Fontenele – PSB; Moroni Torgan –
PSDB; Orlando Bezerra – Bloco; Pinheiro Landim – PMDB;
Ubiratan Aguiar – PMDB; Vicente Fialho – Bloco.

Piauí

B. Sá – ; Caldas Rodrigues – Bloco; Ciro Nogueira
– Bloco; Felipe Mendes – PDS; Jesus Tajra – Bloco; João
Henrique – PMDB; José Luiz Maia – PDS; Murilo Rezen-
de – PMDB; Paes Landim – Bloco; Paulo Silva – PSDB.

Rio Grande do Norte

Aluizio Alves – PMDB; Flávio Rocha – PL; Henrique
Eduardo Alves – PMDB; Iberê Ferreira – Bloco; João Faus-
tino – PSDB; Lafre Rosado – PMDB; Ney Lopes – Bloco.

Paraíba

Edvaldo Motta – PMDB; Ivandro Cunha Lima –
PMDB; José Luiz Clerot – PMDB; José Maranhão –
PMDB; Lúcia Braga – PDT; Ramalho Leite – PDS; Rivaldo

Medeiros – Bloco; Vital do Rego – PDT.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro – PSB; Fernando Bezerra Coelho –
PMDB; Gilson Machado – Bloco; Gustavo Krause – Bloco;
Inocêncio Oliveira – Bloco; José Carlos Vasconcellos – Blo-
co; José Mendonça Bezerra – Bloco; José Moura – Bloco;
José Múcio Monteiro – Bloco; Luiz Piauhyllino – PSB; Mau-
rílio Ferreira Lima – PMDB; Mavíael Cavalcanti – Bloco;
Miguel Arraes – PSB; Nilson Gibson – PMDB; Renildo Ca-
lheiros – PC do B; Roberto Franca – PSB; Roberto Maga-
lhães – Bloco; Salatiel Carvalho – PTR; Tony Gel – Bloco;

Alagoas

Augusto Farias – Bloco; Cleto Falcão – Bloco; José
Thomaz Nonô – PMDB; Mendonça Neto – PDT; Olavo Ca-
lheiros – ; Roberto Torres – PTB; Vitório Malta – Bloco.

Sergipe

Benedito de Figueiredo – Bloco; Cleonânio Fonseca
– Bloco; Djenal Gonçalves – PDS; Everaldo de Oliveira –
Bloco; Jerônimo Reis – Bloco; Messias Góis – Bloco; Pedro
Valadares – Bloco.

Bahia

Alcides Modesto – PT; Ângelo Magalhães – Bloco;
Aroldo Cedraz – Bloco; Benito Gama – Bloco; Beraldo Bo-
aventura – PDT; Clóvis Assis – PDT; Félix Mendonça – PTB;
Geddel Vieira Lima – PMDB; Haroldo Lima – PC do B; Ja-
bes Ribeiro – PSDB; Jairo Azi – PDC; Jairo Carneiro – Blo-
co; João Almeida – PMDB; João Alves – Bloco; João Carlos
Bacelar – PMDB; Jorge Khoury – Bloco; José Falcão – Blo-
co; Jutahy Júnior – PSDB; Luís Eduardo – Bloco; Luiz Mo-
reira – PTB; Luiz Viana Neto – PMDB; Manoel Castro –
Bloco; Pedro Irujo – Bloco; Ribeiro Tavares – PL; Sebastião
Ferreira – PMDB; Sérgio Brito – PDC; Sérgio Gaudenzi –
PDT; Uldurico Pinto – PSB.

Minas Gerais

Aécio Neves – PSDB; Agostinho Valente – PT; Anni-
bal Teixeira – PTB; Armando Costa – PMDB; Avelino Cos-
ta – PL; Camilo Machado – Bloco; Célio de Castro – PSB;
Elias Murad – PSDB; Felipe Neri – PMDB; Fernando Diniz
– PMDB; Genésio Bernardino – PMDB; Getúlio Neiva – Blo-
co; Ibrahim Abi-Ackel – PDS; Israel Pinheiro – PRS; João
Paulo – PT; José Geraldo – PMDB; José Santana de Vascon-
cellos – Bloco; José Ulisses de Oliveira – PRS; Lael Varella
– Bloco; Luiz Tadeu Leite – PMDB; Marcos Lima –
PMDB; Mário de Oliveira – PTR; Maurício Campos – PL;
Neif Jabur – PMDB; Nilmário Miranda – PT; Odelmo Leão
– Bloco; Osmânio Pereira – PSDB; Paulino Cícero de Vas-
concellos – PSDB; Paulo Afonso Romano – PFL; Paulo Del-
gado – PT; Paulo Heslander – PTB; Pedro Tassis – PMDB;
Rommel Anísio – Bloco; Ronaldo Perim – PMDB; Samir Tan-
nús – PDC; Sandra Starling – PT; Saulo Coelho – PSDB;
Sérgio Naya – PMDB; Tilden Santiago – PT; Vittorio Medio-
li – PSDB; Wagner do Nascimento – Bloco; Wilson Cunha
– PTB; Zaire Rezende – PMDB.

Espírito Santo

Aloizio Santos – PMDB; Etevalda Grassi de Menezes
– PMDB; João Baptista Motta – PSDB; Jones Santos Neves

— PL; Jório de Barros — PMDB; Nilton Baiano — PMDB; Paulo Hartung — PSDB; Rita Camata — PMDB; Roberto Valadão — PMDB; Rose de Freitas — PSDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral — PTB; Álvaro Valle — PL; Amaral Neto — PDS; Arolde de Oliveira — Bloco; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Carlos Alberto Campista — PDT; Carlos Santana — PT; César Maia — PMDB; Cidinha Campos — PDT; Edésio Frias — PDT; Flávio Palmier da Veiga — Bloco; Francisco Dornelles — Bloco; Francisco Silva — PST; Jair Bolsonaro — PDC; Jamil Haddad — PSB; Jandira Feghali — PC do B; José Vicente Brizola — PDT; Junot Abi-

Ramia — PDT; Laerte Bastos — PDT; Laprovita Vieira — PMDB; Lysâneas Maciel — PDT; Márcia Cibília Viana — PDT; Miro Teixeira — PDT; Nelson Bornier — PL; Paulo de Almeida — PTB; Paulo Portugal — PDT; Paulo Ramos — PDT; Roberto Jefferson — PTB; Rubem Medina — Bloco; Sandra Cavalcanti — Bloco; Sérgio Arouca — PCB; Sérgio Cury — PDT; Sidney de Miguel — PV; Simão Sessim — Bloco; Vladimir Palmeira — PT; Wanda Reis — PMDB.

São Paulo

Alberto Goldman — PMDB; Alberto Haddad — PTR; Aldo Rebelo — PC do B; Aloizio Mercadante — PT; André Benassi — PSDB; Antônio Carlos Mendes Thame — PSDB; Beto Mansur — PDT; Cardoso Alves — PTB; Cunha Bueno — PDS; Delfim Netto — PDS; Diogo Nomura — PL; Edevaldo Alves da Silva — PDS; Eduardo Jorge — PT; Euclydes Mello — Bloco; Fábio Feldmann — PSDB; Fabio Meirelles — PDS; Florestan Fernandes — PT; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Heitor Franco — Bloco; Irma Passoni — PT; Jorge Tadeu Mudalen — PMDB; José Cicote — PT; José Dirceu — PT; José Genoíno — PT; José Serra — PSDB; Jurandyr Paixão — PMDB; Koyu Iha — PSDB; Liberto Caboclo — PDT; Luiz Carlos Santos — PMDB; Magalhães Teixeira — PSDB; Manoel Moreira — PMDB; Marcelino Romano Machado — PDS; Marcelo Barbieri — PMDB; Maurici Mariano — Bloco; Nelson Marquezelli — PTB; Osvaldo Stecca — PSDB; Pedro Pavão — PDS; Ricardo Izar — PL; Roberto Rollemberg — PMDB; Robson Tuma — PL; Sólton Borges dos Reis — PTB; Tadashi Kuriki — Bloco; Tidei de Lima — PMDB; Tuga Angerami — PSDB; Valdemar Costa — PL; Walter Nory — PMDB.

Mato Grosso

Augustinho Freitas — PTB; Joaquim Sucena — PTB; Jonas Pinheiro — Bloco; José Augusto Curvo — PL; Rodrigues Palma — PTB; Wilmar Peres — PL.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Benedito Domingos — PTR; Chico Vigilante — PT; Furides Brito — PTR; Maria Laura — PT; Paulo Octávio — Bloco; Sigmaringa Seixas — PSDB.

Goiás

Antônio de Jesus — PMDB; Antônio Faleiros — PSDB; Délio Braz — PMDB; João Natal — PMDB; Lázaro Barbosa — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maria Valadão — PDS; Mauro Borges — PDC; Mauro Miranda — PMDB; Osório Santa Cruz — PDC; Paulo Mandarin — PDC; Pedro Abrão — PMDB; Ronaldo Caiado — ; Virmondos Cruvinel — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo — Bloco; Flávio Derzi — Bloco; George Takimoto — Bloco; José Elias — PTB; Marilu Guimarães — PTB; Nelson Trad — PTB; Valter Pereira — PMDB.

Paraná

Antônio Barbara — Bloco; Basílio Villani — Bloco; Carlos Scarpellini — PST; Delcino Tavares — PST; Edi Siliprandi — PDT; Élio Dalla Vecchia — PDT; Flávio Arns — PSDB; Ivãnio Guerra — Bloco; Joni Varisco — PMDB; Luciano Pizzatto — Bloco; Luiz Carlos Hauly — PMDB; Matheus Iensen — PTB; Max Rosenmann — Bloco; Munhoz da Rocha — PSDB; Otto Cunha — Bloco; Paulo Bernardo — PT; Pedro Tonelli — PT; Reinhold Stephanes — Bloco; Renato Johnsson — Bloco; Romero Filho — PST; Rubens Bueno — PSDB; Said Ferreira — PMDB; Werner Wanderer — Bloco; Wilson Moreira — PSDB.

Santa Catarina

Ângela Amin — PDS; César Souza — Bloco; Dejandir Dalpasquale — PMDB; Décio Knop — PDT; Eduardo Moreira — PMDB; Hugo Biehl — PDS; Jarvis Gaidzinski — PL; Luci Choinacki — PT; Nelson Morro — Bloco; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — Bloco; Paulo Duarte — Bloco; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Pilotto — PDS; Vasco Furlan — PDS.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto — PT; Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Arno Magarinos — Bloco; Carlos Azambuja — PDS; Carlos Cardinal — PDT; Carrion Júnior — PDT; Celso Bernardi — PDS; Edén Pedroso — PDT; Fernando Carrion — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PDS; José Fortunati — PT; Luís Roberto Ponte — PMDB; Odacir Klein — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Paim — PT; Raul Pont — PT; Telmo Kirst — PDS; Valdomiro Lima — PDT; Victor Faccioni — PDS; Wilson Müller — PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As listas de presença acusam o comparecimento de 71 Srs. Senadores e 396 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Sobre a mesa, mensagens presidenciais que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

MENSAGEM Nº 140, DE 1991 - CN
(nº 631/91, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 2.129.316.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, em 20 de novembro de 1991.

F. Collor -

E.M. Nº 566

Em 12.11.91.

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Collor,
Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o limite de Cr\$ 2.129.316.000,00 (dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, trezentos e dezesseis mil cruzeiros), em favor das Secretarias do Desenvolvimento Regional e do Meio Ambiente, vinculadas à Presidência da República.

2. Esse crédito tem por finalidade o atendimento da seguinte programação:

	Cr\$ MIL
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	2.129.316
Incorporação de Saldos de Exercícios Anteriores	462.335
Secretaria do Desenvolvimento Regional - SDR	462.335
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE	462.335
Inclusão do projeto "Construção e Pavimentação de Rodovias" e do subprojeto "Construção de Rodovia Vicinal - Trecho Anagé/Tanhaçu - BA"	45.242
Inclusão de Grupo de Despesa	417.093

Remanejamento	1.666.981
Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM	1.666.981
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	1.666.981
Inclusão de Grupo de Despesa	1.666.981

Os recursos necessários ao atendimento destas despesas, devidamente atestados pela Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, são provenientes de incorporação de saldos de exercícios anteriores e remanejamento de dotações, conforme prevê o art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 2.129.316.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor da Presidência da República, crédito especial até o limite de Cr\$ 2.129.316.000,00 (dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, trezentos e dezesseis mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias até o limite de Cr\$ 1.666.981.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta e seis milhões, novecentos e oitenta e um mil cruzeiros), na forma do Anexo II desta Lei.

II - incorporação de saldos de Exercícios Anteriores de entidade da Administração Pública Federal Indireta, até o limite de Cr\$ 462.335.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros), na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20197 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

MEIO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

em 1991 20
CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE FONTE AS FONTES E REAFIRMAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA									
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		1 656 981	1 656 981			1 656 981			
PROTEÇÃO A FLORES E A FAUNA		1 656 981				1 656 981			
04 077 0103 2800		1 656 981				1 656 981			
ATIVIDADES A (MUNDO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
04 077 0103 2800 0120		1 656 981				1 656 981			
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	FISCAL								
TOTAL FISCAL		1 656 981				1 656 981			

20700 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20701 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

MEIO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

em 1991 20
CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE FONTE AS FONTES E REAFIRMAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA									
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		1 656 981	1 656 981			1 656 981			
PROTEÇÃO A FLORES E A FAUNA		1 656 981				1 656 981			
04 077 0103 2800		1 656 981				1 656 981			
MEIO AMBIENTE PRIMA									
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE, SUPERVISÃO DO MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE MÉTODOS ANALÍTICOS MÚLTIPLOS E INVESTIGACIONAIS NA PROTEÇÃO DOS ECOSISTEMAS DO PARANÁ E DO ESTADO ATLÂNTICA									
04 077 0103 2800 0001		1 656 981				1 656 981			
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	FISCAL								
TOTAL FISCAL		1 656 981				1 656 981			

20 NOV 1 5112
CPED1-C 154014

RECEIVED BY THE DIRECTOR OF THE FBI

Novembro de 1991

CREDIT SPECIAL.

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

[illegible]

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20197 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CREDIT SPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES E FINANÇAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADM. CULTURA		1 646 981			1 646 981				
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		1 646 981			1 646 981				
PROTEÇÃO A PLANTA E A FLORESTA		1 646 981			1 646 981				
04 077 0103 2800		1 646 981			1 646 981				
ATIVIDADES A CAMPO DE ESTUDANTES SUPERVISIONADAS									
04 077 0103 2800 0130	FISCAL	1 646 981			1 646 981				
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS									
TOTAL FISCAL		1 646 981			1 646 981				

20700 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20701 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
DIFERENÇA EM FOLHAS DE PAGAMENTO
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	SEFEPA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIM. FUNDAMENTAIS	AMORTIZAC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PROTEÇÃO A FLORESTA E A FAUNA 04 077 0103 2307 MEIO AMBIENTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA REDE NACIONAL SOBRE O MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA APLICACÃO DE MÉTODOS ANALÍTICOS MÚLTIPLOS E INTERDISCIPLINARES NA PROTEÇÃO DOS ECOSISTEMAS DA PARANÁ E FLORESTA ATÍPICA 04 077 0103 2307 0001 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	FISCAL	666 901			666 901				
		666 901			666 901				
TOTAL FISCAL		1 666 901			1 666 901				

EXERCÍCIO : 91
ESTADO : 01
NÚMERO DE CONTROLE: 000150
TIPO DE CRÉDITO : 200 ESPECIAL
DATA DE CRIAÇÃO : 13/06/91
NÚMERO DO DEC/PORT: 000000

CREDITO ESPECIAL	ANEXO III	
	ANEXO	ACRESCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

20601 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			9.926
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		9.926	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		9.926	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	9.926		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			452.409
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		452.409	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		452.409	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	452.409		
TOTAL FISCAL				462.335

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8 175, DE 31 DE JANFIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

.....

MENSAGEM Nº 141, DE 1991 - CN
(nº 652/91, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.247.625.000,00, para os fins que especifica"

Brasília, em 20 de novembro de 1991

F. Collor

E.M. Nº 562

Em 12.11.91.

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Collor,
Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 8.175, de 11 de janeiro de 1991), crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.247.625.000,00 (dois bilhões, duzentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros), em favor da Presidência da República.

2. O referido crédito suplementar tem por objetivo o reforço das dotações orçamentárias de Aposentadorias e Reformas,

da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, tendo em vista o crescente número de aposentadorias ocorridas no presente exercício.

3. As despesas decorrentes deste pleito serão atendidas em conformidade com o que prevê o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

F. Collor

PROJETO DE LEI Nº 72, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.247.625.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.247.625.000,00 (dois bilhões, duzentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento de dotações indicadas no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

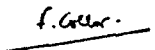
.....

MENSAGEM Nº 142, DE 1991 - CN
(nº 653/91, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 17.000.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, em 20 de novembro de 1991.



E.M. Nº 563

Em 12.11.91

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Collor,
Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial, no valor de Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), em favor da Secretaria de Assuntos Estratégicos - SAE.

2. A presente solicitação decorre da necessidade de atender despesas com a aquisição de linhas telefônicas, necessitando, todavia, de aprovação preliminar que autorize o Poder Executivo a abrir crédito especial, em decorrência da inclusão de novo grupo de despesa na programação beneficiada.

3. Este Ministério é favorável ao atendimento do pleito, informando que as despesas resultantes serão cobertas pela anulação parcial de dotação orçamentária por meio de remanejamento, conforme prevê o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.



PROJETO DE LEI Nº 73, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 17.000.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor da Secretaria de Assuntos Estratégicos, crédito especial até o limite de Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), para atender à programação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária no montante especificado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20104 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

ANEXO 1

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	ESFERA	10 - A L	PESSOA E ENC. SOCIAL	APROV. E ENC. DA DÍVIDA	OUTROS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORT. DA DÍVIDA	ENC. DE OUTROS
20104 NACIONAL E SEGURANÇA NACIONAL ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO GERAL 02.001.002.2001 SUPLEMENTACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS PRODUTOS E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATUAL DA 20104 NACIONAL E SEGURANÇA NACIONAL E ALEM DE OUTRAS ATIVIDADES DE ATIVIDADES FIN 14.001.002.2001.001 SUPLEMENTACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	FISCAL	17.000					17.000		
TOTAL FISCAL		17.000					17.000		

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20104 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

ANEXO 1

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	ESFERA	10 - A L	PESSOA E ENC. SOCIAL	APROV. E ENC. DA DÍVIDA	OUTROS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORT. DA DÍVIDA	ENC. DE OUTROS
20104 NACIONAL E SEGURANÇA NACIONAL ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO GERAL 02.001.002.2001 SUPLEMENTACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS PRODUTOS E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATUAL DA 20104 NACIONAL E SEGURANÇA NACIONAL E ALEM DE OUTRAS ATIVIDADES DE ATIVIDADES FIN 14.001.002.2001.001 SUPLEMENTACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	FISCAL	17.000					17.000		
TOTAL FISCAL		17.000					17.000		

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8 175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

MENSAGEM Nº 143, DE 1991 - CN

(nº 654/91, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 13.645.676.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, em 20 de novembro de 1991.

F. Collor

E. n.º 565

= 12.11.91

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Collor,
Presidente da República

Senhor Presidente,

O Ministério da Infra-Estrutura solicita abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, até o limite de Cr\$ 13.645.676.000,00 (treze bilhões seiscentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil cruzeiros), em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, da Empresa de Navegação da Amazônia - ENASA, - no Fundo da Marinha Mercante - FMM.

C. Este crédito tem por objetivo atender à seguinte programação

Cr\$ 1.000,00

- Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

Obras Rodoviárias Emergenciais

1.644.920

A alocação de recursos neste Projeto deve-se à situação precária da malha rodoviária federal decorrente da postergação de serviços e obras de conservação e restauração.

- Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA

Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos

400

Manutenção e Coerção do Estaleiro e Centros de

Reparos

356

O objetivo é atender despesas com equipamentos e material permanente que não constam do orçamento para este exercício.

- Fundo da Marinha Mercante - FMM

Concessão de Empréstimos - Lei nº 8.169/91.

12.000.000

Esta atividade está sendo inserida na programação do Fundo em atendimento ao disposto na Lei nº 8.169, de 17 de janeiro de 1991, que autoriza a utilização de recursos do FMM em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - LLOYDBRÁS, destinados exclusivamente à liberação e à armação de embarcações dessa Companhia, objeto de arresto no exterior, bem como saldar dívidas cuja inadimplência possa determinar novos impedimentos operacionais.

3. Os recursos necessários ao atendimento destas despesas decorrerão da incorporação do excesso de arrecadação de outras fontes - recursos diversos, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.



PROJETO DE LEI Nº 74, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 13.645.676.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Ministério da Infra-Estrutura, crédito especial até o limite de Cr\$ 13.645.676.000,00 (treze bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação do excesso de arrecadação de outras fontes - recursos diversos, na forma dos Anexos II ao IV desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília,

290000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
292004 - EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S/A

MEMO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

REFUGES OF THIRTY-THREE THOUSAND

RM\$ 1.000 00
CREDITO ESPECIAL

[illegible]

280000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
280001 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE

AMEND !

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECUMPOS DE INIA A 1 111 E TRANSACCIONES

CRUI TO SPECIAL

[illegible]

CREDIT SPECIAL

E S P E C I F I C A Ç Ã O		ESF.	DESDORRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			1.644.920
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		1.644.920	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS		1.644.920	
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	FIS	1.644.920		
TOTAL FISCAL					1.644.920

CREDITO ESPECIAL	ANEXO III	ADRESCINDO
ANEXO		

29000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
29204 - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(CR\$ 1.000,00)
E S P E C I F I C A Ç Ã O		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			756
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		756	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS		756	
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	FIS	756		
TOTAL FISCAL					756

CREDITO ESPECIAL	ANEXO IV	ADRESCINDO
ANEXO		

29000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
29901 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE

RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)
E S P E C I F I C A Ç Ã O		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			12.000.000
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		12.000.000	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS		12.000.000	
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	FIS	12.000.000		
TOTAL FISCAL					12.000.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8 175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

.....

MENSAGEM Nº 144, DE 1991 - CN
(nº 655/91, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 45.888.088.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, em 20 de novembro de 1991.

F. Collor -

E.M. Nº 558

Em 12.11.91.

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Collor,
Presidente da República

Senhor Presidente,

O Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAPE solicita a abertura de crédito suplementar, no âmbito do Orçamento Fiscal da União, no valor de Cr\$ 45.888.088.000,00 (quarenta e cinco bilhões, oitocentos e oitenta e oito milhões e oitenta e oito mil cruzeiros), para cobertura de despesas com concessão de empréstimos aos Cafeicultores e suas Cooperativas, destinada ao financiamento da comercialização da safra cafeeira do ano agrícola 1991/1992.

2. Os recursos necessários ao atendimento do pleito em questão são provenientes do superávit financeiro do exercício de 1990, apurado com base no *Palanço Patrimonial do referido Fundo*.

3. Tendo em vista a impossibilidade de incorporação de saldo de exercícios anteriores nos orçamentos dos Fundos mediante

Decreto, torna-se necessário que o mencionado crédito suplementar seja submetido à deliberação do Congresso Nacional, através de Projeto de Lei.

4. Cumpre informar, ainda, que o referido crédito está em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, e 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

5. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir o referido crédito suplementar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.



PROJETO DE LEI Nº 75, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 45.888.088.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8 175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 45.888.088.000,00 (quarenta e cinco bilhões, oitocentos e oitenta e oito milhões e oitenta e oito mil cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de saldos de exercícios anteriores de Fundos, na forma do Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

PLANO I À LIT Nº , DE DE DE 1991

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
25909 - FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEIIRA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESGORA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS		45 888 000					45 888 000		
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		45 888 000					45 888 000		
PROMOÇÃO AGRARIA		45 888 000					45 888 000		
11 018 012 2415									
FINANCIAMENTOS ESPECIAIS PARA A CAPECULTURA									
ELEVAR A COMPETITIVIDADE DO CAFE BRASILEIRO NO MERCADO EXTERNO E PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO TRABALHADOR RURAL, MEDIANTE A APLICACÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FORTALECIMENTO NACIONAL DE POLITICA CAFEIIRA E PELO CONSELHO MONETARIO NACIONAL									
11 018 012 2415 0001									
RACIONALIZAÇÃO DA CAPECULTURA	FISCAL	45 888 000					45 888 000		
TOTAL FISCAL		45 888 000					45 888 000		

CH\$ 1 000 000
CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO			
	ANEXO - II À LEI Nº	, DE	DE	DE 1991
				ACRESCIMO

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
 25909 - FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEIEIRA

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)		
E S P E C I F I C A Ç Ã O		ESF.	DESDOBRAMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS		45.888.088
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		45.888.088
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS		45.888.088
1990.05.99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	45.888.088	
TOTAL FISCAL				45.888.088

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a
 Despesa da União para o exercício
 financeiro de 1991.

MENSAGEM Nº 145, DE 1991 - CN

(nº 660/91, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito adicional até o limite de Cr\$ 389.189.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, em 21 de novembro de 1991.

F. Collor

E.M. No 660

Em 12.11.91.

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Collor,
Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional, até o limite de Cr\$ 389.189.000,00 (trezentos e oitenta e nove milhões, cento e oitenta e nove mil cruzeiros), destinado à incorporação de novos recursos aos orçamentos das unidades a seguir discriminadas, visando o desenvolvimento de seus programas de trabalho:

Cr\$ 1.000,00

	Crédito Suplementar	Crédito Especial	TOTAL
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA	2.469	2.824	5.293
- Saldos de Exercícios Anteriores	2.469	2.824	5.293

PROJETO DE LEI Nº 76, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito adicional até o limite de Cr\$ 389.189.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor das Fundações Casa de Rui Barbosa, Biblioteca Nacional e Cultural Palmares e dos Institutos Brasileiro do Patrimônio Cultural e Brasileiro de Arte e Cultura, crédito suplementar no valor de Cr\$ 376.365.000,00 (trezentos e

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	14.000	10.000	24.000
-Excesso de Arrecadação de Recursos Diversos	14.000	10.000	24.000
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES	66.252	-	66.252
-Saldos de Exercícios Anteriores	7.296	-	7.296
-Excesso de Arrecadação de Recursos Diversos	58.956	-	58.956
INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	177.117	-	177.117
-Saldos de Exercícios Anteriores	177.117	-	177.117
INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA	116.527	-	116.527
-Saldos de Exercícios Anteriores	116.527	-	116.527
T O T A L	376.365	12.824	389.189

2. Os saldos de exercícios anteriores foram analisados pela Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, estando compatíveis com os superávits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais das respectivas unidades, relativos ao exercício de 1990.

3. Este Ministério manifesta-se favorável à abertura do crédito adicional, esclarecendo que as despesas decorrentes correrão à conta dos recursos indicados, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

4. A aprovação preliminar pelo Congresso Nacional, para inclusão dos novos recursos ao vigente orçamento, faz-se necessária por não terem sido obedecidas as prescrições do art. 6º, inciso I, da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, quanto ao limite de 20% e à utilização dos recursos em programação diferente da originalmente aprovada, bem como por incluir novo grupo de despesa na programação beneficiada.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

Collor

setenta e seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), para atender à programação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor das Fundações Casa de Rui Barbosa e Biblioteca Nacional, crédito especial até o limite de Cr\$ 12.824.000,00 (doze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores são os provenientes de saldos de exercícios anteriores e do excesso de arrecadação de recursos diversos, na forma dos Anexos III e IX desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

20400 - SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20403 - FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

REFERENCES

[illegible]

20400 - SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20404 - BIBLIOTECA NACIONAL

AMEX 1

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

44-11115-1-1A AS PINES F TRANSFRENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPECA	TOTAL	PERSONA E SOCIAIS	IMPOSTOS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP COMERCIAIS	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ENCARGOS E CUSTOS TUTELIA despesas de custódia e de A 048 0021 7 108 TOMAR E MANUTENÇÃO DOS TÍTULOS E VALORES PATRIMONIAIS FORMAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA ATIVIDADES DA CORREÇÃO, IMPRESSÃO E CONTROLE TITULO DE MORTO DA APROVADO DO TITULO E ATIVIDADES FIM A 048 0021 7 108 0000 Atividade 7 108 10		44 100 44 000 44 000 44 000			44 100 44 000 44 000 44 000				

11.0770) IF (C)AS A' f (C)NIE e TRANSFERE(1A2

MECINISOS DE LINGAS AS FINIE E TRANSFERENCIAL

[illegible]

[illegible]

20400 - SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

20404 - BIBLIOTECA NACIONAL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	IMPOSTOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		2.14					2.14		
CULTURA		2.14					2.14		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.00					1.00		
0400 0021 0004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		1.00					1.00		
PROMOVER O AMPLIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DA ORÇENÇÃO SUPERVISÃO E CONTROLE ALÉM DE FORNECER APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FIM									
0400 0021 0004 0001 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	ESCA	1.00					1.00		
TOTAL		2.14					2.14		

EXERCICIO : 91

ESTADO : 01

NUMERO DE CONTROLE: 000996

TIPO DE CREDITO : 120 SUP/ ACIMA LIMITES

DATA DE CRIAÇÃO : 11/10/91

NUMERO DO DEC/PORT: 000000

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO III

ANEXO

ACRESCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

20403 - FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			2.469
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		2.469	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		2.469	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	2.469		
TOTAL FISCAL				2.469

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO IV

ANEXO

ACRESCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20404 - BIBLIOTECA NACIONAL

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			14.000
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		14.000	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		14.000	
1990.99.00 OUTRAS RECEITAS	FIS	14 000		
TOTAL FISCAL				14.000

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO V

ANEXO

ACRESCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20408 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			66.252
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		66.252	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		66.252	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	7.296		
1990.99.00 OUTRAS RECEITAS	FIS	58.956		
TOTAL FISCAL				66.252

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO VI

ANEXO

ACRESCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20411 - INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO CULTURAL

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			177.117
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		177.117	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		177.117	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	177.117		
TOTAL FISCAL				177.117

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO VII

ANEXO

ACRESCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20412 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			76.936
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		76.936	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		76.936	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	76.936		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			39.591
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		39.591	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		39.591	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	39.591		
TOTAL FISCAL				116.527

EXERCÍCIO : 91
 ESTADO : 01
 NÚMERO DE CONTROLE: 000951
 TIPO DE CRÉDITO : 200 ESPECIAL
 DATA DE CRIAÇÃO : 09/10/91
 NÚMERO DO DEC/PORT: 000000

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO VIII

ANEXO

ACRÉSCIMO

20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 20403 - FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			2.430
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		2.430	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		2.430	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	2.430		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			394
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		394	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		394	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	394		
TOTAL FISCAL				2.824

CRÉDITO ESPECIAL	ANEXO IX	ACRÉSCIMO
------------------	----------	-----------

20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 20404 - BIBLIOTECA NACIONAL

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			10.000
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		10.000	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		10.000	
1990.99.00 OUTRAS RECEITAS	FIS	10.000		
TOTAL FISCAL				10.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a
 Despesa da União para o exercício
 financeiro de 1991.

Mensagem Nº 150, de 1991-CN (Nº 666/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 23.300.000.000,00 para os fins que especifica".

Brasília, em 26 de novembro de 1991.

F. Collor -

E.M. Nº 598

Em, 26.11.91

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Collor,
Presidente da República

Senhor Presidente,

O Ministério da Educação solicita a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 23.300.000.000,00 (vinte e

três bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), destinados a atender ao programa de Crédito Educativo.

2. O crédito se efetivará por remanejamento de recursos, visando reforçar o citado programa, com o objetivo de proporcionar condições para financiamento de anuidades dos estudantes carentes na rede privada de ensino superior, no segundo semestre de 1991.

3. Cumpre esclarecer que os recursos oferecidos como compensação para este crédito encontram-se contingenciados e, conseqüentemente, a liberação para movimentação e empenho do mesmo ficará na dependência da efetiva arrecadação das receitas destinadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

4. Os recursos necessários para abertura do mencionado crédito advirão do remanejamento de dotações já consignadas no orçamento do Ministério da Educação, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição, e o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a efetivar a abertura do aludido crédito suplementar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.



PROJETO DE LEI Nº 77, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 23.300.000.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr\$ 23.300.000.000,00 (vinte e três bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), para atender à programação do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento de dotações indicadas no Anexo II desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		23.300.000			23.300.000				
ENSINO SUPERIOR		23.300.000			23.300.000				
BOLSAS DE ESTUDO		23.300.000			23.300.000				
06 044 0235 2282 CREDITO EDUCATIVO		23.300.000			23.300.000				
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA FINANCIAMENTO DE AMPLIAÇÕES DOS ESTUDANTES CARENTES DA REDE PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR									
06 044 0235 2282 0001 PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE CREDITO EDUCATIVO	FISCAL	23.300.000			23.300.000				
TOTAL FISCAL		23.300.000			23.300.000				

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO II

CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		23.300.000			14.230.000	9.070.000			
ENSINO MEDIO		10.400.000			5.830.000	4.570.000			
ENSINO FUNDAMENTAL		4.570.000				4.570.000			
06 041 160 0000 APOIAR A OFERTA E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO MEDIO		4.570.000				4.570.000			
06 04 160 0001 ASSISTENCIA TECNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO	FISCAL	4.570.000				4.570.000			
ENSINO FUNDAMENTAL		5.830.000			5.830.000				
06 043 0193 1000 APOIAR A OFERTA E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		5.830.000			5.830.000				
06 043 0193 1001 ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS	FISCAL	5.830.000			5.830.000				
ENSINO FUNDAMENTAL		12.900.000			8.400.000	4.500.000			
ASSISTENCIA FINANCEIRA		3.300.000			3.300.000				
06 044 0031 2281 ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES UNIVERSITARIAS NÃO FEDERAIS		3.300.000			3.300.000				
APOIAR FINANCEIRAMENTE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR VISANDO A MELHORIA DE SEUS PADRÕES DE ENSINO									
06 044 0031 2281 0001 ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INSTITUIÇÕES	FISCAL	3.300.000			3.300.000				
ENSINO DE GRADUAÇÃO		9.600.000			5.100.000	4.500.000			
06 044 0205 1000 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA		4.600.000				4.600.000			
06 044 0205 1001 INSTRUMENTAL PARA ENSINO	FISCAL	4.600.000				4.600.000			
06 044 0205 1002 ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES UNIVERSITARIAS NÃO FEDERAIS		5.100.000			5.100.000				
APOIAR FINANCEIRAMENTE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR VISANDO A MELHORIA DE SEUS PADRÕES DE ENSINO									
06 044 0205 2281 0008 INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR APOIADA (UNIDADE) = 29	FISCAL	5.100.000			5.100.000				
TOTAL FISCAL		23.300.000			14.230.000	9.070.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As mensagens que acabam de ser lidas encaminham os Projetos de Lei nº 71 a 77, de 1991-CN, que tratam de abertura de crédito.

Os referidos projetos serão distribuídos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e apreciados em sessão conjunta.

Nos termos do disposto no inciso III do art. 18 da Resolução nº 1, de 1991-CN, são os seguintes os prazos para a tramitação dos projetos:

- a) Dia 27/11 — distribuição de Avulsos.
- b) Dia 5/12 — prazo para apresentação de emendas perante a Comissão.
- c) Até 11/12 — prazo para a Comissão encaminhar à Mesa do Congresso Nacional os seus pareceres sobre os Projetos e as Emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, mensagens presidenciais que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

MENSAGEM Nº 146, DE 1991 - CN

(nº 583/91, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi veiar integralmente, por contrário ao interesse público, o Projeto de Lei nº 5.230, de 1990 (nº 308/89, na Casa de origem), que "Institui o cadastro nacional de infrações penais e dá outras providências"

No ponto nodal da proposta, diz-se que caberá ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) "manter o cadastro geral de infrações penais", elaborando suas estatísticas mediante requisição, junto aos órgãos estaduais, das informações e dados sobre os indicados

O CNPCP, porém, não tem função executiva. Trata-se, de órgão de política criminal, sendo, portanto, normativas as suas atribuições. A propósito, entre estas, de acordo com a Lei de Execução Penal, art. 64, VII, se inclui a de "estabelecer critérios para a elaboração de estatística criminal". Estabelecer critérios significa disciplinar, emitir norma a respeito da maneira de proceder, e não: fazer, proceder

Entendo que o objetivo válido da proposição em apreço pode ser alcançado sem o desvirtuamento -- contrário ao interesse público -- da natureza de um importante órgão normativo como o CNPCP, moldada pela própria Lei de Execução Penal.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 25 de outubro de 1991.

F. Collor

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

PLS Nº 308/89, no Senado Federal
PL Nº 5230/90, na Câmara dos Deputados

Institui o cadastro nacional de infrações penais, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - O § 2º do art. 809 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 809 -

§ 2º - Os dados a que se refere este artigo serão mensalmente remetidos ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária para os fins previstos no inciso XI do art. 64 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984."

Art. 2º - O art. 64 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 64 -

XI - manter o cadastro geral de infrações penais, com base nos elementos e dados remetidos na conformidade do § 2º do art. 809 do Código de Processo Penal, e elaborar as estatísticas pertinentes."

Art. 3º - O inciso VIII do art. 6º do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º -

VIII - ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes e requisitar do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária informações complementares disponíveis sobre o indiciado;

Art. 4º - O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária requisitará dos órgãos estaduais competentes as informações e dados necessários à implementação do cadastro geral de infrações penais.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 147, DE 1991 - CN

(nº 585/91, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decido vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 128, de 1990 (nº 3.733/89, na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a criação de Procuradorias Regionais da República, da Procuradoria da República do Estado do Tocantins, de Procuradorias em Municípios do interior e de outras providências".

O dispositivo ora vetado é o seguinte.

Art. 5º

Art. 5º - Ficam criadas, na Tabela do Ministério Público Federal, os Cargos em Comissão da Categoria Direção e Assessoramento Superior, Código DAS-100, constantes do Anexo II desta Lei, mais oitenta Funções de Assessoramento Superior - FAS, e acrescidas à tabela de Gratificação de Representação de Gabinete as quantidades constantes do Anexo III.

Razões de veto

Determina este artigo que sejam criadas oitenta Funções de Assessoramento Superior - FAS. No entanto, a Lei nº 8.112 - Regime Jurídico Único - no seu art. 243, § 3º, extinguiu tais funções, exercidas por servidor integrante de quadro ou tabela de pessoal.

Como é razoável intuir que a persistência dessa anomalia na proposição se dava a um equívoco, justifica-se o veto por incompatibilidade com o interesse público.

De notar que este veto ao art. 5º se estende, por via de consequência, aos anexos II e III do projeto.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar em parte o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 25 de outubro de 1991.

f. Collor

***PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:**

PL Nº 3.733/89, na Câmara dos Deputados
PLC Nº 128/90, no Senado Federal

Dispõe sobre a criação de Procuradorias Regionais da República, da Procuradoria da República do Estado do Tocantins, de Procuradorias em Municípios do interior e de outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Ficam criadas cinco Procuradorias Regionais da República, com sede em Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre e Recife.

Art. 2º - Fica criada, no âmbito do Ministério Público Federal, a Procuradoria da República no Estado do Tocantins, com sede em sua Capital.

Parágrafo único - Os núcleos criados pelo Decreto-lei nº 2.386, de 18 de dezembro de 1987, passam a denominar-se Procuradorias da República.

Art. 3º - Ficam criadas Procuradorias da República nos Municípios relacionados no Anexo I desta Lei, que integrarão as estruturas das Procuradorias da República nos seus respectivos Estados.

Art. 4º - As unidades criadas por esta Lei contarão com pessoal do Quadro Permanente do Ministério Público Federal e pessoal requisitado, aos quais se poderá atribuir Gratificação de Representação de Gabinete.

Art. 5º - Ficam criadas, na Tabela do Ministério Público Federal, os Cargos em Comissão da Categoria Direção e Assessoramento Superior, Código DAS-100, constantes do Anexo II desta Lei, mais oitenta Funções de Assessoramento Superior - FAS, e acrescidas à tabela de Gratificação de Representação de Gabinete as quantidades constantes do Anexo III.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério Público Federal crédito especial no valor de Cr\$41.749.160,00 (quarenta e um milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta cruzeiros) valor de outubro de 1989, para atender as despesas iniciais de instalação, organização e funcionamento das Procuradorias Regionais da República, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins e Procuradorias da República em Municípios do interior.

Parágrafo único - Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo serão atendidos à conta das dotações do Orçamento Geral da União.

Art. 7º - O membro do Ministério Público Federal, promovido para o cargo final da carreira até 5 de outubro de 1988, cuja promoção tenha acarretado a sua remoção para o Distrito Federal, poderá, no prazo de trinta dias da promulgação desta Lei, renunciar à referida promoção, retornando ao Estado de origem e ao lugar que ocupava na ordem de antiguidade.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

* Em destaque as partes vetadas.

A N E X O I

(Art. 2º da Lei nº , de de de 199)

PROCURADORES DA REPÚBLICA EM MUNICÍPIOS

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MUNICÍPIO
Santa Catarina	Chapecó
Santa Catarina	Criciúma
Santa Catarina	Joaçaba
Santa Catarina	Blumenau
Paraná	Campina Grande
Pará	Santarém
Minas Gerais	Juiz de Fora
Rio Grande do Sul	Santo Ângelo
Rio Grande do Sul	Uruguaiana
São Paulo	Presidente Prudente
São Paulo*	São José do Rio Preto

A N E X O II

(Art. 5º da Lei nº , de de de 199)

CARGOS EM COMISSÃO A SEREM CRIADOS

GRUPO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE
D A S	PROCURADOR-CHEFE	DAS 101.4	1
	SECRETÁRIO REGIONAL	DAS 101.4	5
	CHEFE DE GABINETE	DAS 101.3	5
	COORDENADOR	DAS 101.2	17
	CHEFE DE GABINETE	DAS 101.2	5
	ASSESSOR	DAS 102.2	56
	CHEFE DE GABINETE	DAS 101.1	1
	SUPERVISOR	DAS 101.1	4
	CHEFE DE DIVISÃO	DAS 101.1	40
	ASSESSOR	DAS 102.1	16
T O T A L			11

FUNÇÕES GRATIFICADAS A SEREM CRIADAS

GRUPO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE
D A I	Secretário Administrativo	DAI.2 (NM)	3
	Chefe de Seção	DAI.3 (NS)	9
T O T A L			12

A N E X O III

(Art. 5º da Lei nº , de de de 199)

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO
92	OFICIAL III	431,49
85	OFICIAL II	345,17
80	OFICIAL I	310,66
80	AUXILIAR II	276,15
52	AUXILIAR I	241,58

OBS.: 1. Em acréscimo à Tabela do Ministério Público Federal;
 2. Valores de agosto/89, a serem reajustados nas mesmas épocas e percentuais dos reajustes dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis da União.

MENSAGEM Nº 148, DE 1991 - CN
(nº 599/91, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente, por considerá-lo contrário ao interesse público, o Projeto de Lei nº 97, de 1991 (nº 1.992/91, na Câmara dos Deputados), que "Reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do imposto de renda".

O dispositivo ora vetado é o art. 2º da proposição, do seguinte teor:

"Art. 2º - Os valores do rendimento mensal e as parcelas deles dedutíveis, a que se referem os incisos I e II, do art. 25, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, conforme modificação efetuada pelo art. 1º, serão monetariamente corrigidos, mês a mês, a partir da publicação desta Lei, com base no INPC."

Entre as razões ensejadoras do veto está a de que os valores constantes da tabela devem ser atualizados em função do aumento dos salários, para manter estável a carga tributária incidente na fonte. Os salários nem sempre evoluem na mesma proporção deste ou daquele índice econômico. A adoção de índice determinado pode ocasionar iníquo agravamento na tributação dos assalariados.

Por outro lado, todos os valores que compõem a tabela devem manter relação harmônica entre si. Quando da aplicação do índice de reajuste ao limite de isenção, ao valor do rendimento determinante da alíquota impositiva e das parcelas dedutíveis, a tabela poderá apresentar ressaltos nos valores do imposto das rendas de transição das faixas da tabela.

Da maior relevância, ainda, ponderar que o artigo 2º, como aprovado pelo Congresso Nacional, prevê a correção não somente dos valores da tabela propriamente dita, sem estender idêntico tratamento ao limite de isenção incidente sobre proventos de aposentadoria, de maiores de 65 anos de idade, a qual, tradicionalmente, tem sido idêntica ao limite atribuído ao assalariado.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar em parte o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 31 de outubro de 1991.

F. Celso

***PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:**

PL Nº 1.992/91, na Câmara dos Deputados
PLC Nº 97/91, no Senado Federal

Reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do imposto de renda.

Art. 1º - O art. 25 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterado pelo art. 31 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 - O imposto será calculado, observado o seguinte:

I - se o rendimento mensal for de até Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), será deduzida uma parcela correspondente a Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) e sobre o saldo remanescente incidirá alíquota de dez por cento;

II - se o rendimento mensal for superior a Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), será deduzida uma parcela correspondente a Cr\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil cruzeiros) e sobre o saldo remanescente incidirá alíquota de vinte e cinco por cento.

§ 1º - Na determinação da base de cálculo sujeita a incidência do imposto poderão ser deduzidos:

a) Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros) por dependente, até o limite de cinco dependentes;

b) Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) correspondentes à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para reserva remunerada ou reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou por qualquer pessoa jurídica;

de direito público interno, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade;

c) o valor da contribuição paga, no mês, para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

d) o valor da pensão judicial paga.

§ 2º - As disposições deste artigo aplicam-se aos pagamentos efetuados a partir de 1º de novembro de 1991."

Art. 2º - Os valores do rendimento mensal e as parcelas deles dedutíveis, a que se referem os incisos I e II do art. 25 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, conforme modificação efetuada pelo art. 1º, serão monetariamente corrigidos, mês a mês, a partir da publicação desta Lei, com base no INPC.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Em destaque as partes vetadas.

MENSAGEM Nº 149, DE 1991 - CN

(nº 629/91, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar integralmente, por considerá-lo contrário ao interesse público, o Projeto de Lei nº 74, de 1991 (nº 4.771/90 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a transformação do Centro de Educação Tecnológica da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia e dá outras providências".

Entre as razões que justificam o veto está o fato de que existem duas instituições, na Bahia, voltadas para o desenvolvimento da educação tecnológica: a Escola Técnica Federal-ETF/BA e o Centro de Educação Tecnológica da Bahia-CENTEC/BA. A primeira exhibe comprovada experiência em estudos e pesquisas inerentes ao processo tecnológico, se bem que, como a formação se limita ao nível de 2º grau, seu sistema educacional ainda comporte ampliação. De qualquer modo, destaca-se a Escola Técnica como instituição educacional formadora de relevante contingente de técnicos habilitados para o mercado, considerando-se, ademais, o seu espaço físico, equipamentos e recursos humanos.

Já o Centro de Educação Tecnológica-CENTEC, segundo informações abalizadas, não conseguiu impor-se como se esperava, na área de ensino tecnológico na Bahia, deixando também a desejar no aspecto da eficiência, mesmo na parte administrativa. Assim sendo, dificilmente poderia desenvolver as atividades decorrentes da transformação cogitada no projeto.

Acresce que tradicionalmente as Escolas Técnicas Federais tendem a se converterem em Centros Federais de Educação Tecnológica, como ocorreu com as de Minas Gerais, Paraná e a Celso Suckov da Fonseca, contempladas na Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978. E o acolhimento da propositura em apreço certamente constituiria sério obstáculo à continuidade da tradição já referida, no tocante à Escola Técnica Federal da Bahia.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 7 de novembro de 1991.

F. Geller-

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

PL Nº 4.771/90, na Câmara dos Deputados
PLC Nº 74/91, no Senado Federal

Dispõe sobre a transformação do Centro de Educação Tecnológica da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - O Centro de Educação Tecnológica da Bahia, na cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, criado pela Lei nº 6.344, de 6 de julho de 1976, é transformado em Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia.

Parágrafo único - O Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia é autarquia de regime especial, nos termos do art. 4º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didática e disciplinar, e é regida por esta Lei, por seus estatutos e regimentos.

Art. 2º - O Centro tem os seguintes objetivos:

I - ministrar ensino em grau superior:

a) de graduação e pós-graduação, visando à formação de profissionais em engenharia industrial e tecnólogos;

b) de licenciatura plena e curta, visando à formação de professores e especialistas para as disciplinas especializadas no ensino de 2º grau e nos cursos de formação de tecnólogos;

II - ministrar ensino de 2º grau, visando à formação de auxiliares e técnicos industriais;

III - promover cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização, objetivando a atualização profissional na área técnica industrial;

IV - realizar pesquisas na área técnica industrial, estimulando atividades criadoras e estendendo seus benefícios à comunidade, mediante cursos e serviços.

Art. 3º - A administração superior do Centro terá como órgão executivo a Diretoria-Geral e como órgão deliberativo e consultivo o Conselho Diretor, composto de sete membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Ministro da Educação, sendo dois representantes do Ministério da Educação, um representante da Federação das Indústrias do Estado da Bahia e quatro representantes da Instituição, indicados na forma regimental.

Parágrafo único - O Centro terá um Diretor-Geral, que será o Presidente do Conselho Diretor, nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Ministro da Educação, observado o art. 1º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pela Lei nº 6.426, de 3 de junho de 1977, e revigorado pela Lei nº 7.177, de 19 de dezembro de 1983.

Art. 4º - O patrimônio do Centro será constituído:

I - pelos bens do Centro de Educação Tecnológica da Bahia;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir; e

III - pelos saldos de exercícios financeiros anteriores.

Art. 5º - Os recursos financeiros do Centro serão provenientes de:

I - dotações orçamentárias;

II - doações, auxílios e subvenções;

III - remuneração de serviços prestados; e

IV - taxas, emolumentos e anuidades que forem fixados pelo Conselho Diretor, com observância da legislação específica sobre a matéria.

Art. 6º - A expansão e a manutenção do Centro serão asseguradas basicamente por recursos consignados pela União à conta do orçamento do Ministério da Educação.

Art. 7º - O Centro terá suas atribuições específicas, sua estrutura administrativa e a competência dos seus órgãos estabelecidas nos estatutos e regimentos aprovados na forma da lei.

Art. 8º - O Centro terá Quadro de Pessoal próprio, e a proposta de fixação da lotação, assim como a contratação de pessoal, observarão a legislação em vigor.

Art. 9º - O Ministério da Educação promoverá, no prazo de noventa dias, a elaboração dos estatutos e regimentos necessários à implantação do Centro.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com o disposto no § 2º, do art. 104, do Regimento comum, ficam assim constituídas as comissões mistas incumbidas de relatar os vetos:

MENSAGEM Nº 146, DE 1991 — CN (PLS/308/89)

Senadores

Maurício Corrêa
Josaphat Marinho
Nabor Júnior

Deputados

Hélio Bicudo
Renato Vianna
José Maria Eymael

MENSAGEM Nº 147, de 1991 — CN (PLC/ 128/90)

Senadores

Francisco Rollemberg
Moisés Abrão
Cid Sabóia de Carvalho

Deputados

Benedito Domingos
Carlos Alberto Campista
João Carlos Bacelar

MENSAGEM Nº 148, DE 1991 — CN (PLC/97/91)

Senadores

Coutinho Jorge
Guilherme Palmeira

Jonas Pinheiro

Deputados

Luiz Carlos Hauly
Prisco Viana
Francisco Dornelles

MENSAGEM Nº 149, DE 1991 — CN (PLC/74/91)

Senadores

Ruy Bacelar
João Rocha
Beni Veras

Deputados

Alcides Modesto
Sandra Cavalcanti
Alvaro Valle

Nos termos do art. 105 do Regimento comum, as comissões mistas deverão apresentar os relatórios sobre os vetos até o dia 16 de dezembro próximo.

A convocação de sessão destinada à apreciação das matérias será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto dos projetos vetados, os pareceres das comissões que o apreciaram e os relatórios das comissões mistas ora designadas.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal se encerrará em 24 de fevereiro de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 13 de novembro de 1991

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, solicito sejam tomadas as providências necessárias no sentido de substituir o Senador José Richa, que representa o Partido da Social Democracia Brasileira na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pelo Senador Beni Veras.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de consideração e apreço. — Senador **Fernando Henrique Cardoso**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 22 de novembro de 1991

Sr. Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para indicar o meu nome como representante do PRN — Partido de Reconstrução Nacional — na vaga de suplente, na Comissão Mista de Planos e Orçamentos Públicos e Fiscais.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente, — Senador **Ney Maranhão**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com a indicação do Líder do PRN no Senado, a Presidência designa o nobre Senador Ney Maranhão para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na qualidade de suplente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência informa que não há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações e sequer se constata número para o prosseguimento da sessão.

A Mesa lamenta que as Lideranças partidárias não tenham chegado ainda a um entendimento que viabilize a realização dessa sessão, com a apreciação dos vetos do Senhor Presidente da República, apostos a numerosos autógrafos em lei, o primeiro dos quais dispõe sobre a política salarial do País.

A Mesa esclarece aos Srs. Congressistas que já havia elaborado a cédula de votação, representando 23 vetos, reputados não polêmicos, para apreciação durante a sessão de hoje; com isso, iríamos desembargar a pauta da Ordem do Dia. Lamentavelmente, a inexistência de **quorum**, até para continuar nossos trabalhos, inviabiliza essa disposição da Mesa. Esperamos que, tão logo se retome o trabalho, possivelmente na sessão das 19 horas da manhã, tenhamos condições de apreciar os vetos polêmicos a começar pelo que dispõe sobre política salarial e, através da cédula de votação, os 23 vetos que foram alinhados pela Mesa e sobre os quais não incide nenhuma controvérsia. Portanto, se ocorrer conjuntamente a utilização dessa cédula única, esperamos que a Mesa tenha oferecido uma contribuição inestimável à desobstrução da pauta do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Congressistas, persiste, em plenário, a falta de número para o prosseguimento dos nossos trabalhos, na forma do que preceitua o § 2º do art. 29 do Regimento Comum.

Nestas condições, a Presidência vai encerrar a sessão, convocando antes outra a realizar-se amanhã, às 19 horas, com a mesma Ordem do Dia de hoje.

É a seguinte a Ordem do Dia cuja apreciação fica adiada:

— 1 —

VETOS PRESIDENCIAIS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 1991

(Nº 638/91, na Casa de origem)

Continuação da votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1991 (nº 638/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a Política Nacional de Salários, o salário mínimo e dá outras providências, tendo — Relatório, sob nº 7, de 1991 — CN, da Comissão Mista. (Mens. nº 92/91 — CN.)

Partes vetadas:

- Parágrafo único do art. 1º — mantido;
- art. 5º — mantido;
- parágrafo único do art. 8º;
- inciso I do art. 10;
- inciso III do art. 10 — mantido;
- art. 13;
- art. 14;
- art. 15;
- art. 16;
- art. 17, mantido, e
- art. 18.

Prazo: 10-10-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 21, DE 1990 (Medida Provisória nº 151, de 1990)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências. (Mens. nº 71/90 — CN.)

Partes vetadas:

- § 1º do art. 1º;
- § 2º do art. 1º;
- § 3º do art. 1º;
- art. 3º;
- § 1º do art. 4º
- art. 6º e seu parágrafo;
- parágrafo único do art. 7º;
- alínea e do parágrafo único do art. 16;
- § 5º do art. 18;
- § 2º do art. 20;
- art. 25; e
- art. 26.

Prazo: 23-6-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 1990 (Nº 3.101/90, na origem)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990 (nº 3.101/90, na origem),

que dispõe sobre a organização de Seguridade Social, institui o Plano de Custeio, e dá outras providências. (Mens. nº 158/90 — CN.)

Prazo: 8-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 1990
(Nº 3.099/89, na origem)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competência gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento, e dá outras providências. (Mens. nº 172/90 — CN.)

Prazo: 10-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 50, DE 1990
(Medida Provisória nº 249/90)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 50, de 1990, que dispõe sobre a organização e custeio da Seguridade Social e altera a legislação de benefícios da Previdência Social, tendo

— Relatório, sob nº 3, de 1991-CN, da Comissão Mista. (Mens. nº 10-91-CN.)

Partes vetadas:

- art. 1º;
- art. 2º;
- art. 3º;
- art. 4º;
- art. 6º;
- art. 7º;
- art. 8º;
- art. 9º;
- art. 10; e

— art. 16.

Prazo: 28-3-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, DE 1989
(Nº 4.086/89, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1989 (nº 4.086/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a Política Agrícola.

(Mens. nº 23/91-CN.)

Partes vetadas:

- item V do art. 3º;
- item XII do art. 3º;
- itens I, II e V do art. 5º;
- item XII do § 1º do art. 5º;
- § 2º do art. 5º;
- §§ 7º e 8º do art. 5º;
- item I do art. 6º;
- §§ 1º e 2º do art. 8º;
- art. 11, **caput**;
- art. 15;
- art. 21;
- art. 24;
- art. 27;
- art. 28;

- art. 29;
- itens V, VII, VIII, X, XI, XII do art. 30;
- §§ 2º e 4º do art. 31;
- art. 32;
- art. 33, **caput**, e § 1º;
- art. 34;
- Parágrafo único do art. 37;
- art. 38;
- art. 39;
- art. 40;
- art. 41;
- art. 43;
- art. 44;
- art. 46;
- item IV do art. 48;
- § 1º do art. 50;
- art. 51;
- art. 53;
- art. 54;
- art. 55;
- art. 57;
- art. 61;
- art. 62;
- art. 63;
- art. 64;
- art. 67;
- art. 68;
- art. 69;
- art. 70;
- art. 71;
- art. 72;
- art. 73;
- art. 74;
- art. 75;
- art. 76;
- art. 77;
- art. 78;
- art. 79;
- art. 80;
- itens I, VII, IX do art. 81;
- itens II, III e VII do art. 82;
- art. 83;
- art. 86;
- § 2º do art. 87;
- art. 88;
- art. 90;
- art. 91;
- art. 92;
- item V do art. 96;
- § 1º do art. 99;
- art. 100;
- art. 101;
- art. 105;
- **Prazo:** 2-5-91
- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI CONVERSÃO Nº 6, DE 1991
(Medida Provisória nº 294/91)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1991, que estabelece regras

para a desindexação da economia e dá outras providências. (Mens. nº 37/91-CN.)

Partes vetadas:

- § 1º do art. 9º; e
- art. 34.

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 1990
(nº 3.287/89, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1990 (nº 3.287/89, na Casa de origem), que autoriza os táxis a portarem painéis publicitários fixados no teto. (Mens. nº 38/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 88, DE 1988
(Nº 1.407/88, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1988 (nº 1.407/88, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre as Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e dá outras providências. (Mens. nº 39/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 14, DE 1991

(Nº 290/91, na Casa de origem)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1991 (nº 290/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.088, de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança, e dá outras providências. (Mens. nº 40/91-CN.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 1990
(nº 2.912/89, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1990 (nº 2.912/89, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrícola Federal de Itabaiana, no Estado de Sergipe. (Mens. nº 41/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 18, DE 1991

(nº 81/91, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1991 (nº 81/91, na Casa de origem), que autoriza a concessão de financiamento à exportação de bens e serviços nacionais. (Mens. nº 42/91-CN.)

Parte vetada:

- § 3º do art. 2º

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1991
(nº 4.575/90, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1991 (nº 4.575/90, na Casa de origem), que dispõe sobre o enquadramento dos servidores da extinta Fundação Projeto Rondon, redistribuídos para os órgãos da Administração Federal direta, autarquias e fundações públicas. (Mens. nº 43/91-CN.)

Partes vetadas:

- § 2º do art. 1º caput do art. 2º

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 73, DE 1990
(Nº 1.580/89, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1990 (nº 1.580/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o pecúlio ao aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeita a esse regime. (Mens. nº 44/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 1990
(Nº 3.201/89, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1990 (nº 3.201/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT. (Mens. nº 45/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 123, DE 1990
(Nº 4.434/89, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1990 (nº 4.434/89, na Casa de origem), que autoriza o repasse, aos estados e municípios, de percentual da arrecadação da taxa de ocupação de imóveis da União, dispõe sobre foros, taxas e laudêmios e dá outras providências. (Mens. nº 46/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1991
(Nº 885/91, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991 (nº 885/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições de servidores que menciona e dá outras providências. (Mens. nº 51/91-CN.)

Partes vetadas:

— arts. 3º e 5º

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214, DE 1984
(Nº 8.346/86, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1984 (nº 8.346/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 — Lei de Falências. (Mens. nº 53/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 1990
(Nº 2.939/89, Na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1990 (nº 2.936/89, na Casa de origem), que autoriza a instituição da Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro da Pedreira e dá outras providências. (Mens. nº 54/91-CN)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1989
(Nº 889/88, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1989 (nº 889/88, na Casa de origem), que denomina “Rodovia Mário Andreazza” a Rodovia BR-230 — Transamazônica. (Mens. nº 55/91-CN)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 1990
(Nº 6.821/85, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1990 (nº 6.821/85, na Casa de origem), que confere à BR-369 a denominação de “Rodovia Presidente Tancredo Neves”. (Mens. nº 56/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 1991
(Nº 516/91, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1991 (nº 516/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a competência da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, altera a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências. (Mens. nº 61/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 1990
(Nº 3.672/89, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1990 (nº 3.672/89, na Casa de

origem), que dispõe sobre nova denominação para a Rodovia BR-364, trecho que liga Goiânia a Santa Rita do Araguaia, no Estado de Goiás. (Mens. nº 62/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, DE 1984
(Nº 4.214/84, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1984 (nº 4.214/84, na Câmara dos Deputados), que autoriza a emissão especial de selos em benefício dos trabalhadores desempregados. (Mens. nº 63/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1991
(Nº 4.785/90, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1991 (nº 4.785/90, na Casa de origem), que cria a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, e dá outras providências. (Mens. nº 64/91-CN.)

Partes vetadas:

— § 1º do art. 9º

— art. 10 e parágrafo; e

— art. 11.

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 34, DE 1991
(Nº 826/91, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1991 (nº 826/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. (Mens. nº 66/91-CN)

Parte vetada:

— art. 40.

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 35, DE 1991
(Nº 825/91, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1991 (nº 825/91, na Casa de Origem), que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. (Mens. nº 67/91-CN.)

Parte vetada:

— art. 100.

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 1991
(Nº 1.050/91, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1991 (nº 1.050/91, na Câmara

dos Deputados), que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992 e dá outras providências. (Mens. nº 68/91-CN.)

Partes vetadas:

- § 1º do art. 9º;
- parágrafo único do art. 12;
- art. 13 e §§ 1º e 2º;
- §§ 1º e 3º do art. 21;
- art. 27 e seu parágrafo único;
- art. 33 e seus §§ 1º e 2º;
- inciso IX do art. 34;
- parágrafo único do art. 39;
- art. 49; e
- art. 53.

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição

PROJETO DE LEI Nº 3, DE 1991-CN

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 3, de 1991-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992, e dá outras providências. (Mens. nº 90/91-CN.)

Partes vetadas:

- inciso VII do art. 22; e
- art. 23 e seus §§ 1º e 2º; e
- art. 45.

Prazo: 10-10-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1991

(Nº 1.390/91, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1991 (nº 1.390/91, na Casa de origem), que dispõe sobre antecipação a ser compensada quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos, e dá outras providências. (Mens. nº 91/91-CN.)

Partes vetadas:

- art. 15;
- art. 31;
- art. 32;
- art. 33;
- art. 34;
- art. 35; e
- art. 36.

Prazo: 10-10-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 10 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ SERRA NA SESSÃO de 20-11-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, acreditamos que, na verdade, o que está em debate aqui não é apenas a questão salarial, mas também o encaminhamento de vetos presiden-

ciais que muito têm a ver com a relação entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Por ocasião da votação da lei salarial nesta Casa, os Partidos de Oposição chegaram a um entendimento a respeito dela, e o Governo exerceu o seu direito de veto.

Acontece que pelo mesmo motivo que o Governo exerceu o seu direito de veto, as Oposições têm o direito de fazer o seu trabalho de obstrução, dentro do Regimento, com vistas a forçar um processo de negociação em torno da questão salarial. Por isso, o PSDB participará desse esforço, que visa não paralisar os trabalhos legislativos, mas dar-lhes dignidade, e que objetiva ainda desobstruir canais de funcionamento desta Casa, inclusive de sua relação com o Poder Executivo.

As relações de negociação não podem ser entendidas na perspectiva da mão única: elas representam uma mão dupla, e sabemos o quanto as Oposições têm atuado de maneira construtiva nesta Casa, pensando no País e, no mais das vezes, corrigindo equívocos, erros e falhas dos próprios projetos do Governo.

Seria longo demais que citássemos os exemplos, mas quantas vezes essa ação construtiva não foi objeto de todos os esforços das Oposições.

No caso específico da questão salarial, quero lembrar algo que é muito importante tenhamos presente: não há indexação que leve a aumento do salário real. Ninguém tem essa ilusão. O aumento do salário real depende fundamentalmente da queda da inflação — e estamos assistindo a um processo inverso — mas também é verdadeiro que essa inflação que aí está, que se aproxima da casa dois 30%, é uma inflação que se acelerou sem que tivesse havido indexação salarial. Quanto a isso não há a menor dúvida. Estamos vivendo já há muito tempo no País sem indexação salarial e isso não impediu que a inflação chegasse, no início deste ano, à casa dos 20%, e no final deste ano se aproxime, infelizmente, da casa dos 30%.

É ilusório imaginar que diante da aceleração da inflação não se devam criar mecanismos adicionais, tentativas adicionais, por parte do Congresso, de proteger os salários.

É dentro dessa perspectiva que defendemos a necessidade de que se realize um processo de negociação que permita a melhoria dessas condições institucionais que têm a ver com os salários.

Quero dizer, particularmente em relação ao parágrafo único do art. 8º, referente ao salário mínimo que, realmente, custa entender que o Governo e os partidos do Governo se mostrem e se tenham mostrado inflexíveis na negociação dessa questão quando, na verdade, ela representaria um passo positivo dentro do enfrentamento das questões econômico-sociais e institucionais difíceis que o País está atravessando.

O que estamos assistindo, agora, é uma demonstração de sectarismo e de intransigência que esquece que sempre há um dia depois do outro, que sempre há questões vitais que vão entrar em nossa pauta, que sempre há diferentes correlações de forças que se apresentam aqui em torno das diferentes questões; e a intransigência de agora, das forças ligadas ao Governo, certamente não ajudará que haja transigência amanhã por parte das Oposições, quando se tratar de outras questões que deveremos abordar neste fim de ano legislativo.

Essas são as razões pelas quais o PSDB se colocará junto com as demais forças de Oposição, num trabalho, dentro das normas do nosso Regimento, para forçar que essa questão

salarial seja recolocada, seja reconsiderada, e que possamos encontrar, se não uma solução satisfatória, o que é impossível com a inflação se acelerando e no limite do descontrole, pelo menos uma solução decente, digna, que corresponda ao caráter que deve ter o processo legislativo. Esta Casa, tem que, a cada oportunidade, reafirmar o seu respeito, a sua preocupação e a sua dedicação em relação às classes assalariadas que, sem a menor dúvida, têm sido a grande vítima desse processo de super inflação acelerada e, mais do que isso, de fracassos sucessivos dos nossos programas de estabilização de preços. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 595, DE
1991-CN, DESTINADA A APURAR
A VERDADEIRA SITUAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
DA HABITAÇÃO**

6ª Reunião, Realizada em 13 de novembro de 1991

Aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um, na sala nº 02, da Ala Senador Nilo Coelho, presentes os senhores Senador Henrique Almeida (Presidente), Deputada Maria Luiza Fontenele (Vice-Presidente), Deputado Luiz Carlos Santos (Relator), Senador João França, os Deputados César Bandeira, Paulo Ramos, Prisco Viana, Paulo Mandarino e Munhoz da Rocha, reúne-se a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "Apurar a verdadeira situação do Sistema Financeiro de Habitação". Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Henrique Almeida declara abertos os trabalhos da Comissão e solicita ao depoente, Doutor Miguel Sérgio Mauad, Presidente do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo — SECOVI que proceda o juramento. O depoente faz um histórico do sistema financeiro de habitação, analisa a situação atual e faz as recomendações para um sistema viável. Na fase interpelatória, usam da palavra, pela ordem de inscrição os Deputados Prisco Viana, Maria Luiza Fontenele, César Bandeira, Paulo Ramos e Paulo Mandarino. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos e, para constar, eu, Marta Helena Pinto Ferreira Parente, Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, irá a publicação juntamente com as notas taquigráficas.

ANEXO À ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, DESTINADA A APURAR A VERDADEIRA SITUAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. A FIM DE OUVIR O DEPOIMENTO DO SENHOR MIGUEL SÉRGIO MAUAD, PRESIDENTE DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO. COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Almeida) — Declaro aberta a reunião e convido o Deputado Luiz Carlos Santos a participar da Mesa e o nosso convidado, o Dr. Miguel Sérgio Mauad, Presidente da SECOVI, para tomar assento à mesa.

Como de praxe, solicito aos Srs. Membros da Comissão que se levantem, a fim de que o Dr. Miguel Sérgio Mauad possa prestar o juramento.

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — "Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar a verdadeira situação do Sistema Financeiro de Habitação".

O SR. PRESIDENTE (Henrique Almeida) — Dr. Miguel Sérgio Mauad, estamos aqui reunidos para escutar o depoimento de V. Sª

O senhor está com a palavra.

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — Quero, antes de mais nada, agradecer, na pessoa do Senador Henrique Almeida, a oportunidade que nos deu e o convite que nos foi feito de vir aqui prestar algum esclarecimento por vivermos na área imobiliária e podermos transmitir a nossa sensibilidade ao que possa ser útil para efeitos nacionais.

Se me permitirem, vou evitar de entrar muito no histórico do Sistema Financeiro e, apenas para podermos alinhar um raciocínio, vou referir-me um pouco à sua origem,

(Fora do microfone. Inaudível.)

Quero lembrar que as pastinhas são diferentes, uma tem cópia das transparências, outra tem cópia do texto descritivo.

O Banco Nacional da Habitação e o Sistema Financeiro de Habitação se originaram da Lei nº 4.380, de 1964, e o Banco Nacional da Habitação era o gestor do sistema e também o seu órgão normativo.

Os principais objetivos do Sistema Financeiro foram a eliminação do déficit habitacional, quando se apercebeu do crescimento do número de favelas, de subabitações, e, com ele, buscou-se incentivo à produção de moradias, das mais diversas formas, procurando financiar, através de empresas ou também das pessoas físicas, pela comercialização.

Visava-se, também, tirar proveito do poder reprodutor da construção civil e da construção imobiliária, em especial, quando se sabe que para cada emprego na construção imobiliária nós temos outros dois; se um direto, outros dois indiretos.

Foram estabelecidos, basicamente, três mecanismos de captação de recursos, que são o do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que todos conhecemos, a Caderneta de Poupança, na captação voluntária ou depósitos voluntários da população; e as letras imobiliárias, que nasceram como mais um instrumento de captação e, principalmente, entre entidades do próprio sistema.

A fim de que o sistema funcionasse, criou-se a correção monetária.

A grande crise de 1982 a 84, com uma recessão econômica muito forte, provocou o desemprego e o achatamento salarial.

Começou-se a constatar uma inadimplência dos mutuários, e observou-se que este se habituou a uma certa periodicidade na correção da sua prestação. Com a acomodação, a uma prestação fixa por algum tempo, ele passou a comprometer os seus vencimentos com outros consumos. Por isso quando vinha a correção efetiva da prestação, ele tinha problemas. Essa foi a conhecida "síndrome do BNH". A partir daí houve algumas concessões aos mutuários, e passamos a ter a prestação corrigida em um nível abaixo da inflação.

A consequência desses benefícios foi gerando um rombo no sistema, porquanto foram concedidos sem levar-se em conta o fato de que as crises econômicas são, na sua maioria, temporárias. Os benefícios foram concedidos de forma permanente, o que acarretaria, a *posteriori*, um problema que hoje vivemos.

O Fundo de Compensação de Variações Salariais foi criado para cobrir os diferenciais entre a correção das prestações em relação à correção do saldo, já que a prestação era prefixada por 6 meses ou 1 ano e admitindo um certo patamar inflacionário. Esse fundo tinha uma parte, como fonte de recurso, paga pelo próprio mutuário e, portanto, quitaria o saldo devedor ao término do contrato se houvesse saldo a ser pago.

Na verdade o FCVS passou a não cobrir o saldo devedor porque, com a correção das prestações feitas abaixo dos valores de inflação, o saldo se corrigiu, e passamos a ter no fundo um rombo calculado hoje em 20 bilhões de dólares com uma tendência a algum crescimento. Quero lembrar que esses 20 bilhões de dólares dariam para construir 500 mil casas, ou seja, mesmo aqueles que já tinham casa foram beneficiados, o que acabou inviabilizando a produção de novas moradias. O cálculo dá 500 mil casas de classe média. Estamos falando de apartamentos de 2 quartos. Houve um comprometimento do Governo de sanar esse rombo pelo, Tesouro Nacional, ou seja, toda a população brasileira assumiria esse compromisso.

O BNH foi extinto por ocasião do Plano Cruzado, o que traz uma consequência muito ruim: a extinção do único **forum** que tínhamos para o encaminhamento dos problemas habitacionais. Ali havia equipes que entendiam o Sistema Financeiro de Habitação, os problemas econômicos e sociais. Era uma porta do Governo através da qual este diálogo se fazia com facilidade, com a prática, o acontecimento na vida dos brasileiros.

Em 20 anos o BNH produziu 4,5 milhões de moradias para mais de 20 milhões de pessoas. Com a sua extinção, na realidade, acabamos tendo dali para frente um desmantelamento do Sistema Financeiro de Habitação. Com a extinção do Banco Nacional da Habitação o SFH foi fragmentado. A Caixa Econômica Federal, que já tinha os seus encargos como agente financeiro, passou a assumir também a gestão e normatização ao sistema financeiro. O Banco Central passou a interferir diretamente, e também o Conselho Monetário Nacional.

Aqui surge um problema que foi um dos mais graves. Com o devido respeito aos banqueiros e pela necessidade que temos dos bancos, banqueiro não tem sensibilidade social. O banqueiro quer ver o resultado financeiro e econômico das aplicações que faz. Na hora que o Banco Central passou a interferir no Sistema Financeiro de Habitação, o sistema começou a emperrar, e o Conselho Monetário Nacional foi acompanhando e a situação foi ficando mais encrencada.

Tivemos ainda, em consequência do Banco Nacional da Habitação ser extinto, a criação de 2 ministérios de vida curta, o Ministério da Habitação e Urbanismo e o Ministério do Desenvolvimento Urbano.

No Governo Fernando Collor, assistimos à criação do Ministério da Ação Social. Aqui se cria, mais uma vez, um pequeno grande problema. Dentro de um mesmo Ministério, como aconteceu com o Ministério do Interior, que antes abrigava o BNH, se cuida de questões diferentes: seca, enchente,

habitação e outras. A atenção fica dispersa entre vários programas e um deles, que é o da habitação e que é um dos programas de longo prazo que precisaria ter uma atenção contínua, na verdade, não consegue ser global: ele é sempre feito de forma parcial.

Hoje o Ministério da Ação Social cuida do setor de baixa renda. Isso é ótimo, o País precisa e o maior volume de falta de habitação é no supro de baixa renda. Nós temos 12 milhões, mais ou menos, de déficit habitacional, e 60% desses 12 milhões são mesmo na área de baixa renda; os outros 40%, que são da classe média, ficaram sem uma orientação, ou sem uma política que pudesse ser perseguida. Aliás, quando se fala em não global é importante lembrar que o problema habitacional no Brasil sempre foi tratado parcialmente. Quando se criou o BNH — aliás, o BNH foi uma das montagens mais bem-feitas, e foi copiado em alguns países do mundo — havia lá a palavra locação uma vez só. Ela era mencionada numa frase em que se proibia que o imóvel financiado fosse alugado. Hoje somos de opinião que se alguém pode comprar pelo Sistema Financeiro de Habitação, e pode alugar essa casa para alguém, ótimo! E se ele pudesse fazer a mesma coisa 10 vezes, isto seria o que o País precisaria; porque necessitamos da moradia. Se é na forma de locação ou não, não tem muita importância.

O fim do BNH foi também o fim de nossas fontes de informações. Onde está o dinheiro? Como está sendo direcionado? Como está sendo aplicado? Esses dados ficaram soltos! Quanto se constrói no Brasil? Quantos financiamentos estão sendo concedidos? Então a ABECIP, que é a Associação Brasileira de Poupança e Empréstimo, se esforça em fazer esse levantamento, mas não temos outro levantamento, a não ser o da ABECIP, que é aquele no qual nos baseamos.

Na verdade, o dinheiro da caderneta de poupança passou, além de haver o problema do FCVS, sofreu interferência de outros problemas. Os agentes financeiros repassam poucos recursos para a produção. Muito poucos. E eu quero lembrar que o perfil da aplicação dos recursos vindos dos agentes mostra que existem várias faixas: as faixas mais baixas de financiamento teriam juro mais baixo; as mais altas, juros mais altos; e há a faixa livre. E todas deveriam estar sendo atendidas. Por falta de recursos e por estarem já com os seus limites comprometidos — e aí há um meandro que nós não sabemos muito bem como funciona.

O fato é que hoje não há financiamento no mercado. E os poucos existentes, da Caixa Econômica Federal e do Banespa em São Paulo, são insuficientes. As demais instituições de crédito imobiliário estão absolutamente fechadas. Quando se consegue algum financiamento, esse ocorre na faixa livre e muito acima daquele limite da faixa regulada dos 12%, ou seja, acima de 20, 25% ao ano. Isso acarreta uma prestação para o mutuário que chega a ser 30% maior do que se estivesse naquela faixa dos 12%. E lembrando que o mutuário vai carregar essa prestação por 10, 15 anos, o ônus é muito alto.

Não estamos culpando os agentes diretamente, pois estes têm muitos motivos para não terem seus caixas disponíveis, fato que vamos ainda aqui abordar. Mas preocupamos o fato dessa situação estar perdurando já há mais de dois anos.

Os agentes financeiros alegam falta de liquidez. Sabemos que, por volta de 1987/88, um pouco depois do Plano Cruzado, os agentes financeiros puderam depositar voluntariamente, no Banco Central, os seus recursos. E eles recebiam 7%,

ou um pouco mais, contra 6%, que é o que deve remunerar a Caderneta de Poupança. Essa situação permaneceu por algum tempo. Na verdade, esses agentes estavam buscando uma defesa do seu patrimônio, e, ali, os financiamentos não se operacionalizavam.

Existe uma espécie de seguro, um fundo de garantia de liquidez para as companhias de crédito imobiliário que têm problemas de caixa: as companhias de crédito imobiliário pagam trimestralmente um prêmio, uma taxa, porque, se um dia uma delas tiver problema de liquidez esse fundo as socorre. Devido a alguns problemas, algumas companhias de crédito, como a Aspa, Delfin e outras, quebraram. Houve então, uma solicitação para que as demais companhias de crédito absorvessem as contas de poupança dos depositantes dessas companhias que quebraram. E, ao as absorverem, solicitaram os recursos do FGDLI, que nunca apareceram e representam, hoje, algo entre dois ou três bilhões de dólares. É um dos grandes motivos também da falta de liquidez das companhias de crédito imobiliário.

O outro problema vem da oscilação do saldo de poupança. Temos tido uma política econômica de governo que é um problema conjuntural e escapa ao setorial. Mas o fato é que, com a oscilação do saldo da Caderneta de Poupança, o agente de crédito imobiliário se sente inseguro e passa a não querer conceder o crédito, em especial, a longo prazo. Outro empecilho é uma mudança de Governo, de uma regra de jogo, que passou a ser comum no nosso País.

A cobertura do FCVS, dos 20 bilhões de dólares de que falamos, o Governo assumiu pelo Tesouro Nacional, embora não pague. Esse valor já foi reescalonado para que as companhias de crédito imobiliário o recebessem do Governo em até oito ou dez anos, se não me falhe a memória; o Governo já deve a essas companhias 1 bilhão e 200 milhões de dólares, que também não paga.

Criou-se uma poupança rural, em 1986, que veio fazer concorrência à poupança tradicional, criada com o BNH exclusivamente para construção habitacional e obras de infraestrutura urbana. Essa resolução do Banco Central privilegiou, naquela ocasião o Banco do Brasil, que passou a captar a chamada poupança verde e desviou cerca de 15% do volume da poupança. Também esse número está em torno de dois a três bilhões, temos uma tabela — vamos vê-la em seguida que mostra isso.

Aqui temos o SBPE e aqui a rural. Observa-se facilmente que esse número corresponde mais ou menos a 15% e, aqui, observa-se também quando o Plano Collor — eu não queria falar a palavra confiscou, mas não está me ocorrendo outra — confiscou os cruzados, houve um bloqueio de mais 20 bilhões da poupança. Aqui ficaram bloqueadas tanto uma quantidade outra e essa tabela continua mostrando um decréscimo na poupança no Brasil.

Coincidentemente esses números são parecidos. Os dados não são tão precisos, mas ele é 18 ou 20 bilhões, que corresponde ao que ficou preso no Plano Collor. Esse dinheiro deveria estar voltando, já em setembro, para o lugar de origem, ou seja, para as cadernetas de poupança, para os seus depositantes e estaria sendo carreado para a produção imobiliária. O número total bloqueado na época do Plano Collor era alguma coisa perto de 130 bilhões, dos quais quase 80 bilhões eram da poupança. Quer dizer, o que saiu da poupança mesmo foram 80 bilhões. Mas com os limites de 50 mil cruzeiros que foram liberados depois para pessoas idosas, esses

números foram caindo e hoje temos entre 18 e 20 bilhões, que estão numa caderneta de poupança habitualmente criada, o Depósito Especial Remunerado. Esse Depósito cria uma atração um pouco maior e dá uma taxa de 8% ao ano de juros contra os 6 da caderneta tradicional e a população, até por comodismo, deixa lá e não passa para a outra caderneta, ou só saca quando usa.

Aliás, aí se criou até um processo duplamente perverso, porque como o Depósito Especial Remunerado paga 8%, se o indivíduo precisa de algum dinheiro para complementar a sua necessidade do mês, ele saca da poupança tradicional, que rende menos, e deixa o que está rendendo 8%. Este número também representa 500 mil apartamentos. Estamos falando aqui de dois itens apenas: de um milhão de casas para a classe média, de apartamentos de dois quartos que deixaram de ser produzidos.

Com o Plano Collor I, tínhamos obras em andamento, eram contratos que estavam em vigor e que foram truncados; as obras foram atrasadas, as companhias de crédito imobiliário tiveram que lançar mão de um dinheiro mais caro para poder honrar esses contratos — e elas realmente honraram —, embora com atraso no processo.

No ano passado, em 1990, tivemos mais uma resolução do Banco Central, por mais uma solicitação da área rural, e passou-se a destinar, em toda a rede de captação de poupança, 10% do que era arrecadado para a atividade agrícola. Vamos ver que não é para a construção rural, que estaria dentro dos objetivos iniciais do banco; é para a atividade mesmo de agricultura.

O DER, mencionei antes, são os Depósitos Especiais Remunerados, e são uma caderneta de poupança; na verdade, é o que está segurando os 20 bilhões de dólares.

O País empobreceu nos últimos dez anos. Esse empobrecimento é muito nítido na produção imobiliária e sabemos, pelo seu poder reprodutor, que a cada degrau abaixo na produção imobiliária temos, também, Agressiva, geometricamente, uma queda toda a economia.

Estamos hoje produzindo entre 30 e 40% abaixo do que se produzia há dez anos. Isso é muito para um País onde o déficit habitacional vem crescendo de uma forma bastante assustadora.

Acho que temos um gráfico que podemos intercalar.

Esse gráfico é bastante elucidativo e mostra os financiamentos habitacionais concedidos pelo SBPE no Brasil de 1980 a 1990.

Em 1980, financiavam-se quase 300 mil unidades. Isso durou até 1982. Tivemos uma queda brutal em 83 e daí para a frente o sistema funcionou muito mal, com um pico em 1988, absolutamente desprezível.

Chegamos a perguntar se o Sistema Financeiro realmente preenche a sua função. Será que a caderneta de poupança é mesmo para financiar habitação? Por aqui vemos que a queda foi muito acentuada.

Tivemos, paralelamente a esse problema de falta de recurso, alguns custos. Na produção tivemos custos elevados. Os terrenos urbanos subiram além da inflação por um motivo também que é fácil de se entender. A extensão da infraestrutura urbana é muito menor que o crescimento das cidades exige. E, portanto, os terrenos que têm uma infraestrutura passam a ter uma valorização muito acima do que a inflação média. Com isso o terreno pesa muito.

Há alguns materiais de construção que também puxaram e outros que não valeria a pena estar comentando.

Tivemos, portanto, uma perda do poder de compra do financiamento habitacional que fica muito visível no gráfico três.

Aqui estamos mostrando quanto o brasileiro podia comprar com um financiamento no limite da faixa regulada de 5 mil Unidades Padrão de Financiamento.

Esse número representa hoje algo como 30 milhões de cruzeiros em números redondos. Ele comprava, em 1980, 144 metros, que é um bom apartamento, um apartamento de três quartos.

Essa oscilação veio até 85, uma pequena oscilação, e aqui tem uma grande queda. Isso baixa para 59 metros em 91, que é um apartamento de um quarto. Vamos memorizar este gráfico porque tem muito a ver com um outro que logo em seguida vamos passar.

O fato é que, à medida em que o sistema financeiro foi enfraquecendo, os custos subiram, o dinheiro faltava, esse limite não subiu, ficou estável, não acompanhou a evolução dos custos. E, portanto, o cidadão que quer um financiamento nesta faixa não mais compra aquilo de que ele precisava quando estava no perfil de 80.

Tivemos na produção imobiliária em geral mais um fato inibidor que vale a pena dar uma pincelada, em que a legislação paternalista para os inquilinos inibiu muito o investimento em imóvel de locação.

Acho que aqui é bom salientarmos que historicamente um terço da população brasileira mora em imóvel alugado. Temos no SECOVI, em São Paulo, levantamentos que mostram, e tenho na minha empresa constatado na prática, que um terço do que produzíamos até 10 anos atrás era comprado por investidores que punham dinheiro do seu bolso, não vinham pegar dinheiro nenhum de recurso do Governo, de sistema bancário por captação pública. Eles punham dinheiro deles, compravam um terço da produção e destinavam à locação.

Hoje essa legislação está sendo mudada, mas o fato é que esse um terço caiu a zero. Não temos mais ninguém que compre apartamento para aluguel e, portanto, aquele que dependia do aluguel passou também a ser desassistido.

Temos, então, mais um gráfico aqui, que é o de nº quatro. Este gráfico mostra o quanto o locador ficou prejudicado nos reajustes dos aluguéis.

Temos o reajuste oficial, em junho de 89, de 100. Em junho de 90, o reajuste oficial ficou abaixo de 60, contra os 100 — aí houve uma perda. E em setembro de 91 o reajuste oficial foi este, e a perda foi esta.

Aqui se explica facilmente por que o investidor saiu completamente do mercado e foi para outros ativos, para o ouro, para o dólar.

Com o encolhimento do País, com o empobrecimento destes últimos dez anos, a renda do brasileiro veio sendo achatada. Na verdade, as empresas foram perdendo o seu potencial. São aspectos conjunturais, até internacionais, mas o fato é que os salários vieram perdendo o poder de compra. Podemos passar ao gráfico nº 5. Isso está esclarecido aqui. Visualiza-se melhor.

Esse é o índice de rendimento real dos salários. Foi levantado em São Paulo de janeiro de 85 a julho de 91, com base em dados do DIEESE, e ele está deflacionado com base nesses dados.

Vai de 85 a 91, e para o número 100, que é a referência aqui, estávamos em 92, em janeiro; aqui há uma pequena oscilação e ele começa a cair em janeiro de 88, janeiro de 89; aqui a oscilação é quase desprezível; depois, cai vertiginosamente a 59 e, em seguida, a 64, em julho de 91. Ou seja, ele está aproximadamente em 60% do poder de compra que tinha de janeiro de 85 a 86.

Este gráfico esclarece muito quando superposto com o poder de compra das 5 mil UPF (Unidades Padrão de Financiamento) que mostramos. Elas perderam o poder de compra. Também o cidadão brasileiro perdeu o seu poder de pagamento e, na verdade, não se aumenta o poder das 5 mil UPF, não se aumenta aquele limite, dizendo também que o funcionário, o empregado, o assalariado não tem renda para pagar aquele limite de financiamento. E com isso caímos num ciclo vicioso que compromete a produção imobiliária.

Se mencionamos que o Ministério da Ação Social hoje está mais voltado para a classe de baixíssima renda, poderíamos dizer que a classe média ficou totalmente abandonada. Eu diria mais, a classe média foi usada. Ela paga os seus impostos. Os impostos são pagos por ela de todas as formas possíveis: quando ela compra, quando ela recebe. E ela veio sofrendo um achatamento salarial, o volume do financiamento para comprar a casa ficou insuficiente e, pior do que tudo isso, também não há o que comprar. O dinheiro da poupança — que também é da classe média, o pouco que ela pode guardar ela põe lá — foi, como vimos, de diversas formas desviado do seu objetivo principal. Então, também não se produz casa para ela.

Vamos lembrar que a classe média é a grande responsável pelo equilíbrio social de qualquer país. A classe média está absolutamente desatendida já há mais de dois anos.

Vamos passar para o quadro seguinte.

Nesse quadro observamos que não adianta falar em produção habitacional para oferta ao público se não houver um financiamento de longo prazo que a acompanhe.

Aqui temos algumas recomendações. O que nos parece é que a desordem foi tal no Sistema Financeiro de Habitação que não enxergamos saída para ele, e precisaríamos da estruturação de um novo sistema. Temos algumas recomendações. Se V. Ex^{as} me permitirem, vou lê-las aqui:

Torna-se necessário um novo sistema de financiamento para o setor imobiliário que deve ser estruturado urgentemente.

A curto prazo urge a tomada de uma série de medidas para que os poucos recursos existentes no sistema voltem para o mercado imobiliário, bem como se prepare o sistema imobiliário para uma nova fase que deverá surgir num futuro próximo.

Dadas as características de extrema disparidade de renda existente entre as diversas classes sociais do País, um sistema financeiro de habitação deve ser planejado para atender a todos os segmentos da população, desde as camadas mais humildes, como é o objetivo do Governo atual, até atingir com plenitude a classe média, grande responsável pela estabilidade social do País.

As soluções devem ser buscadas rapidamente, visto o problema habitacional agravar-se a cada instante, sendo mais um dos focos de conflitos sociais do País.

Nessa reformulação do sistema, algumas questões devem ser consideradas: Desregulamentar a intrincada legislação. Temos algumas informações que mostram que dentro do mesmo

conglomerado bancário se se tem uma parede com livros, com regras do sistema bancário, para o Sistema Financeiro de Habitação precisa-se de três paredes, de tão intrincada que ficou essa legislação.

Acelerar o retorno das prestações que, na maioria, não cobrem nem os juros, trazendo o seu valor para a verdade. Esse é o objetivo da Lei nº 8.177 ainda não implementada. É o caso da liminar, concedida aos mutuários, impedindo a atualização das suas prestações.

Sabemos que esses retornos dos rombos causados pelos fundos e também pelo valor das prestações que estão muito abaixo da verdade e que poderiam ser uma saída, de imediato, para a retomada da produção imobiliária no País.

Utilização do comprometimento de renda como parâmetro de equivalência salarial. O Brasil acostumou-se com o paternalismo, o protecionismo. Nesse caso dos mutuários houve uma das benesses dadas de forma permanente, que foi derrubar a prestação pelo valor inferior à metade, e as associações de mutuários começaram a pressionar, o meio político cedeu, e hoje é uma questão judicial que essa liminar ainda está impedindo que a prestação venha para o nível correto. O fato é que o prestamista está agindo dentro da lei.

Os brasileiros estão pagando pelo rombo. Essa solução ainda não veio à tona, a verdade é que as prestações não pagam nem os juros.

Que se desfaça, imediatamente, a Caderneta de Poupança chamada DF. Se o nosso pedido parece exagerado, para quem produz, para quem está do lado da produção, assistindo ao comprador que não consegue comprar, eu diria que não há exagero nenhum. Que assim se devolvam ao sistema brasileiro de poupança e empréstimo os recursos sutilmente desviados para o Banco Central: Que do débito de 20 bilhões de dólares do Fundo de Compensação das Variações Salariais, a parte já vencida, escalonada e reescalonada, em aberto, com os agentes financeiros, no valor aproximado de um bilhão e duzentos milhões de dólares seja imediatamente quitada pela Caixa Econômica Federal; que é o seu gestor.

Definir bem o que seria o público alvo do programa habitacional, estabelecendo que seria atendido por recursos de mercado, ou de fontes subsidiadas. Encontrar formas de casar a origem dos recursos com os retornos das aplicações imobiliárias, que são de longo prazo, de forma que o sistema seja auto-sustentável.

Encontrar formas de eliminar as flutuações conjunturais dos ativos financeiros que captam recursos para o sistema, de modo a manter um fluxo contínuo de capital para os empreendimentos imobiliários.

Essa questão da continuidade da produção é algo em que o Brasil precisa pensar. Temos necessidade de evoluir nos processos construtivos. Se uma indústria automobilística tem uma linha de montagem, precisamos ter também na produção imobiliária algo que, com a continuidade, nos traga a possibilidade de racionalização.

Essa racionalização vai trazer a possibilidade de utilizarmos materiais padronizados e melhores técnicas. Temos uma engenharia bastante desenvolvida. Mais do que isso, as construtoras poderem investir em equipamentos que facilitem e tragam mais rapidez nas obras. Hoje, é difícil a empresa construtora que quer assumir um compromisso de investir em um equipamento, se ela não sabe se haverá obra no mês seguinte.

Buscar novas fontes de recursos para financiar a produção imobiliária. São exemplos recentes os consórcios de imóveis, já em funcionamento, e os Fundos de Investimento Imobiliário, cujo projeto tramita nesta Casa.

Quero lembrar que talvez até falte uma habilidade do setor de produção imobiliária em conduzir os seus assuntos de ordem econômica, junto ao Governo, mas os consórcios de imóveis exigiram uma luta muito grande para que se conseguisse a regulamentação. Ele está regulamentado, depois de mais de ano de reuniões na Receita Federal, no começo, agora, no Banco Central. Do que nos consta, isso está tudo pronto, mas nenhuma licença está sendo concedida.

Os Fundos de Investimentos Imobiliários que agora estão aqui nesta Casa, para discussão, também são frutos de mais de ano em que o Secovi participou da busca da operacionalização desses fundos, no Canadá, nos Estados Unidos e em países europeus. Isso vem-se arrastando há muito tempo.

A filosofia do novo sistema deve ser a de criar instrumentos para que o Governo fomenta a locação de recursos para o setor habitacional. Devem-se criar condições para a atração do capital nacional e estrangeiro, para financiar empreendimentos imobiliários. Jamais permitir a oligopolização do setor financeiro-habitacional e revitalizar os Bancos Múltiplos, a maioria deles decepada no nascedouro com o Plano Collor I.

Aqui, estamos mencionando um problema extremamente grave: o da oligopolização dos financiadores. O que acaba acontecendo, e achamos bom, é que os bancos têm que ser fortes; caso contrário, temos um sistema bancário que não aguenta desaforo.

Porém, se o crédito imobiliário ficar apenas nas mãos dos grandes bancos, é natural que eles acabem, com o tempo, acomodando-se a financiar alguns tipos de produtos e até algumas poucas construtoras por terem já o relacionamento mais fácil. Sofrem as pequenas e as médias, responsáveis pela maior parte da produção imobiliária do País. Os Bancos Múltiplos já estavam por começar a sua operacionalização quando o Plano Collor I congelou os seus recursos, e eles estão hoje deceparados.

Por fim, ter como essência a manutenção contínua da produção imobiliária que, tendo aquela racionalização de que falamos, ela acaba, trazendo à tona alguns outros problemas que são entraves em níveis municipal e estadual por falta mesmo do desenvolvimento de uma cultura que facilite a produção.

Vão também aparecer os custos excessivos que decorrem com taxas e emolumentos e trâmites burocráticos perniciosos.

Muito obrigado pela paciência em me ouvir. Fico à disposição para esclarecer as dúvidas.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Almeida) — Passamos à segunda parte da reunião. O primeiro orador inscrito é o Deputado Prisco Viana.

O SR. PRISCO VIANA — Sr. Presidente, surpreende-nos a clareza e a firmeza da exposição do Dr. Miguel Sérgio, já que S. Sª tem uma larga experiência no trato dessas questões e se tem constituído em um elemento muito valioso na discussão dessa problemática habitacional.

S. Sª trouxe considerações muito importantes. Do ponto de vista político, ele foi capaz de demonstrar que a descontinuidade das políticas de habitação tem se constituído num dos elementos inibidores do desenvolvimento desse setor tão

importante das políticas sociais do País. Demonstrou que, do ponto de vista institucional, temos feito experiências várias, a começar pelo Banco Nacional de Habitação, até o momento atual, com um Ministério de imensas atribuições, dentre as quais a habitação. Como a dizer que é necessário voltar àquela diretriz, segundo a qual, esse teria um órgão exclusivo para habitação, um órgão forte e com isso uma unidade de comando na execução da política habitacional.

Acho que ele tratou aqui de uma outra questão que muitos não gostam de tratar. É que precisamos mudar a cabeça do brasileiro na questão da habitação. Um País de população tão grande como a nossa, experimentando taxas de incremento populacional bastante elevadas ainda, levará vários anos de muito sofrimento até que possa dispor de condições e de recursos para dar uma casa a cada família brasileira. Ressalta, portanto, como de muita importância, se orientar para o fortalecimento de uma política de construção de imóveis para locação. O povo brasileiro passará a ter a moradia como preferência, ou como prioridade e não a posse da sua casa; com isso, naturalmente, enfim, enquanto pagaria seu aluguel, o que lhe sobrasse de poupança ele aplicaria em outras fontes de rendimentos.

Acho que para isso o Governo tem que assumir a sua responsabilidade, a sua parte e liderar um movimento, diria até, de mudança cultural nessa área.

Tenho, a propósito, uma solicitação a fazer, no sentido de que, S. S^a nos deixasse aqui alguma idéia a respeito de como estimular uma política de locação não restrita apenas a uma lei de inquilinato mais favorável ao investidor, porque agora chegamos a um sistema legal; a lei do inquilinato, recentemente promulgada, que tenta estabelecer o equilíbrio no interesse do locador e do locatário.

Não sei se seria o caso de se imaginar linhas de créditos especiais para estimular o imóvel de locação; a sua experiência na área pode nos oferecer outras sugestões.

Quanto à grave questão de desvios dos recursos, que se faz não só através dessa decisão equivocada — digo equivocada porque desfalcou recursos para habitação e não deu recursos para o desenvolvimento da agricultura. Os recursos captados da caderneta de poupança para ser emprestados para a agricultura não são recursos muito atrativos; de sorte que o banco tem dirigido esses recursos até para outras atividades que não a agricultura; e como o sistema de fiscalização, nessa área entre nós é bastante deficiente, isso não surgiu ainda com exatidão.

Esse outro desvio que se conhece, mas que não se quantifica, que é esta aplicação que fazem os agentes financeiros junto ao Banco Central. Perguntaria se ele tem idéia de quanto isto representa hoje?

É muito importante também essa sugestão de um novo sistema de captação de recursos para habitação. Acho que a poupança, que teve momentos áureos, atravessa hoje uma fase de grandes dificuldades, decorrentes não só da situação econômica do País, mas, sobretudo, do descrédito que desabou sobre o sistema, decorrente do confisco da poupança, gerou uma insegurança muito grande. Ou vamos buscar novos recursos, ou não encontraremos saídas para esse problema. Eu, pessoalmente, acho que o Governo deveria assumir a responsabilidade de manter programas habitacionais com recursos do Tesouro, exclusivamente, para uma determinada faixa. Tenho muita preocupação a respeito desse programa PAIH; ainda tenho receio a respeito da capacidade de pagar

dessa clientela de um a três salários mínimos, que está sendo atendida por esse programa. Acho que a questão da baixa renda, da baixíssima renda, no caso e até de nenhuma renda, porque temos que enfrentar, no Brasil, também, o programa habitacional dos que não têm renda alguma. Penso que o Governo deveria realmente, encarando com seriedade a realidade dramática da pobreza no Brasil, criar uma faixa de casas custeadas exclusivamente pelos recursos públicos e aí ele liberaria recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para faixas maiores àquelas em que se limita hoje.

Enfim, acho que o SECOVI trouxe a esta Comissão uma contribuição muito importante, com as suas sugestões objetivas de reformulação do sistema; não concordo que o sistema se tenha inviabilizado totalmente, acho que ele está em crise e que, como concepção, ele continua válido, necessitando naturalmente de retificação, de correções, mas, sobretudo, de muita imaginação para identificar novas, seguras e permanentes fontes de financiamento, porque a poupança é precária, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço é precário, na medida em que um e outro guardam relação íntima com a situação econômica, quer dizer, vão oscilar para cima ou para baixo, de acordo como estiver a situação econômica do País, se há recessão, ou se há desenvolvimento. Portanto, não são fontes muito seguras. Notei que é uma idéia válida, a do consórcio, porque falam do consórcio há muito tempo e não se conseguiu ainda colocá-lo em prática. Mas notei que o Dr. Sérgio, não sei se propositalmente, não fez referência a uma fonte que se supõe disponível, de recursos, que é a fonte externa. Ontem, lemos uma entrevista do Presidente da Caixa Econômica, e que me perdoe S. S^a, com previsões muito otimistas, não sei como se poderá, no quadro atual do País, pois desejaríamos que pudesse, mas não sei como ele poderá viabilizar a construção de 6 milhões de habitações em três anos, dentro desse quadro que aí está. E o Presidente da Caixa, nessa entrevista, deu a idéia de que estão muito avançadas as tratativas no campo da conversão de dívida, que é um mecanismo que ainda não entrou em funcionamento efetivo entre nós, aqui no País; é muito complicado, envolve vários problemas, inclusive de caráter interno, monetários, de produção de cruzeiros, enfim.

Mas eu gostaria de ter a opinião do Dr. Sérgio Mauad a respeito também dessa fonte externa que se deve explorar. Quem sabe, talvez, para imóveis de locação, que poderão ser mais atrativos para investidores estrangeiros, investidores privados, públicos.

Enfim, eram essas as questões que eu gostaria de colocar aqui, dizendo que me gratifico muito nesta reunião por poder rever o Dr. Sérgio Mauad, com quem convivi em momento muito importante da minha vida política e de quem guardo uma lembrança sempre agradável, de competência, de patriotismo e de muita eficiência. Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO MAUAD — Deputado Prisco Viana, digo que a satisfação é minha e muito grande por revê-lo. V. Ex^a foi um lutador no sistema e realmente foi uma fase muito difícil. Tenho muito prazer de estar aqui hoje discutindo também com V. Ex^a o assunto habitacional do Brasil, tentando ou procurando colaborar no sentido de acharmos alguns caminhos.

Vou aproveitar a sua intervenção para fazer algumas ponderações e tentar responder, também, as questões que V. Ex^a levantou.

Antes de mais nada quando se programa habitação no Brasil por um planejamento mais global, é preciso encontrar uma forma de se entrosar com a área competente do Governo que possa divulgar o planejamento familiar de uma maneira mais clara e mais objetiva; e simular prática de locação ou a política de locação é realmente um grande trunfo que pode ser usado, na nossa opinião. Mas, no momento, não estamos sentindo ainda, por parte do Governo Executivo, condições de ele participar desse estímulo; veja que discutimos, durante um ano, dentro do Ministério da Ação Social, na Secretaria Nacional da Habitação, essa nova lei que está aí agora por entrar em prática. Está aqui a nossa frente o Dr. Lair Kraenburg, que foi quem conduziu essas reuniões, muito difíceis, por sinal, pondo à mesa inquilinos, ou representante de inquilinos, empresários, corretores de imóveis, representantes dos Ministérios da Justiça, da Economia e saiu um texto de lei que, se não é o ideal, pelo menos foi o melhor que se conseguiu e diria até que ele está bastante razoável; cada parte abriu mão de alguma coisa para chegar a um estímulo e o único que não abriu mão nenhuma foi o Governo Federal. Tinham dois pontos ali para estimular, alterando a alíquota de tributo, isentando de um imposto de renda quando alguém vendesse um imóvel, para que com esse dinheiro ele fizesse um outro para locação, o Governo Federal não abriu mão. E tinha mais um outro que é desse tipo, e ainda existe uma vontade, uma necessidade de arrecadar que acaba atrapalhando a solução dos problemas, que são também sociais.

Chegamos a estudar a locação social que funciona na França e chegamos à conclusão de que a França, hoje, já não está sendo desenvolvida com o mesmo estímulo que havia, algum problema houve e não sabemos ainda muito bem, em detalhes, o que é, mas diminuiu a intensidade da construção para a locação feita pelo Governo. Agora, temos programas desativados dos quais V. Ex^a participou, como o PROEM, que é um programa-empresa, que é uma linha de crédito concedida à empresa para que ela faça casas que possam ser alugadas ou cedidas para os seus funcionários enquanto eles estão em trabalho naquela indústria e temos indústrias muito grandes que poderiam atender em muito à habitação e esses programas estão desativados.

No que acredito mesmo é em atrair os capitais privados para locação e isso tem que ser por estímulo fiscal. O investidor é um indivíduo esperto, ele já sabe que vai ter um problema com o inquilino, porque ele está num país que ainda deixa vestígio do paternalismo, então, ele precisa acreditar no país. Se além de ter que acreditar, ele não enxergar algum estímulo, que, na nossa opinião, teria que ser de ordem fiscal, acho que ele não vem.

Compartilho com V. Ex^a do receio que tem com relação ao programa PAE. Estamos aqui na frente de um dos organizadores do plano PAE, e o meu receio advém do momento que estamos vivendo, da recessão atual. Esses planos populares precisam de fundo de garantia ou precisam de recursos do Tesouro, porque há alocada uma verba do Tesouro, se o País vai enfraquecendo por falta de produção, por falta de ganho — e vimos nos gráficos como os salários vão sendo achatados — a arrecadação do Fundo de Garantia também vai caindo. Hoje, o Fundo de Garantia tem um conselho curador altamente eficiente e que está controlando muito bem para onde vai esse dinheiro. Agora, é preciso que entre o dinheiro no Fundo. Do jeito que vamos indo, esses recursos vão diminuindo. Embora haja uma grande vontade da Secre-

taria Nacional da Habitação em continuar com esses programas, acho que existe um problema maior, que é o da recessão e se ele não reverter, compromete mesmo os recursos.

E sobre aquela preocupação, se entendi bem o que V. Ex^a levantou, do comprador, do mutuário não conseguir pagar essa prestação, ela está amarrada no mesmo problema da recessão, quer dizer, resolvido um problema de desenvolvimento, esse cidadão vai poder pagar, na minha opinião. Quando V. Ex^a se refere à fonte externa, no momento em que eu estava lendo, talvez eu tenha passado meio rápido ou não tenha efetivamente lido. Mas eu disse, numa das propostas, que se deve criar condições para a atração do capital privado nacional e estrangeiro, para financiar empreendimentos imobiliários. Quero, inclusive, deixar a informação para os presentes de que o SECOVI em conjunto com FIAPI, que é a federação internacional das atividades ou profissões imobiliárias, que reúne 40 países no mundo inteiro, irá fazer uma reunião da executiva dessa federação internacional, em São Paulo, trará investidores de 40 países para mostrar-lhes o que o país, apesar da atual imagem, ainda tem a oferecer. Que acreditem que nós somos um país embrionário e que investimentos aqui poderão dar bons resultados, essa reunião acontecerá no dia 4 de dezembro. O que temos em vista, realmente, é atrair o capital externo.

Falta responder ainda a uma pergunta, que não sei se captei bem o sentido. Qual o recurso que ainda existe depositado das companhias de créditos no Banco Central. Eu pediria ao Presidente, Senador Henrique Almeida, se o nosso assessor Fernando Bornel pode nos dizer se ele tem esse número.

O SR. FERNANDO BORNEL (Fora do microfone inaudível.)

O SR. PRISCO VIANA — Agradeço a V. S^a Apenas, para fazer um comentário, de uma observação correta que V. S^a fez, durante a sua exposição. É um outro problema que precisa ser vencido na área do Governo, que é o da insensibilidade realmente para o social, uma insensibilidade que se agrava em momentos como o atual, em que os reclamos dos ajustes das finanças, os reclamos dos ajustes monetários, acabam sacrificando esses problemas sociais, cuja prioridade — temos observado ultimamente, sobretudo — não passam de uma retórica do Governo. Em termos efetivos, verificamos que os problemas sociais continuam contingenciados pela falta de recursos e pela falta de vontade de política, sobretudo.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Almeida) — Com a palavra a Deputada Maria Luiza Fontenele.

A SRA. MARIA LUIZA FONTENELE — Sr. Presidente, Dr. Sérgio, inicialmente tenho uma preocupação muito grande — e talvez retorne às questões já colocadas — com os milhões de brasileiros que não estão tendo facilidades de comprar a sua cada própria.

Participei recentemente de um encontro promovido pela CNBB, e um representante do setor empresarial de São Paulo afirmou, naquele encontro, que para que o projeto neoliberal dê certo no Brasil, 130 milhões de brasileiros terão que ficar fora das benesses do sistema, ou do desenvolvimento ou do progresso. Ou seja, que as políticas sociais no âmbito da educação, saúde e habitação serão inviáveis, se verdadeira a afirmativa daquele empresário. Só que outros estudos já demonstram que hoje em torno de 80 a 100 milhões de brasileiros já estarão vivenciando mais ou menos essa situação, porque mais

de 50% da população economicamente ativa está no setor, chamado informal de trabalho, ou seja, vendedores ambulantes etc. A minha preocupação passa exatamente por esse ponto. Quando V. S^a informou aqui da possibilidade, vou dizer algumas questões inclusive, até afirmando que não entendi muito bem o que foi dito por V. S^a

A primeira questão seria a de que o sistema poderia possibilitar a venda de casa para aqueles que querem alugá-las. A minha preocupação primeira dentro do que o Deputado mencionou aqui — que recursos seriam utilizados para construção de casas a fim de que alguém as pudesse comprar ou alugar?

A outra questão é o fato de que, insistentemente, tem sido colocado, quando se discute o problema da habitação, que o saldo devedor é o resultado de um tipo de contrato que vincula a prestação à renda familiar. Na medida em que o salário está em queda, é impossível o sistema se sustentar com as prestações dentro desse mesmo patamar.

Como alterar esse padrão de financiamento de casa se o que temos assistido permanentemente é exatamente a perda da capacidade de compra dos assalariados brasileiros, conforme atestado na exposição de V. S^a? Inclusive, isso vem sendo objeto de pronunciamento no próprio âmbito da Justiça. Quanto à questão do saldo devedor, foi explicado que a principal razão para o rombo é o descompasso entre o valor da prestação e o processo inflacionário existente no País.

Feitas essas colocações, gostaria de perguntar no valor das casas que estão sendo vendidas, principalmente nos conjuntos habitacionais destinados às populações de menor poder aquisitivo, têm sido embutidos os gastos com infra-estrutura onerando, portanto, o valor da prestação, pois, na minha compreensão, deveriam ser da responsabilidade das prefeituras, dos governos e não transferidos para o valor da prestação.

Segundo afirmativa de um professor da Universidade de Brasília, professor Nelson Munhoz, em palestra realizada na Câmara dos Deputados, na década passada, enquanto se registram níveis de empobrecimento em toda a América Latina, o setor empresarial teve ganhos vultosos. Da mesma forma, em debate havido em São Paulo, um empresário italiano dizia que, no Brasil, uma empresa consegue acumular em 3 anos o que levaria de 10 a 13 anos para acumular em outros países.

Diante desse quadro, pergunto se não houve um processo do setor empresarial, acostumado a ter lucros vultosos, em não querer ter perdas nesse lucro. O Governo não quer ter perdas, o setor empresarial também, então, acaba caindo nos ombros dos trabalhadores, ou seja, dos mutuários. Seriam essas as questões que desejaria fazer.

A minha última pergunta é se acelerar o retorno das prestações não estaria exatamente no eixo do que estou questionando. Gostaria ainda de saber se o pagamento imediato a que V. S^a se refere é de um bilhão e 200 milhões de dólares.

Se possível, queria que V. S^a me informasse a que período corresponde esse montante de recurso. Essa dívida de 1 bilhão e 200 milhões de dólares refere-se a que período?

Quanto à questão do rombo, quais seriam realmente as explicações para esse montante de rombos acumulados no Sistema Financeiro?

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — Vou procurar responder. Se por acaso eu pular algum ponto por favor me chame a atenção. Eu afirmei que a solução habitacional em qualquer país — não estou me referindo só ao Brasil, e por

esta ligação a uma Federação internacional temos conhecimento de vários — a solução tem que ser dada independentemente da forma como o indivíduo está morando. Se ele comprou a casa, se a casa é dele, se a casa é por comodato ou se é uma forma de locação ou qualquer outra; se eu sou funcionário de uma indústria e ela me cede uma casa para eu morar enquanto eu estiver trabalhando nela, estou com o meu problema resolvido. Se essa solução for generalizada no País e eu perder esse emprego, saio dessa casa e vou para outra casa e a minha preocupação com o meu ganho tem que ser com educação, saúde, alimentação e vestuário da minha família. Tenho que tirar da minha cabeça a preocupação excessiva com a casa. Se estamos numa fase no país em que os investidores de locação que existiam, porque eles não existem mais, eles não estão pondo recursos privados para construir uma casa que possa ser ofertada em locação no mercado, eu dei um exemplo aqui, e vou repetir, se o indivíduo pode comprar pelo Sistema Financeiro da Habitação, vamos admitir que ele seja funcionário, possa arcar com essa prestação e essa casa vai ser a segunda dele porque ele já tem uma, ele poderia ofertá-la também em locação, embora tivesse comprado financiado. O que nós gostaríamos mesmo é que tivessem milhares dessas pessoas que pudessem suportar a prestação, independentemente de qualquer oscilação econômica do País, mas que as casas fossem ofertadas, porque o que nós precisamos é da casa. A forma como ela vai aparecer não importa. Foi isso que eu disse e não sei se responde a sua pergunta.

Quanto à vinculação dos salários, rendas com prestação e a incapacidade de pagamento, o que aconteceu é que tivemos uma crise, que foi de 1982 a 1984. Naquele momento, essa crise econômica, que trouxe uma perda de renda entre todos nós, salvo umas pequenas exceções, que sempre existem, passou-se a constatar uma inadimplência de pagamento de prestações do Sistema Financeiro. País novo, sistema financeiro da habitação inédito no mundo, a primeira providência que se tomou foi a de executar esses mutuários. Num sistema frio financeiro, começou-se a cobrar os mutuários. Já foi o primeiro erro. O segundo erro é que um jornalista levantou o problema e passou a mostrar que o sistema financeiro não servia para o País. A imprensa criou um clima, que acabou abalando o equilíbrio político do País em torno do assunto e passou-se a defender benesses por esses mutuários. Foi uma sequência de erros. As benesses foram dadas de forma permanente, ou seja, esqueceu-se de que crise é passageira. Nós estamos numa crise hoje do sistema financeiro e os bancos estão chamando quem está inadimplente para sentar, conversar e acomodar a dívida. Era o que tinha que ter sido feito naquela época. Hoje, estamos pagando um preço muito alto por aquela inexperience e por aquela fraqueza política. Foi uma pressão de imprensa, criou-se uma opinião pública. Essas benesses dadas é que acabaram mutilando, em grande parte, o Sistema Financeiro de Habitação, trazendo esse rombo que mencionei aqui, que hoje é de vinte bilhões de dólares. Muito poucos inadimplentes acabaram perdendo imóveis, porque logo em seguida arranhou-se uma solução para eles. Eles tiveram a sorte de comprar as poucas casas que foram feitas até então. O parque imobiliário do Brasil é de mais ou menos trinta e três milhões de casas. Apenas quatro...

A SRA. MARIA LUIZA FONTENELE — V. S^a compartilha da opinião de que esse rombo deveu-se tão-somente a isso?

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — Essa é uma parte do rombo. Eu citei outros e vou repetir aqui. A grande parte do rombo está aí. Eles tiveram a sorte de comprar casas, poucas que foram feitas, e tiveram também a sorte de ter a casa de graça, porque quem mora em apartamento paga uma prestação inferior ao condomínio. Essa situação permanece até hoje. O que eu afirmo é que, quando eles compraram essas casas, tiveram que demonstrar uma capacidade de pagamento que comprometia trinta por cento da sua renda familiar e, hoje, estão comprometendo 5, 10% da renda, e não pagam nem os juros correspondentes a esse empréstimo. Não culpo os mutuários, culpo a decisão política. Mas é um fato, não importa chorar para trás. Agora, temos que arranjar uma solução para frente. Esse rombo é de vinte bilhões de dólares, sim, que veio do FCDS? O outro rombo de vinte bilhões foi dos depósitos especiais remunerados.

Não sei se respondi, mas as minhas explicações são essas.

Ha aqui uma outra pergunta: Estão embutidos os gastos com infra-estrutura nas prestações?

Nos programas habitacionais vigentes, tem de tudo um pouco. Nos programas PAIH de habitação de baixíssima renda, é a prefeitura que cobre esses custos. Na classe média, depende. Há casos em que estão embutidos e em outros não. Existem legislações mais elitistas em algumas cidades que obrigam não só à infra-estrutura de água ou de esgoto, mas até sarjeta e asfalto. É claro que isso acaba sendo pago por quem compra. Isso ainda é uma falta de cultura brasileira para enfrentar o problema habitacional. Encara-se regionalmente, achando que o País ainda vive uma ilusão da década de setenta, quando cresceu demais, e o dinheiro sobrou.

O setor empresarial ganhou dinheiro demais. Eu diria o seguinte: se o setor empresarial ganhou dinheiro demais ou se a construção lhe dá uma margem muito grande, essas empresas que ganharam dinheiro demais estariam certamente pondo recursos próprios na fabricação da casa. Eu lhe afirmo que as companhias que constroem essas casas, na sua grande maioria — exceções existem, mas eu não consigo colocar em cinco dedos — não têm capital senão para comprar o terreno, porque até são obrigadas, e, eventualmente para fazer as fundações. O resto, fazem sempre com recursos tomados no mercado. Ultimamente, algumas companhias resolveram pôr um pouco do seu capital, ou o que têm, para não se desativarem. As empresas estão hoje reduzidas a um terço, mais ou menos, do que elas fabricavam. É de vida curta esse tipo de solução, porque a construção exige muito dinheiro e essas companhias não têm dinheiro, mas têm capacidade de administração. Eu vou me arriscar a dizer, nesta sala, que o empresário brasileiro é bastante capacitado. Chega aos nossos ouvidos que empresas estão abandonando o País. Não sei se são empresas ou empreendedores que estão abandonando o País. Estão abandonando pelos inúmeros entraves que são postos: a carga tributária, a burocracia para colher os impostos, o paternalismo que entra e a falta de continuidade. Esses empreendedores estão se estabelecendo em países como a Argentina, Estados Unidos ou Europa e viabilizando empreendimentos lá, dentro dos programas de captação de recurso público que têm lá, e vendendo, enfrentando o mercado externo. Aqui, nós temos e mesmo o entrave a iniciativa privada.

A aceleração do retorno das prestações tem muito a ver com o que dissemos atrás, onde as prestações ficaram mil para as taxas, sem se levar em conta o custo da infra-estrutura.

Pergunto: Quem paga tudo isso? O empresário vai embutir pelo menos a metade desse preço para o mutuário final.

O programa, a grosso modo, é interessante, mas repetindo as palavras do ex-Ministro, aqui também temo pela sua continuidade em função da descontinuidade, como está sendo conduzido.

O Projeto Empresário Popular, o famoso PEP, em que a Caixa Econômica financia 90% do custo da construção, também está causando distorções muito grande, não só às empresas como ao mutuário final. Vou enumerar algumas.

Uma empresa promove 100 apartamentos; 70 apartamentos quitam a sua dívida com a Caixa — são dívidas altas onde há incidência de taxas brutais, além dos juros cobrados; o senhor sabe perfeitamente que são altos, eles cobram taxas denominadas TAC FUNDHAP, que todos conhecemos. E, mais, há as taxas cartoriais que são imensas. Esse é um dos maiores entraves que existem, pelo menos para o Nordeste. Para nós, são as taxas cartoriais de registro de um contrato, de instituição de condomínio e de um memorial de incorporação de um empreendimento desse.

Além disso, quando se paga a dívida com a Caixa, que é o órgão financiador, não se tem garantia nenhuma de ter recurso para comercialização com o remanescente.

Fica o estoque, vence o habite-se e não há alternativa nenhuma para que seja repassado o lucro e o investimento feito pelo empresário.

Pior ainda é o Plano Empresário Popular. As taxas são maiores porque são feitas pelo sistema hipotecário; e incide, também, essa questão básica dos remanescentes após a dívida. Então a Caixa recebe a sua dívida e o restante Deus dará para frente.

Vejo, hoje, que tem que ser feita uma normatização do sistema e a sua recuperação. O senhor colocou muito bem nesse item que diz: "Acelerar o retorno das prestações pela equivalência salarial". Concordo plenamente; enquanto não se fizer essa implantação no nível de captação do sistema, não haverá condição nenhuma de se dizer que vai-se fazer qualquer número de habitações neste País.

Outra coisa que está causando preocupação dentro do sistema é a tributação final. O mutuário, em todas as prestações que amortiza, paga o FGTS, que não é recolhido ao sistema, na maioria das vezes. Tenho um estudo sobre isso e vou apresentá-lo ao Presidente da Caixa, inclusive com números.

Nós, que somos do setor, acreditamos e concordo plenamente com o nosso companheiro, Deputado Prisco Viana, quando diz que o Presidente da Caixa está muito otimista na sua afirmativa de seis milhões de unidades. Mas se não houver uma normatização do sistema, não sairão do papel nem seis mil, reajustadas abaixo da inflação, mas tem a ver com aquele comprometimento da renda familiar que mencionei. Se comprometia 30%, por que hoje é assim, se ele tem um saldo devedor que está prejudicando um outro brasileiro que deveria estar sendo atendido por uma produção num dos programas quaisquer?

A meu ver, isso não é uma justificativa, mas está sendo até um entendimento jurídico. Há uma liminar em cima disso.

Quanto a esse pagamento imediato de 1,2 bilhão de dólares, o Fundo de Compensação das Variações Salariais, com um rombo de 20 bilhões, por parte do Governo, teve uma absorção. O Governo absorveu esse problema e tem que devolver ao sistema financeiro esses 20 bilhões.

Quanto aos números — posso ser corrigido pelo nosso assessor se a Presidência o permitir — são mais ou menos os seguintes: nos últimos cinco anos esse rombo se evidenciou dessa forma. As companhias de crédito mobiliário foram cobrar o que é delas, pois o Tesouro tem que pagar. O gestor desse fundo é a Caixa Econômica, que não tem tido condições de pagar. Fez-se um escalonamento para efetuar-se o pagamento em oito ou dez anos.

A Caixa Econômica Federal não pagou. Reescalonaram a dívida. Isso já foi assinado, mas já há contas vencidas, e esse vencimento é que corresponde a 1,2 bilhão que também não pagou no reescalonamento. Não sei se isso esclarece.

A SRA. MARIA LUIZA FONTENELE — Então, isso seria a dos últimos cinco anos.

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — Confirmo, dos últimos cinco anos.

Não sei se atendi a todas as perguntas. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Almeida) — Passo a palavra ao Sr. Deputado César Bandeira.

O SR. CÉSAR BANDEIRA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Dr. Miguel Sérgio, defendo a idéia de que o Sistema Financeiro de Habitação, em primeiro lugar, tem que ter um ordenamento na sua execução e na sua implantação.

Antigamente, quando existia o BNH, existiam normas onde se poderia pelo menos ter uma diretriz do sistema.

Com a extinção do BNH e a diluição das atribuições entre a Caixa Econômica, a Secretaria Nacional de Habitação, o Banco Central criou no Sistema, no meu modo de ver, distorções enormes que vêm prejudicando, sensivelmente, a sua execução.

Ouvimos atentamente a sua palestra, sabemos, tanto dito pelo senhor como dito por outros que aqui estiveram e também de outras fontes, de onde vêm, porque e qual o valor do rombo.

Queríamos fazer algumas considerações a respeito do atual momento da construção civil no País. Hoje temos três linhas de crédito, que são os Projetos PAIH, e agora, recentemente, o Projeto Empresário. Todos três têm causado ao empresário uma tremenda dificuldade de viabilização.

Gostaria de começar pelo PAIH, pois a nossa companhia nos fez uma pergunta, qual seja, se a infra-estrutura já estava embutida no programa e a V. S^a disse que eram as prefeituras e alguns casos.

No Nordeste, lhe afirmo que toda a infra-estrutura está embutida no programa. Além da infra-estrutura, existem mais seis taxas que gostaria de enumerar com os seus devidos valores.

No caso do meu Estado, a Secretaria do Meio Ambiente, tomando como base uma casa de 20 m², que é padrão da Secretaria Nacional, cobra 20 mil de licença por unidade: o alvará custa 30 mil; o habite-se, 20 mil; o registro do contrato, 70; a baixa no INSS, 220; o FGTS, 60; a baixa no INSS, 220; o FGTS 60 e o registro do contrato, 70.

Então, todas as despesas saem por 500 mil, aproximadamente. Num custo de uma residência dessa no Nordeste isso dá 2 milhões e 700. Ficam logo 500

Está havendo, também, em toda essa confusão do sistema, numa distorção referente à inadimplência. Nos contratos assinados entre o executor e o financiador não existe nenhuma cláusula de que o executor é responsável pela inadimplência

dos contratos assinados com o financiador. E o que está acontecendo hoje é que termina-se o empreendimento e há inadimplência e atraso em outro empreendimento, seu pleito pode ser barrado em virtude da inadimplência de mutuários que não quitaram suas prestações. Para que seja assinado o contrato, o senhor sabe muito bem disso, é preciso que o mutuário tenha um cadastro feito pelo Cerasa? Precisa ter renda comprovada, certidões negativas, tudo. Ele assina. Pergunto: qual a responsabilidade do empresário, após essa assinatura? Este é um questionamento.

Segundo: eles questionam, também, o comprometimento pelo patrimônio líquido, mas não dão as normas, como é calculado esse comprometimento? Então o sistema, no meu modo de ver, está totalmente no ar, e alguns empresários que atuam no setor estão com uma preocupação muito grande em função dessas diversificações de informações e normas, provenientes da execução por parte da Caixa, da Secretaria e do Banco Central.

E para ilustrar, para não tomar muito, também, o tempo de outros companheiros que gostariam de se expressar, no Plano Collor II, o Banco Central baixou as leis n^os 8.167 e 8.168; e vou dar um exemplo delas em relação só ao programa PAIH. Empresas que estavam fazendo esse empreendimento através das cooperativas, dos Inocoop e também das Cohab tiveram suas prestações congeladas, e saldos devedores corrigidos. É logo a seguir, a Lei n^o 8.168, do setor privado. Recebia as prestações o mesmo programa as prestações corrigidas, e, automaticamente, o saldo devedor corrigido. De modo que fizemos uma verdadeira maratona, Caixa e Ministério. Isso aconteceu há 6 ou 7 meses, e até hoje ninguém me deu explicação do porquê da edição dessas duas leis. Resultado: em todo o País, não só no Nordeste, não só no meu Estado, há muitos conjuntos parados em função dessa dualidade de leis, e nem eles, que elaboraram, sabem explicá-las.

Outra; os governos, e disse aqui ao Dr. Ramona na sua última posição tanto municipal, quanto estadual, quanto federal, se não houver uma unificação de propósitos nenhum programa popular, nem PEP, nem PAIH terá sucesso no futuro. São essas algumas das observações que desejava fazer.

O SR. PRISCO VIANA — Ants que V. Ex^a encerre, peço permissão à Mesa para perguntar qual a faixa de renda do mutuário beneficiário desse programa PEP?

O SR. CÉSAR BANDEIRA — Na faixa de três a cinco salários mínimos. Renda mínima de Cr\$90 000,00, e prestação de Cr\$28.000,00. E nós comercializamos, agora, mais de 700 unidades. E dizia à companheira Maria Luiza, que é este programa que está dando a menor inadimplência, por incrível que pareça.

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — Bem, Deputado César Bandeira, agradeço suas observações; vou tentar dar o meu enfoque em torno dos problemas que V. Ex^a levantou.

Realmente, quando o BNH foi extinto, a Caixa Econômica Federal, o Banco Central e o Conselho Monetário Nacional passaram a atuar no que é o Sistema Financeiro de Habitação, e nós tivemos a oportunidade de dizer aqui que se perdeu a sensibilidade do social e passou-se a uma atuação que é meramente divisão de banqueiros. Sem nenhum demérito, com respeito, o banqueiro tem que agir como faz mesmo, porque cuida de dinheiro. Só que nós, quando falamos em estabilidade social, em atendimento a uma população por pro-

gramas sociais, temos que ver como é que se orienta um enfoque social.

O que o senhor relatou do programa PAIH, no Nordeste, mostra claramente que este programa, com as flexibilidades que tem, está sendo aplicado de forma diferente, em cidades diferentes. Sei que muitas dessas taxas são abolidas em algumas cidades. Tive conhecimento aqui, da região de Sorocaba, próxima a São Paulo, de que os emolumentos foram mais baixos, ou não sei se até não chegaram a ser extintos. E alguns benefícios que a Prefeitura acabou fornecendo para que o conjunto fosse implantado.

Talvez esses programas se ajustem, também, ao potencial municipal de cada região; talvez uma cidade que não tem condição de arcar com uma infra-estrutura está tentando viabilizar, através do pagamento de uma prestação, mas, na minha cabeça, se a cidade não tem dinheiro, a população também não tem. Nem sei se estou certo nisto.

O SR. PRISCO VIANA — Mas não estaria aí um procedimento de cobrir a contrapartida, porque esse programa, segundo escutei aqui do Secretário de Habitação, exige uma contrapartida do poder público municipal. Ela não estaria usando essas dispensas, como forma de compor a contrapartida?

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — Pode ser, Deputado. Confesso que não conheço a fundo esse programa, a ponto de discutir essas nuances. Sei que o programa foi baseado, realmente, em que Estado, Município e a União fizessem, cada um desse a sua contribuição para que o plano fosse avançar. Não sei se seria nefasto a uma cidade onde talvez fosse inviabilizado, porque não está havendo a devida contrapartida do Município. Não sei entrar neste mérito. Acho que é mesmo o Ramon que teria que responder.

O SR. CÉSAR BANDEIRA — Gostaria, também, de fazer um adendo. No Nordeste, nenhum funcionário, com raras exceções, tem acesso ao PEP, que é na faixa de 3.500 UPF. A maioria, com os seus salários, só atinge o programa de habitação popular. Foi este o meu maior questionamento, em falar sobre o projeto PAIH, e o PEP, aos quais nem o empresário nem a classe média estão tendo acesso. Como ilustração, deixo aqui que para a venda final a 3.500 UPF, uma UPF agora no valor de 4.031,44, estão exigindo uma renda de quase Cr\$600.000,00, e uma prestação de Cr\$190.000,00. Para salários do Nordeste, poucas pessoas vão ter acesso a este tipo de moradia.

Então, questiono isso, e fico com o Deputado Prisco Viana, seis milhões de habitações, só se for no eixo Rio—São Paulo e Paraná.

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — O senhor mencionou também as taxas cartoriais. Esse é um problema que cada Estado tem o seu. Mas é um problema para o qual um novo programa de habitação precisa arranjar uma solução.

O SR. CÉSAR BANDEIRA — Acho que é nacional; devemos achar uma solução.

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — A questão do PEP. Foi um programa que ficou generalizado para o País todo, e o País tem diferenças regionais muito grandes. Esse programa está funcionando muito mal em São Paulo, porque esses limites não atendem, os terrenos são caros, e também não está num volume que atendesse a uma demanda. O que percebemos é que o Governo Federal está se empenhando

em pôr alguns planos em funcionamento, e isso, politicamente, é muito bom. E até atende a uma parte da população. Mas são planos incompletos, porque eles deveriam ter características regionais.

A questão do troco no plano empresarial, e no PEP, em que se quita a dívida e o indivíduo fica sem saber como vai financiar é outra insegurança que faz com que se retraia a produção.

O SR. CÉSAR BANDEIRA — O desgaste do imóvel fechado também.

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — É claro, porque fica aguardando a oportunidade.

Com relação às regras da Caixa Econômica Federal quanto ao patrimônio líquido das empresas, no plano empresarial, hoje, é preciso se ter um capital baixo para poder tirar o dinheiro; inverteu-se tudo: antes tinha que haver patrimônio alto para poder tirar. Atribuo essa confusão toda também à falta de recursos. São regras postas para diminuir a solicitação e acompanhar uma política maior, que é recessiva. Se o nosso setor começar a trabalhar, levanta a economia do País; só que a equipe econômica sabe disso.

Então, aqui está a minha resposta: atribuo esses entraves à falta de vontade de resolver o problema.

O SR. CÉSAR BANDEIRA — Sou de opinião que deve haver um órgão — não a volta do BNH — para normatizar e gerir o novo sistema financeiro deste País, se se quiser resolver o problema da habitação; se não, é só continuar como está.

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — E tem que haver um plano global.

O SR. CÉSAR BANDEIRA — A minha opinião é esta, tem que ser planejado um órgão para criar as normas para a implantação desses programas. Do jeito que está, com a atuação do Banco Central, da Caixa Econômica e do Ministério da Ação Social, não acredito nem em mil unidades no ano de 92.

O SR. PAULO RAMOS — Sr. Presidente, se V. Ex^a permite, o Sr. Fernando Bonel gostaria de dar algum esclarecimento.

O SR. FERNANDO BONEL — O Deputado Cesar Bandeira colocou uma questão com relação às Leis n^{as} 8.177 e 8.178, que também já tinham sido mencionadas pela Deputada Maria Luíza Fontenele.

O que o Dr. Sérgio falou sobre a aceleração de retornos era exatamente um dispositivo que havia na Lei n^a 8.177 para fazer com que os mutuários, até então beneficiados com o sub-reajustamento das prestações pagassem pelo menos os juros da prestação.

Então, ela continha um artigo que chamamos de “reajuste de equalização”, que seria um reajuste para ser aplicado no mês de abril, razoavelmente forte, que faria com que o valor pago cobrisse pelo menos os juros devidos naquele mês e, com isso, se evitasse que o rombo do FCVS aumentasse; pelo menos se estancasse o crescimento do saldo devedor residual que seria repassado ao FCVS.

Além disso, a Lei n^a 8.177 cuidou também que na ausência de uma política salarial clara, naquele momento não existia uma, ao contrário, inexistia, simplesmente, qualquer política salarial, só havia o congelamento salarial, e o Plano de Equiva-

lência Salarial prevê antecipações do reajustamento da prestação — isso tinha sido previsto no outro artigo — então, que essas antecipações seriam feitas pela TR. Esses dois dispositivos sofreram uma cassação, por liminar do Supremo Tribunal Federal, e ainda estão *sub judice*; quer dizer, não se pode aplicar esses dois reajustamentos por essa liminar do Supremo, e eles seriam muito importantes para essa aceleração do retorno.

O Deputado mencionou que na Lei nº 8.178 esses reajustes não estão congelados.

O SR. CESAR BANDEIRA — No setor privado.

O SR. FERNANDO BONEL — No setor privado não foram congelados. V. Exª se refere aos encargos?

O SR. CESAR BANDEIRA — Não, ao desembolso das prestações contratuais dos agentes financeiros para os empresários; ao desembolso das parcelas.

O SR. FERNANDO BONEL — Isso de fato não aconteceu, porque senão causaria um desequilíbrio contratual muito grande.

O SR. CÉSAR BANDEIRA — Mas como se congelou para quem tinha contrato com o setor público?

O SR. FERNANDO BONEL — Quanto ao setor público não posso responder.

O SR. CÉSAR BANDEIRA — Mas aí é que está. Se o programa é o mesmo, o objetivo é o mesmo, como se congela o desembolso do setor público e se libera o do privado?

Até hoje ninguém me respondeu isso, e ganhei na Justiça do meu Estado contra um órgão do Estado esse questionamento. Ganhei e recebi meus reajustes, porque ninguém — os três órgãos, a Caixa Econômica Federal, a Secretaria e o Banco Central — souberam me explicar. Ganhei na Justiça, porque a finalidade era a mesma, o programa era o mesmo, só que o procedimento era diferente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Almeida) — Passo a palavra ao Deputado Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, caro Dr. Sérgio, expositor, não tive oportunidade de ouvir a explanação feita por V. S^a, razão pela qual, caso a minha interpelação seja impertinente, já de antemão peço as minhas escusas.

Quero dizer que é muito difícil sempre discutir-se um problema específico sem uma análise global da própria economia, até porque muitas vezes as afirmações feitas são tidas como verdadeiras à luz da questão específica, mas à luz do conjunto da economia e à luz do modelo de distribuição da renda que, no Brasil, vem sendo cada vez mais concentrador, fica difícil aceitar-se.

Vou citar como exemplo o percentual comprometido da renda no pagamento da prestação. Obviamente, se houve achatamento salarial, um percentual de 10% numa renda corresponde a muito mais do que um percentual de 30% em outra determinada renda. Então, se há o reconhecimento do achatamento salarial, não é razoável imaginar-se como paternalismo que a renda seja comprometida com um percentual menor no pagamento da prestação da casa própria — isso é só para uma espécie de reflexão. Até porque falar-se em paternalismo numa realidade social como a do povo brasileiro seria falar em “padrastalismo”, no seu mais perverso sentido,

se e até que existe o termo, como vivemos numa fase em que os neologismos são permitidos, são inovadores, atrevo-me também a fazer o meu.

Por outro lado, está havendo também uma reorientação na própria economia mundial, e a fuga de investidores do Brasil, com certeza absoluta, não se tem dado; na minha opinião, as dificuldades são dos investidores nacionais; mas os investidores estrangeiros, ao contrário, estão vindo para o Brasil para buscar os investimentos que lhes interessam em função dessa reorientação da própria economia.

Um outro aspecto que gostaria de ressaltar. Quando se fala na necessidade de um órgão para gerir o sistema financeiro, lembro-me que na época da criação do próprio Banco Nacional de Habitação o argumento era exatamente o mesmo. É que, simplesmente, a gestão foi seguramente desastrosa, até porque não havia a participação, na própria gestão do sistema financeiro, da parcela mais interessada, que eram os trabalhadores; que era, juntamente com os empresários, a dos contribuintes. O Governo administrou o sistema financeiro com uma euforia habitacional, juntamente com empresários. Alguns, e temos exemplos, enriqueceram de uma forma absurda até na época do Sistema Financeiro da Habitação, e hoje não conseguem auferir os mesmos lucros, na medida em que o sistema foi à falência, porque o repasse, o lucro do sistema foi dirigido para alguns setores específicos.

Vou fazer uma pergunta muito objetiva, na medida em que as perguntas são feitas, e cheguei a apresentar, por solicitação de uma entidade de mutuários, um projeto de lei nesse sentido.

Trata-se de transferência do imóvel, obedecendo às mesmas cláusulas do contrato original. Quer dizer, um mutuário quer vender o seu imóvel, mas é apenado com uma reavaliação do imóvel pelo credor hipotecário. Quero saber se não seria uma fórmula até de estímulo para novas habitações que o credor hipotecário não se preocupasse em recuperar qualquer parcela perdida no novo mutuário, que é o alvo da compra daquele imóvel. Qual a razão, porque há resistências nesse sentido: não se permitir que alguém compre um imóvel obedecendo às mesmas cláusulas do vendedor que, no sentido da última venda, fica como uma espécie de intermediário. Ele quer repassar o imóvel que está pagando, e lhe interessa repassar de acordo com o saldo devedor, nas mesmas condições. Isso tem sido impossibilitado.

Não sei se me fiz entender.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Almeida) — Gostaria só de dizer que estão nos chamando para a votação. Então, se o senhor pudesse responder rapidamente a essa pergunta do Deputado...

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — Vou procurar rapidamente responder. Acho que realmente temos pontos de vista muito diferentes.

Essa discussão aberta levaria horas e não vou atrasá-los para sua votação. Mas quero lhe dizer que alguns empresários se enriqueceram com o financiamento do Sistema Financeiro da Habitação; existem bons e maus empresários em tudo e também no setor habitacional. Se de alguma forma alguns tiraram vantagens — não saberia apontar, honestamente — a maioria dos empresários trabalhou dentro das regras.

Para que se trabalhe dentro das regras do SFH, a primeira coisa que temos que fazer é penhorar a própria cama onde

dorme, que é o que faço quando levanto o meu financiamento. E passo a responder com os meus bens de família, com a segurança de minha família todo o meu trabalho. Acho que o órgão deve ser único e global — tratar da locação, da venda, de tudo o que for inerente à produção imobiliária e que possa trazer teto para o brasileiro.

O SR. PAULO RAMOS — Com a participação dos trabalhadores na gestão?

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — A participação dos trabalhadores na gestão de um órgão como esse é muito importante. Pondo alguém com nível, que tenha os enfoques de produção de larga escala, sociais, econômicas etc., por que não estar lá hoje? Ele está no Fundo de Garantia, participando do Conselho Curador, ao lado de empresários e a gestão vai indo muito bem.

A venda, o fluxo de investimentos estrangeiros para cá, o problema para os nossos nacionais; querem dizer com isso que somos pouco eficientes. Não acho. Temos empresas brasileiras trabalhando em outros países e citei aqui exemplos que vão indo muito bem. Estamos fazendo uma reunião internacional dia 4 de dezembro, trazendo 40 países aqui para ver se se encantam com o Brasil, numa época em que não é fácil se encantar com ele. Mas já trouxemos, há um ano e meio, japoneses com grande poder de investimentos. Eles quiseram antecipar a ida deles para o Japão quando assistiram, no País, a forma como o investidor é agredido. Pediram-nos que fizéssemos as malas, cancelaram a entrevista com o Presidente da República e foram embora. Estamos vendo que esses leilões, que agora estão acontecendo no processo de privatização, não estão interessando ao investidor estrangeiro como gostaríamos que interessassem.

Apenas quis colocar algumas coisas respeitando o tempo, mas ficarei à disposição, no tempo que for necessário, para continuar essa discussão, até porque me esclarece com pontos de vista que são diferentes.

O SR. PAULO RAMOS — Uma pergunta objetiva que fiz sobre a transferência de imóvel. Quero dizer que quando falo empresário, não estou me referindo exclusivamente à empresário da construção civil, estou dizendo que quem se beneficiou com a venda, e quem se beneficia com a nossa economia hoje, muito mais, não é aquele que corre risco com o seu capital, mas os intermediários.

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — Perdão, mas vou responder. Esses contratos são aqueles que receberam as benesses, o que hoje impede que outros brasileiros tenham. Esses poucos que compraram foram felizes; tiveram a felicidade de comprar as casas produzidas pelo SFH, já são felizes por isso, receberam um segundo presente: não pagam nem os juros dessa dívida. Se estão protegidos por lei ou não é uma outra conversa.

O que acho que nós, como brasileiros, temos que enxergar é a realidade dos fatos. Esse dinheiro que foi emprestado para produzir aquela casa tem que voltar para o sistema, porque têm outros brasileiros morando debaixo da ponte. É o meu pensamento, posso até estar errado.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Almeida) — Passo a palavra ao Deputado Paulo Mandarino.

O SR. PAULO MANDARINO — Gostaria de fazer uma observação muito rápida, porque entendo que já há um

diagnóstico preciso de todas as causas da insolvência do Sistema Financeiro de Habitação. A grande questão agora está em se conseguir novos fluxos de recursos que realimentem o sistema, tanto para baixa renda como para classe média. E as causas dessa insolvência são profundamente conhecidas; são causas motivadas pela crise econômica do início da década de 80 e pela própria incompetência dos próprios governos da época. E, daí, subsídios generalizados que foram conseguidos.

Pessoalmente, defendo o subsídio, sim, para o homem fora da economia, para o homem de baixíssima renda, porque estamos assistindo no Brasil um processo migratório, certamente o mais acelerado do mundo. Há 25 anos, a nossa situação era inversa a de hoje. Hoje, temos 25% da população na zona rural e 75% nas cidades.

Ora, esse cidadão que migra do campo para a cidade, sem profissão, sem documento, tem que ter onde morar. O problema é da própria sociedade. Ele nasceu, existe, tem mulher, filhos, e tem que ter onde morar. Então, essa casa precisa ser, evidentemente, subsidiada. Entretanto, a questão está em que foram criados dois fluxos de receita: o Fundo de Garantia e a poupança, e os dois estão absolutamente exauridos.

A meu ver, os técnicos, empresários, as pessoas preocupadas com esse problema terão que se debruçar sobre a criação de novos fluxos de receita. Se não estabelecermos novos fluxos o sistema estará absolutamente inviável. O Fundo de Garantia, porque serve de origem para tudo; da despoluição do Rio Tietê, ou da Baía da Guanabara, ou até mesmo construção de casas. Agora, numa economia em crise, um mercado de trabalho em recessão, é evidente que 8% da folha de pagamento do País não vai, nunca, viabilizar essas obras de infraestrutura e construção de habitação de baixa renda.

Um outro fluxo para a classe média, que hoje pressiona a classe média-média e a classe média-baixa, pressiona o homem de baixa renda, porque quem pode mais expulsa aquele que pode menos, é que a caderneta de poupança perdeu totalmente a credibilidade com as medidas econômicas de março do ano passado. Teremos que criar novos instrumentos porque não será por aí que vamos revitalizar o Sistema Financeiro de Habitação.

O grande problema concentraria nessas grandes questões. De um lado, temos uma classe empresarial, e V. S^a concorda plenamente, competente e idônea; as exceções são exceções a todo grupamento humano, não vêm ao caso. Mas é competente sim, tem tradição e domina a tecnologia da construção. Agora, sem recursos, como se fazer isso para uma operação cujo retorno é, no mínimo, de vinte anos de prazo? Teremos que nos debruçar nessa questão fundamental do fluxo de recursos.

No Fundo de Garantia foram tentadas algumas medidas: redução dos prazos de repasse, aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança, que hoje estão absolutamente abandonados, não se fiscaliza nada, que eu sei, renegociação para Estados e Municípios — e muitos nunca pagaram —, mas é sabido que só isso não vai resolver problema. Tentou-se, por exemplo, a questão das letras hipotecárias: obrigar os fundos de pensão, as companhias seguradoras, a aplicarem 5% do patrimônio líquido em letras hipotecárias, mas só isso também não resolve.

Do outro lado, temos a União com déficit público. Ora, se tem déficit, fica difícil se consignar no Orçamento da União

recursos para isso. E a realidade é que temos uma população que cresce, no mínimo, 2,1% ao ano — é o que dizem — uma das taxas de crescimento mais altas do mundo e essa migração aceleradíssima do campo para a cidade. Então, estamos caminhando para um final de século caótico com esse problema, porque a família não tem onde morar, todos os problemas sociais, familiares, psicológicos se agravam terrivelmente, e vem confirmar aquele estudo — fiz uma menção a isso — feito no final do Império e início da República sobre o maior problema da população urbana, sobretudo no Rio, que era a habitação.

Então, terminamos o Império e ingressamos na República com a habitação sendo o problema mais dramático da sociedade do Rio de Janeiro, que era a grande cidade da época, e vamos terminar este século mergulhado no mesmo problema, só que em proporções extraordinariamente mais altas.

Acho, doutor, que precisaríamos usar a criatividade, a competência, a experiência, na busca de novos filões, de novos recursos para isso, porque tudo o que tenho ouvido discutir sobre os projetos, os programas criados é como um carro atolado: faz força e não sai do lugar. A Caixa Econômica cria novos programas, o que é uma forma de apresentar serviços; o Ministério da Ação Social cria novos programas, o que não passa de artifício político para apresentar serviço. Mas, na realidade, criam-se novos programas sem recursos que os viabilizem. É esse o quadro. Tenho certeza de que as soluções serão extraordinariamente difíceis. Muito obrigado.

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — Concordo *in totum* com V. Ex^a, Deputado Paulo Mandarin. Realmente há uma preocupação que temos tido em nível de sindicato. Chegamos até a mencionar a questão dos Fundos Imobiliários — agora será esta Casa que irá trabalhar em cima do projeto de lei —, temos as debêntures imobiliárias, que também podem ser englobadas. Estou falando de maneira geral, não só da baixa renda. Ela precisa ser subsidiada, sim, não há outro jeito. Quanto à questão dos Fundos de Pensão, não sabemos se estão aplicando realmente em imóveis dentro dos limites que deveriam. Parece-me que não. Se eles o fizessem, já seria uma grande ajuda.

O crescimento desses recursos, frutos de novas fontes, das fontes já existentes, na verdade, ficam amarrados numa conjuntura global em que o País precisa trabalhar. Com essa mentalidade recessiva — penso que ela já deu a sua parte — como contribuição do combate inflacionário, não iremos a lugar nenhum. O Rio de Janeiro, mencionado por S. S^a, mais do que outros Estados, está regredindo há vários anos, perdendo produção e economia. Lá, os problemas sociais e habitacionais acentuam-se, aparecem nas manchetes de jornais. Portanto, penso que qualquer solução dada para o setor imobiliário tem que estar amarrada a um crescimento econômico do País, de uma maneira geral. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Almeida) — Quero agradecer a presença do Dr. Miguel Sérgio Mauad. Nada mais havendo a tratar, encerro a reunião.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 5.770,57

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 5.770,57

J. avulso Cr\$ 117,93

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Brasília — DF

CEP: 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 112 PÁGINAS